

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 57/2023

Data: 10/04/2023

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	2 - SEC. MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ, E DESENV.	Código da Dotação :	-
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	2 - SEC. MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ, E DESENV. INTEGRADO		
Nome do Solicitante:	ISMAR VINÍCIUS LESZAK		
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL - RUA RUI BARBOSA -		
Destinação:	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA NOVO, 0KM, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR	Identificação:	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	CAMINHÃO NOVO, ZERO KM 6X4 TRUCADO, TRAÇADO E COM BLOQUEIO. MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE NO MÍNIMO 06 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, TACÓGRAFO, MOTOR A DIESEL, COM MÍNIMO DE 05 MARCHAS AVANTE E 01 RÉ. DIREÇÃO ASSISTIDA, PBT DE 23.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 210 LITROS, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO DE 12 METROS CÚBICOS, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRÂNSITO (338907)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: ISMAR VINÍCIUS LESZAK:.....

Paulo Frontin, 10 de Abril de 2023.

Colta 54
P. adm 58

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Órgão: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Responsável pela Demanda: **Ismar Vinicius Leszak**

Cargo: Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

E-mail: planejamentopaulofrontin@gmail.com

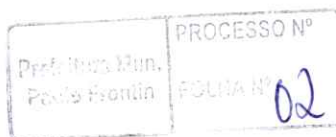
Telefone: (42) 3543-1381

2. Justificativa da necessidade da contratação:

SERVIRÁ DE INSTRUMENTO DE AGILIZAÇÃO NA MELHORIA E AUMENTOS DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, PROPICIANDO A OFERTA DE PRODUTOS COM MELHOR QUALIDADE A POPULAÇÃO CONSUMIDORA. AUXILIANDO OS PRODUTORES RURAIS A MANTER-SE NO CAMPO E DESENVOLVER A ECONOMIA DO MUNICÍPIO QUE É PREDOMINANTEMENTE AGRÍCOLA, COMO TAMBÉM O FORTALECIMENTO DOS AGRICULTORES FAMILIARES, ATRAVÉS DO ACESSO COLETIVO A IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CUJO A AQUISIÇÃO INDIVIDUAL É INVIÁVEL.

3. Descrições e quantidades:

Item	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.
1		CAMINHÃO NOVO, ZERO KM 6X4 TRUCADO, TRAÇADO E COM BLOQUEIO. MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE NO MÍNIMO 06 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, VIDRO ELETRICO, TACOGRAFO, MOTOR A DIESEL, COM MÍNIMO DE 05 MARCHAS AVANTE E. 01	UN. <i>338907</i>	01

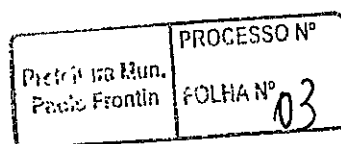




MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	A RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, PBT DE 23.000KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 210 LITROS. EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO DE 12 METROS CÚBICOS, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRANSITO.		
Valor máximo total:		R\$ 634.666,66	
4. Observações gerais: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO, ZERO KM 6X4 TRUCADO, TRAÇADO E COM BLOQUEIO. MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE NO MÍNIMO 06 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, VIDRO ELETRICO, TACOGRAFO, MOTOR A DIESEL, COM MÍNIMO DE 05 MARCHAS AVANTE E. 01 A RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, PBT DE 23.000KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 210 LITROS. EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO DE 12 METROS CÚBICOS, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRANSITO, PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR. CONFORME CONVÊNIO 938515/2022 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO- MAPA.			
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 180 dias.			
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Município de Paulo Frontin PR em local a ser definido pela Administração.			





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Servidor: **Ismar Vinicius Leszak**

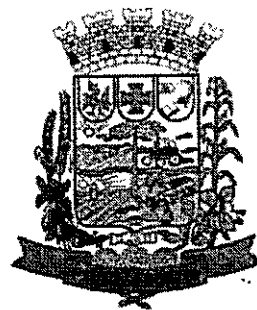
4.4. Prazo para pagamento: Máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

Paulo Frontin/PR 04 de abril de 2023

Ismar Vinicius Leszak

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Proc. nº no Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
-----------------------------------	----------------------------



TERMO DE REFERÊNCIA

(Portaria nº 424/2016 – Artigo 1º, inciso XXXIV)

1. **PROPOSTA/CONVÊNIO: Plataforma + Brasil nº. 029786/2022**

2. **OBJETO:**

- **CAMINHÃO NOVO, ZERO KM 6X4 TRUCADO, TRAÇADO E COM BLOQUEIO. MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE NO MÍNIMO 06 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, VIDRO ELETRICO, TACOGRAFO, MOTOR A DIESEL, COM MÍNIMO DE 05 MARCHAS AVANTE E. 01 A RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, PBT DE 23.000KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 210 LITROS. EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO DE 12 METROS CÚBICOS, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRANSITO.**

3. **DADOS DO PROPONENTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

Inscrita no CNPJ: 77.007.474/0001-90

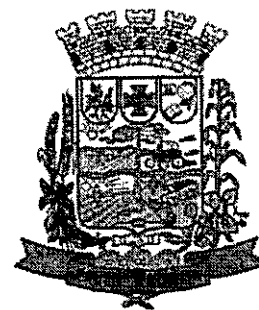
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Paulo Frontin/PR,

CEP: 84.635-000

Telefone: (42) 3543 1210 (42) 3543-1381

Endereço eletrônico: planejamentopaulofrontin@gmail.com

gabinete@paulofrontin.pr.gov.br



4. DADOS DO RESPONSÁVEL:

Nome do Prefeito: Jamil Pech

Portador do CPF: 648.672.349-15 RG: 4.467.230-8 SESP/PR

Endereço Estrada para Vera Guarani, Paulo Frontin/PR

CEP: 84.635-000

Telefone: (42) 998018330.

Endereço eletrônico: gabinete@paulofrontin.pr.gov.br.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Servirá de instrumento de agilização na melhoria e aumentos da produção agrícola, propiciando a oferta de produtos com melhor qualidade a população consumidora. Auxiliando os produtores rurais a manter-se no campo e desenvolver a economia do município que é predominantemente agrícola, como também o fortalecimento dos agricultores familiares, através do acesso coletivo a implementos e equipamentos agrícolas cujo a aquisição individual é inviável.

6. OBJETIVOS:

Aquisição de um caminhão novo, zero km 6x4 trucado, traçado e com bloqueio. Modelo e ano de fabricação corrente no mínimo 06 cilindros com potência mínima de 275 cv. Cabine fechada com ar condicionado, vidro elétrico, tacógrafo, motor a diesel, com mínimo de 05 marchas avante e 01 a ré, direção assistida, pbt de 23.000kg, tanque de combustível de no mínimo 210 litros. Equipado com caçamba basculante de no mínimo de 12 metros cúbicos, garantia de fábrica de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem, com todos os acessórios e equipamentos de segurança exigidos em lei pelos órgãos oficiais de trânsito.

Servirá de instrumento de agilização na melhoria e aumentos da produção agrícola, propiciando a oferta de produtos com melhor qualidade a população consumidora. Auxiliando os produtores rurais a manter-se no campo e desenvolver a economia do município que é predominantemente agrícola, como também o



fortalecimento dos agricultores familiares através do acesso coletivo a implementos e equipamentos agrícolas cujo a aquisição individual é inviável.

7. COTAÇÕES DE PREÇOS – DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES:

BANCO DE PREÇOS

EMPRESA 1: INGA CAMINHOES LTDA

Inscrita no CNPJ 23.008.729/0001-00

BANCO DE PREÇOS

EMPRESA 2: FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA LTDA

Inscrita no CNPJ 29.887.078/0001-51

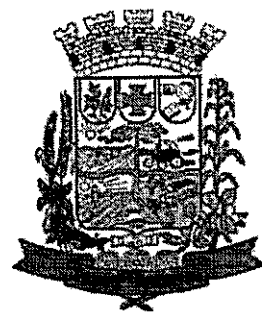
BANCO DE PREÇOS

EMPRESA 3: POSSOLI CAMINHOES LTDA

Inscrita no CNPJ 04.640.295/0001-11

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS:

ITENS	Quant.	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MEDIA DE PREÇOS
CAMINHÃO NOVO, ZERO KM 6X4 TRUCADO, TRAÇADO E COM BLOQUEIO. MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE NO MÍNIMO 06 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, TACÓGRAFO, MOTOR A DIESEL, COM MÍNIMO DE 05 MARCHAS AVANTE E. 01 A RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, PBT DE 23.000KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 210 LITROS. EQUIPADO COM	1	R\$ 655.000,00	R\$ 590.000,00	R\$ 659.000,00	R\$ 634.666,66



CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO DE 12 METROS CÚBICOS, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRANSITO.					
---	--	--	--	--	--

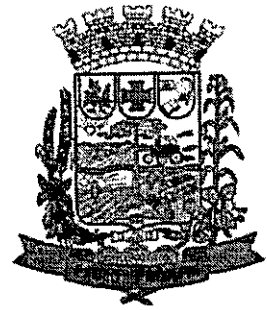
*INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

"(...)

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I. Composição de custos utilitários menores ou iguais a mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de 1 (um) ano anterior



à data de divulgação o edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

(...)

Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. “

8. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Que os bens tenham as especificações licitadas, o prazo de garantia igual ou superior a 01 (um) ano, sem custo adicional e a entrega será feita na sede do município contratante.

9. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

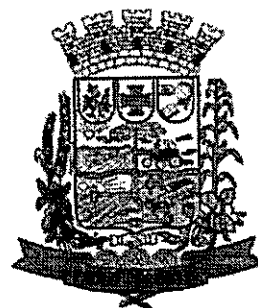
Contratado: Entrega do bem licitado, conforme especificações, disponibilizar garantia e assistência técnica.

Contratante: Realizar o pagamento conforme condicionante.

10. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO



Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento ao fornecedor estará condicionado as seguintes etapas:

- Após o aceite do processo de licitação, a ser realizado pelo Ministério de agricultura pecuária e abastecimento, junto a Plataforma TRANSFEREGOV;
- Comprovação da entrega do objeto nos termos e especificações licitadas.
- Desembolso a ser realizado pelo Ministério de agricultura pecuária e abastecimento.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- Está condicionado ao cumprimento do contido do item 12 deste termo de referência.

14. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO:

A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico.

Paulo Frontin-PR, 20 de março de 2023.

JAMIL

PECH:64867234915

Assinado de forma digital por

JAMIL PECH:64867234915

Dados: 2023.03.21 08:49:36 -03'00'

JAMIL PECH

Prefeito Municipal



Especificação

Adaptação do chassi -	Rígido	01163B
Aplicação -	Basculante	02758AR
Operação -	Off-road	02759D
Configuração das rodas -	6x4	00448C
Cabine tipo -	CP	00042G
Cabine -	CP14L	00889FA
Tipo de combustível -	Diesel	19012A
Carga do eixo dianteiro -	9000 kg	00073T
Capacidade técnica do bogie -	32000 kg (16000 + 16000)	00552CA
PBT legal (peso bruto total legal) -	23000 kg	06175HM
PBTC peso bruto total combinado legal -	70000 kg	00771EJ
Peso técnico total da combinação -	150000 kg	06214JE

Pacotes

Linha Scania XT -	com	02760A
Pacote de climatização -	ar condicionado	02788B

Trem de força

Propulsão -	motor de combustão	04034A
Motor -	DC13 176 420 hp Euro 6 / Proconve P8 (SUPER)	00408UH
Tomada de ar -	traseira, alta	02253B
Indicação de nível de óleo -	com	03829A
Tomada de Força ED -	preparado	04827A
Caixa de câmbio -	G25CM1	00017WE
Opticruise -	com	02519A
Modos Opticruise -	padrão e off-road	05112J
Tomada de força EG traseira -	com	05947A

SCANIA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N°
----------------------------------	-------------------------



Tomada de força EG, traseira -	EG9R P	06392ER
Redução eixo traseiro -	RBP835+RP835	00021CF
Relação de diferencial -	4,38	00022L
Trava de diferencial -	com	00020A
Acionamento da embreagem -	automático	03575B

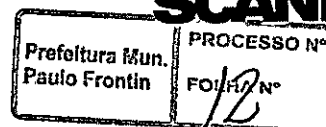
Chassi

Altura do chassi -	alto	00272C
Distância entre eixos -	3350 mm	01406CV
Distância centro do primeiro eixo trativo até final do chassi -	2300 mm	01537HH
Para-choque saliente -	150 mm (aço)	04932C
Degrau dobrável no para choque -	com	03988A
Suporte de placa dianteiro -	com	04577A
Tipo de longarina -	F958	00458D
Tanque ARLA lado direito -	47L	04318A
Saída do escape -	vertical	00392C
Rodas eixos dianteiros -	22 x 8,0 aço	05001NA
Rodas eixos traseiros -	22 x 8,0 aço	05002NA
Roda estepe -	22 x 8,0 aço	05005NA
Fornecedor dos pneus -	Pirelli	02676E
Medida do pneu dianteiro -	11.00 R22	00666XA
Medida do pneu eixos traseiros -	11.00 R 22	00668XA
Medida do pneu estepe -	11.00 R 22	00670XA
Seção traseira do para-lama dianteiro com altura elevada em relação ao solo -	com	09455A
Tipo de suspensão dianteira -	4x28, Parabólico	00034W
Tipo de suspensão traseira -	5x48/90, parabólica	00033EE
Controle e tipo de freio -	electronic + drum brake + mechanical suspension	02647C
Auxiliar de partidas em rampa (Hill Hold) -	hill hold	03485C
Freio de estacionamento -	pneumático	06171A
Sistema eletrônico de estabilidade (ESP) -	com, desabilitável	02439B
Compressor com controle eletrônico (APS) -	secagem simples	02458B
Comando do freio de estacionamento e reboque -	sem frenagem do reboque	05848C
Freio de compressão Scania (CRB) -	com	07575A
Controle dos freios auxiliares -	manual + automático	06302C
Bateria -	180 Ah	00095J
Posição da bateria -	lado esquerdo	03979A
Posição da chave geral da bateria -	dupla ação lado esquerdo do chassi	02410D

Cabine - exterior

Degrau adicional articulado -	com	05223A
Quebra-sol externo -	sem	00060B
Emblema Super na grade frontal -	com	10242A
Suspensão da cabine -	mecânica HD (aplicação severa)	02521F
Basculamento da cabine -	mecânico	01659B
Farol tipo -	H7	02983E
Função de luz diurna -	com LED DRL + lâmpadas de posicionamento	03908B
Proteção dos faróis -	com	02021A
Farol de neblina no para-choque -	com	02413A
Tipo de lâmpada do farol de neblina -	halogênio	06044A
Tipo de lâmpada traseira -	LED	03981B
Luz de trabalho, atrás da cabine -	preparado	05900B

SCANIA





Alarme sonoro de ré -	com	02412A
Tipo de capa do retrovisor -	com frisos (XT)	06784B
Espelho angular -	lado do motorista+passageiro	02181C
Ajuste do espelho de proximidade lateral (close-up) -	ajuste manual	04938A
Vidro traseiro da cabine -	com	00066A
Para-brisas -	verde	02313A
Bloqueio da cabine -	elétrico	05123C

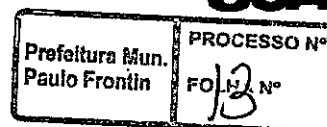
Cabine - interior

Tipo do banco do motorista -	básico	01431C
Tipo do banco do passageiro -	básico estático (sem suspensão)	01432G
Revestimento do banco do motorista -	vinil	05028H
Revestimento do banco do passageiro -	vinil	05029H
Aviso cinto de segurança desacoplado -	Motorista	08615B
Barra de armazenamento, traseira -	pequena	05210B
Porta-objetos com tampa, traseiro central -	com	05160A
Cor da parte inferior do painel de instrumentos -	areia-escuro	04903A
Acabamento do painel de instrumentos -	duro	02172E
Quebra-sol lado motorista -	cortina deslizante	06172B
Boarding grab handle colour	black	08081A
Cortina para portas e para-brisa -	preparação	00143B
Tipo de quebra-sol interno -	Cortina manual	09503B
Tapetes motorista e passageiro -	borracha	02162A
Tapete central -	borracha	02168A
Painel de instrumentos -	tela colorida de 4", km/h	02301P
Extensão do painel de instrumentos, interruptor	com	04901A
Preparação elétrica para lâmpadas indicadoras no painel, encarroçador -	com	03888A
Tacôgrafo -	digital	02303S
Sistema de aquecimento da cabine -	com	05208A
Ar condicionado -	com	00097A
Sistema de climatização da cabine -	manual	02200A
Iluminação interior -	normal	04843A
Comunicador -	C300 completo	03808C
Sistema de alto-falantes -	2 x 20W	02176A
Radio	Radio 1 DIN	02304AB
Preparação para rádio PX -	preparado com saídas 12V	00391C
Tomadas de 12V e 24V -	básico	05750A
Acabamento do volante -	básico	02153A
Posição do volante -	lado esquerdo	00403B
Coluna de direção ajustável -	ângulo e posição longitudinal	02991C
Sistema de direção do eixo dianteiro -	Caixa de direção hidráulica	07281B

Cores

Cor da cabine branco -	Branco Marfim	06491A
Cor do chassi cinza -	Sub Grey	06778AP
Pacote de cores exterior, grade frontal -	grade frontal XT, preta	02741J
Cor do painel da grade frontal, parte superior -	preto fosco	06010E
Cor dos frisos do painel da grade frontal, superior -	preto fosco	06021E
Cor do painel da grade frontal, parte inferior -	Black charcoal	06022F

SCANIA



P 420 B6X4HZ



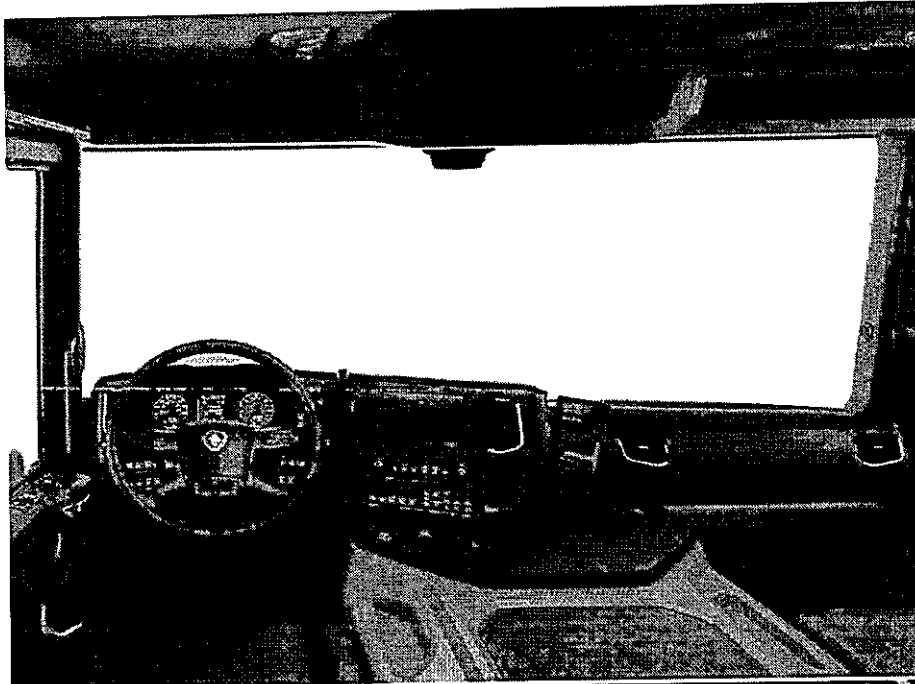
Adaptações

Engate Traseiro Automático -	Rockinger 500B66530	01540T
Travessa traseira do chassi -	com	01529C
Tipo travessa traseira do chassi -	Central DB7A	01536T
Posição do engate traseiro -	retraído 300mm	03717J
Triângulo de segurança -	um	06534A

SCANIA

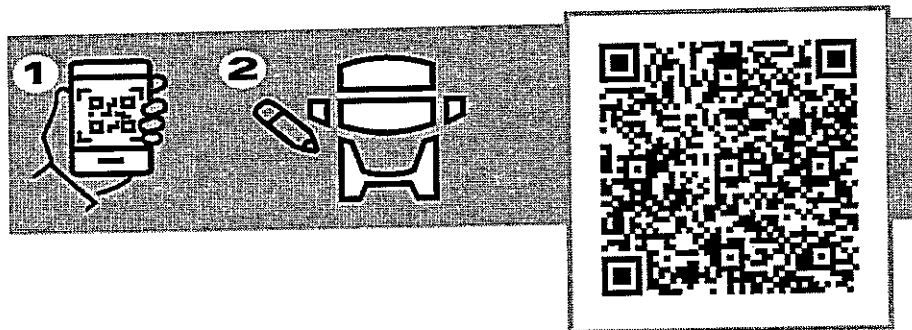
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº PO 113/11
----------------------------------	--------------------------

P 420 B6X4HZ



SCANIA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOL 15
----------------------------------	-----------------------



O Scania Configurator é uma plataforma online para configuração de caminhões Scania, em que suas imagens tem fins ilustrativos e foram desenhadas para facilitar a utilização do produto cu opções selecionadas, porém podem ocorrer algumas variações entre as imagens e cores apresentadas e o produto final, mesmo que nos esforcemos para atingir o nível mais elevado de precisão. Além disso, algumas especificações poderão estar indisponíveis ou sofrerem alterações, sem aviso prévio, assim como alguns acessórios podem não ser padrão nos caminhões. Reforçamos também que as medidas expostas no Configurator, como comprimento do chassi ou qualquer outra informação da característica do produto não são exatas. Por esse motivo, a Scania não se responsabiliza pela exatidão das informações nele contida. Para informações exatas sobre o veículo criado, procure uma Concessionária Scania. Os nossos consultores de Vendas também poderão auxiliar na escolha da solução ideal para a sua operação, lhe apresentando toda a nossa linha de produtos e serviços conexões. E, se caso houver o interesse na compra dos nossos veículos, procure um consultor na nossa Rede de Concessionárias.

SCANIA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FC/TA Nº 16
----------------------------------	-------------------------------

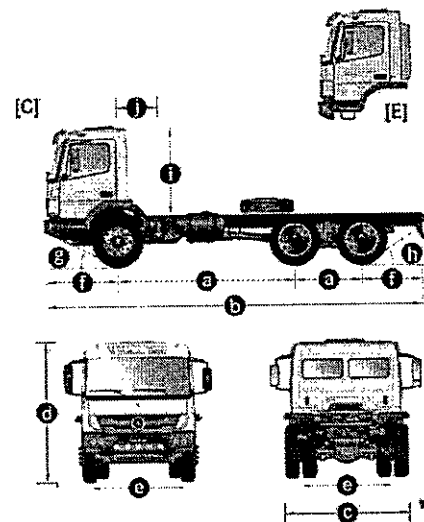
Atego 2730

K 6x4



Dimensões (mm)¹

Entre Eixos (ee)	36
[a] Distância entre eixos	3.552+1350
[b] Comprimento total (c/ lanterna traseira)	7.685
[c] Largura	2.558
[d] Altura (descarregado)	2.784
[e] Bitola (eixo dianteiro/eixo traseiro)	1.965/1.880
[f] Balanço (dianteiro/traseiro)	1.488/1.206
[g] Ângulo de entrada (carregado)	24°
[h] Ângulo de saída (carregado)	35°
[i] Altura: teto da cabine ao chassi [C] e [E]	1.800
[j] Dist. mín. centro do eixo à carroceria [C]/[E]	210/390
Círculo de viragem (parede a parede)	17.200



Pesos (kg)¹

Entre Eixos (ee)	36
Eixo Dianteiro	3.510
Eixos Traseiros	3.660
Total Cabine [C]	7.170
Cab. Versão [E]	+60

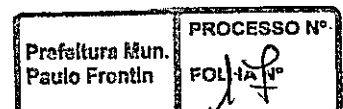
¹Em ordem de marcha com Cabine Curta [C], sem carroceria ou implemento, sem motorista, com tanque de combustível cheio, estepe, extintor de incêndio e caixa de ferramentas.

Pesos Admissíveis (kg)¹

	legal/técnico
Entre Eixos (ee)	36
Eixo Dianteiro	6.000/6.100
Eixos Traseiros	17.000/20.500
Peso Bruto Total (PBT)	23.000/26.600
Carga Útil Máx. + mais carroceria	15.830/19.430
Capacidade Máx. de Tração (CMT)	45.100

Cabine Avançada

Versões	[C] Curta	[E] Estendida
Suspensão da cabine	Metálica	Metálica



Motor MB OM 926 LA • BlueTec5 • 7,2 lts. • 6 cil. em linha • PROCONVE P-7

Potência Máxima [NBR ISO 1585]	286 cv (210 kW) @ 2.200 rpm
Torque Máximo [NBR ISO 1585]	1.120 Nm (114 mkgf) @ 1.200 - 1.600 rpm

Sistema Elétrico

Tensão Nominal Bateria	24V (2x12V)/100Ah	24V (2x12V)/135Ah*
Alternador	28V / 80A	

Transmissão MB G 211-12 Mercedes PowerShift^f

Tipo	Automatizada, sem pedal de embreagem
Nº marchas Relações primeira/última	12 sem anéis sincronizadores 14,93/1,00
Tomada de força	MB NA 121-1b
Embreagem	Monodisco, diâmetro 430mm

^fDois modos de operação: Power off-road, para condução em estradas de terra e ECO mode para condução em rodovias

Eixos Traseiros MB HD4-HL4

Relações de eixos Câmbio	i=4,30(43:10)	i=5,22(47:9)
----------------------------	---------------	--------------

Chassi escada, parafusado e rebitado, sem emenda atrás da cabina • material: LNE 50 (NBR 6656)

Suspensão dianteira	Feixe de molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora	
Suspensão traseira	Molas trapezoidais	
Tanques - combustível Arla32 (litros)	210 35	300* 35
Rodas	7.50x22.5	7.50x20*
Pneus	275/80R22.5	10.00R20*

Desempenho MB G 211-12 | HD4-HL4

Pneus	275/80R22.5	275/80R22.5
Relações de eixo	i=4,30	i=5,22
Velocidade máxima (km/h)	112	92
Capacidade de subida ² - 23.000 kg (%)	73	89
Capacidade de subida ² - 26.600 kg (%)	59	70
Capacidade de subida ² - 45.100 kg (%)	31	36

Freios Pneumáticos

Tipo	Tambor
Freio de estacionamento	Câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente
Freio Auxiliar	Convencional + Top Brake
Eletrônica Auxiliar	ABS (Sistema Anti Travamento das Rodas) EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem) ASR (Controle de Tração) Hill Holder (Assistência de Partida em Rampa)

Cabines: [C]= Standard, [E]= Estendida, [L]= Leito, [LTB] Leito Teto Baixo, [LTA] Leito Teto Alto, [M]= Mega Space
ee= distância entre 1º eixo dianteiro e 1º eixo traseiro com tração, nd= item não disponível, *= item opcional. Os itens opcionais citados neste folheto podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Os dados apresentados podem variar de acordo com a configuração do veículo. Imagens meramente ilustrativas. O Manual de Implementação, para projetos de carrocerias e equipamentos e o Manual do Veículo encontram-se disponíveis em www.mercedes-benz.com.br Procure um Concessionário Mercedes-Benz e consulte a disponibilidade das múltiplas configurações e opcionais oferecidos. O desempenho teórico é calculado considerando-se piso asfáltico seco e desconsiderando-se o limite de escorregamento. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz. Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse www.mercedes-benz.com.br. Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.



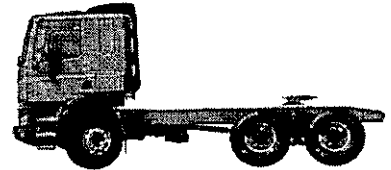
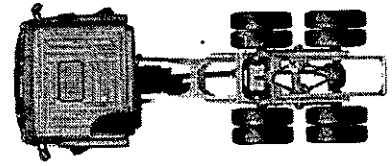
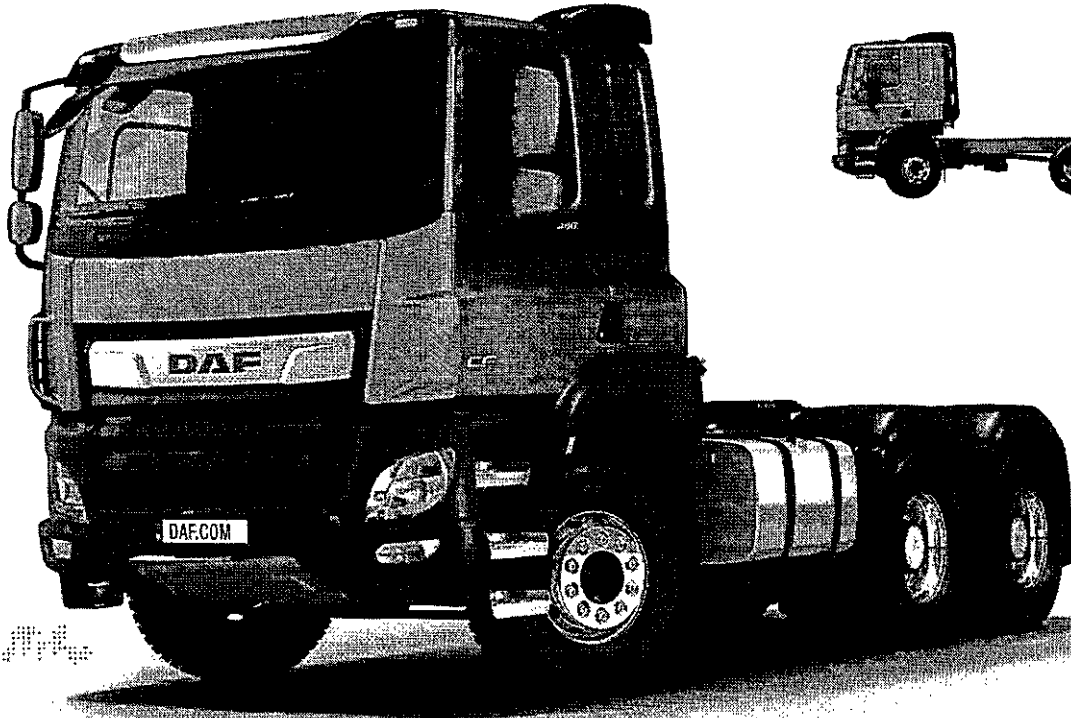
Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOI Nº

Ficha de especificações

CF FTT OFF ROAD MX-13



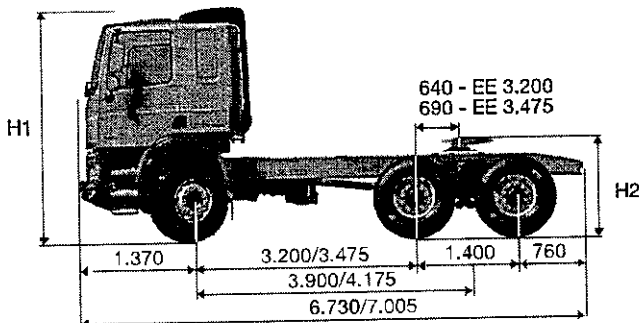
eur6



DIMENSÕES

H1* (mm)	
DAY/SLEEPER CAB	SPACE CAB
3.100	3.765

H2* (mm)	
ALTURA DA 5ª RODA 190 mm	
1.355	



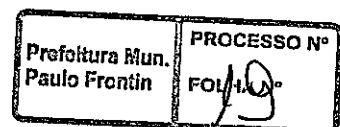
*Condição veículo vazio.

PESOS

PESO (kg) ¹	
Eixo dianteiro	5.420
Eixo traseiro	4.945
Total	10.365

1. Pesos do veículo em ordem de marcha: sem motorista, com estepe, caixa de ferramentas e extintor. **Configuração com menor entre-eixos, cabine Day, 290 + 200L de diesel.** Pode variar de acordo com o entre-eixos e opcionais escolhidos.

CARGA NOS EIXOS (kg)	
Carga do eixo dianteiro (técnico/legal)	7.500 / 6.000
Carga do eixo traseiro (técnico/legal)	26.000 / 17.000
Peso Bruto Total (PBT) (técnico/legal)	33.500 / 23.000
Capacidade Máxima de Tração (CMT)	125.000
Peso Bruto Total Combinado (PBTG) (técnico/legal)	74.000



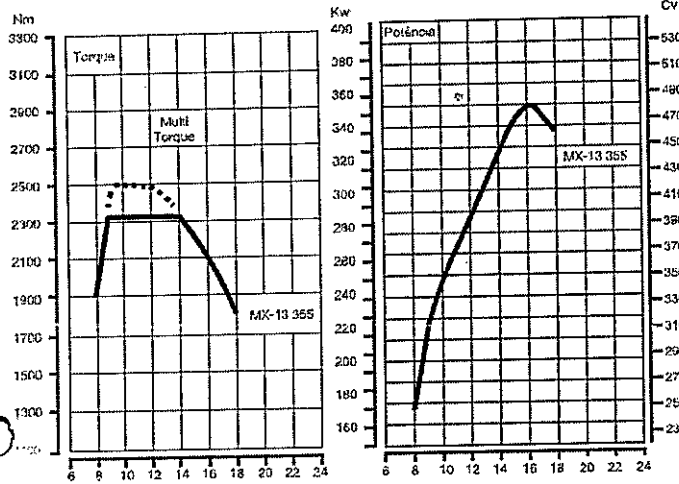
Imagens meramente ilustrativas. A DAF Caminhões Brasil reserva-se o direito de alterar as especificações técnicas dos produtos sem prévio aviso. BFA-CFFTT OFF-ROAD-OUT-2022

DRIVEN BY QUALITY

DAF

TREM DE FORÇA

MOTOR PACCAR MX 13	
POTÊNCIA	480 cv - 355 kW (1.600 rpm)
TORQUE	2.350 / 2.500 Nm @ 900 - 1.365 rpm
CILINDRADA	6 cilindros - 12,9 litros - Injeção Common-rail
FREIO MOTOR	490 cv @ 2.100 rpm - Três estágios



TRANSMISSÃO ZF TRAXON	
Automatizada - Over Drive	12 velocidades a frente + 2 à ré

TOMADA DE FORÇA	
Sem	Com preparação*

*Itens opcionais

EIXO TRASEIRO	
Mériter	MT-610
Relação de diferencial	4,55 5,41 6,18
Bloqueio diferencial	Longitudinal e Transversal

ESTRUTURA

CHASSI	
Suspensão dianteira	Molas parabólicas com amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora
Suspensão traseira	Suspensão metálica com molas trapezoidais, amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora
Pneus	12R22,5 295/80 R22,5
Rodas	8,25x22,5 - Aço
Quinta roda	JOST JSK38C
Freios	Freio de circuito independente pneumático a tambor com EBS

TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) - ALUMÍNIO	
Combustível (L)	290 + 200 370 + 290
Arla 32 (L)	45

CHASSI	
Bateria	2x175 Ah / 12 V
Alternador	80 A / 28 V
Tensão nominal	24 V

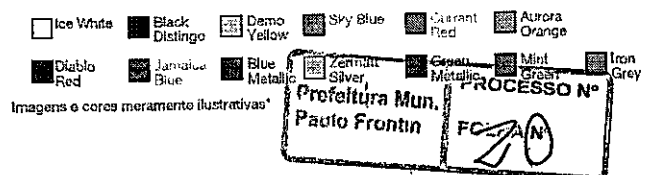
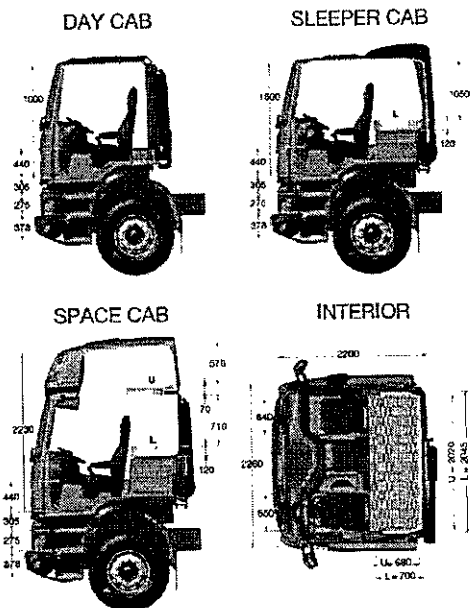
CABINE

EXTERIOR
Para-choque off-road em aço galvanizado tripartido
FUP - Barra frontal anti-intrusão
Retrovisores bipartidos com desembaçador térmico
Ajuste elétrico dos espelhos principais e de grande angular
Faróis halogêneos birrefletores com lentes Lexan
Luzes de condução diurna - DLR
Espelho de aproximação lateral

INTERIOR
Banco do motorista Comfort Air com descanso de braço
Corlins com blackout
Ar-condicionado digital
Decoração interna Dark Sand com acabamentos Black Rock

EQUIPAMENTOS	
Comando de iluminação interna com 3 modos	Sistema de suporte a condução
Controle de tração - ASR	Desligamento automático se ocioso 5 min
Skylight ¹	Ar-condicionado digital
Auxiliar de partida em acíves - HSA [*]	Buzina pneumática de teto [*]
Rodas de aço na cor preta [*]	Geladeira interna [*]
Bancos com revestimento em vinil	Controle eletrônico de estabilidade - VSC [*]
Espelho frontal de aproximação [*]	Farol de neblina com lentes Lexan e função Cornering [*]
Farol LED com lentes Lexan [*]	Aviso sonoro de marcha ré [*]
Air Bag [*]	Lâmpada na quinta roda [*]

*Itens opcionais | 1. Apenas na cabine Space



Imagens meramente ilustrativas. A DAF Caminhões Brasil reserva-se o direito de alterar as especificações técnicas dos produtos sem prévio aviso. EPA-CFFIT OFF-ROAD-SET-2022

DRIVEN BY QUALITY

DAF



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO
CONVÊNIO /MAPA Nº 938515/2022 – PLATAFORMA +BRASIL N. 59786/2022

CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL
NO 938515/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO/MAPA, E O(A)
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede, na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representada pelo Secretário da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação, o Sr. CLEBER OLIVEIRA SOARES, nomeado pela Portaria nº 1.073, de 05 de setembro de 2022, publicada no DOU edição 169, seção 2, página 01, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 413, de 22 de março de 2022, publicado no D.O.U de 24 de março de 2022, Edição 57, Seção 1, Pág. 8, e suas alterações, e o MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede RUA DR RUI BARBOSA, 204, PREFEITURA MUNICIPAL - CENTRO, Paulo Frontin - PR. CEP: 84635-000, doravante denominado(a) CONVENIENTE, representado pelo PREFEITO, JAMIL PECH, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF no 648.672.349-15, residente e domiciliado(a) neste município, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, consoante o processo administrativo nº 21000 127929/2022-79 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto "Aquisição de máquinas e equipamentos.", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo CONVENIENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 059/
----------------------------------	------------------------------

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo CONVENENTE:

- I - Termo de Referência, nos termos do art. 1º, § 1º, XXXIV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- II - Plano de sustentabilidade do equipamento a ser adquirido, conforme art. 21, §13 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- III - Outra(s) condição(ões) porventura indicada(s) no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho, exceto aquelas dispostas no art. 22 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. O CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, até 6 (seis) meses a contar da assinatura do convênio.

Subcláusula Segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula Terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENENTE, que deverá providenciar o seu saneamento até o prazo previsto na Subcláusula Primeira.

Subcláusula Quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos dos arts. 21, § 7º, 24 § 3º e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do termo de referência, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.

Subcláusula Sexta. A rejeição pelo CONCEDENTE do termo de referência, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

- a) realizar na *Plataforma +Brasil* os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao

Pr. e Pós-Impl. Pl. e Monitor.	PROCESSO 99
	FOLHA Nº 06

cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, *caput* e inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e

f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

h) realizar na *Plataforma +Brasil* os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

Processo nº 03	PROCESO Nº 03
Página nº 07	FOLHA Nº 07

(Handwritten initials and signatures are present to the right of the stamp.)

- k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas **in loco** e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;
- q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR n.º 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;
- r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;
- u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;
- v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

Prefeitura Mun. Povo Fronteira	PROCESSO Nº 24 08
-----------------------------------	-------------------------

AB
J

y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

aa) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro na *Plataforma +Brasil* que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

SUBCLÁUSULA ÚNICA.

É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 430.750,00 (quatrocentos e trinta mil setecentos e cinquenta), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 429.750,00 (quatrocentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta), relativos ao valor de repasse do CONCEDENTE, correrão à conta da dotação alocada no orçamento, autorizado pela Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021; UG 420013, assegurado pela Nota de Empenho nº 2022NE000703, R\$ 429.750,00 (quatrocentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta), PTRES 205147, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0100000000; Natureza da Despesa 444042/29;

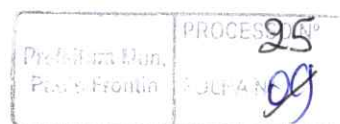
II - R\$ 1.000,00 (mil), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária vigente.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.



Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula Terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE ou da unidade executora.

Subcláusula Segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos incisos IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única.

Subcláusula Terceira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a:

- a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
- b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subcláusula Quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Oitava. A execução financeira mencionada na Subcláusula Quinta será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV.

Subcláusula Nona. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Décima. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na *Plataforma +Brasil*, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Décima Primeira. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

Prefeitura Mun. Pedro Frontin	PROCES. 96 FOLHA Nº 10
----------------------------------	---------------------------

A. F. J.

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do convenente, e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula Décima Segunda. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Terceira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Quarta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Quinta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Sexta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Sétima. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Segunda, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Oitava. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Nona. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Vigésima. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.



Subcláusula Vigésima Primeira. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

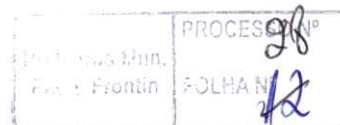
CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

- I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
- IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.
- VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;
- X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;
- XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do CONCEDENTE;
- XIII - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; e
- XIV - utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei n. 6.454, de 1977.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na *Plataforma +Brasil* e os respectivos pagamentos serão



efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na *Plataforma +Brasil* o beneficiário final da despesa:

I – por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;

II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na *Plataforma +Brasil*, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e

V - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

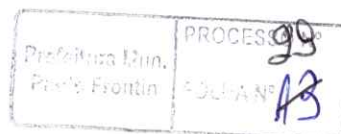
III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congêneres no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE.



Subcláusula Terceira Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

- a) licitação realizada antes da assinatura do instrumento;
- b) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula Terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quinta. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e de seu regulamento, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Subcláusula Sexta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Sétima. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na *Plataforma +Brasil*.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

- I - contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses do artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;
- III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e
- IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro na *Plataforma +Brasil* que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Nona. Compete ao CONVENENTE:

- I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- II - registrar na *Plataforma +Brasil* o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;
- III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

Prefeitura Mun. Povo de Frontin	PROCESSO Nº 30 FOLHA Nº 14
------------------------------------	-------------------------------

A. P.
P

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Décima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Décima Primeira. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima Segunda. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula Décima Terceira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como convenente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula Décima Quarta. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula Primeira. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua

Prof.ª Ana M. Pereira Frazão	PROCESSO Nº 31 ATA Nº 15
---------------------------------	-----------------------------------

execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará na *Plataforma +Brasil* representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE na *Plataforma +Brasil*; IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;
- V - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, *caput*, inciso II e §2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na *internet*, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
- VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 32 FOLHA Nº 16
----------------------------------	-------------------------------------

Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na *Plataforma +Brasil* e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na *Plataforma +Brasil*, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, identificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, §3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo convenente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONVENENTE designará e registrará na *Plataforma +Brasil* representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos artigos 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento,

Procuradoria Dim. Ponto Frontin	PROCESSO Nº 33 FOLHA Nº 17
------------------------------------	-------------------------------------

devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE na *Plataforma +Brasil*, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na *Plataforma +Brasil*, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas na *Plataforma +Brasil* nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na *Plataforma +Brasil* por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar na *Plataforma +Brasil* o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Pref. Bodo Mina, Pós. e Frontin	PROCESSO Nº 34 PÚBLICA Nº 18
------------------------------------	---------------------------------------

A. J.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENIENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENIENTE, devendo a notificação ser registrada na *Plataforma +Brasil*.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência na *Plataforma +Brasil* só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENIENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na *Plataforma +Brasil*, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na *Plataforma +Brasil* e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os artigos 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula Vigésima. Caberá ao prefeito ou governador sucessor da CONVENIENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Procedura Min. Proc.º Frontin	PROCESSO Nº 35 FOLHA Nº 19
----------------------------------	-------------------------------------

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOUREO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 420013 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no **caput**, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam

Prefeitura Mun. Povo Fronteira	PROCESSION Nº 36
	FOLHA Nº 20

P

a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENIENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

Subcláusula Terceira. A transferência da propriedade dos bens remanescentes em favor do CONVENIENTE não se efetivará nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Cláusula Oitava, Subcláusula Décima Quinta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e
2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento.


Subcláusula Primeira. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o concedente providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 33
	FOLHA Nº 21



Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado *Plataforma +Brasil* aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVÊNTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na *internet* ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir **link** em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto à *Plataforma +Brasil*.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio da *Plataforma +Brasil*, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via *fac-símile*, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados, e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da *Plataforma +Brasil* deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual

[assinaturas]

Dist. Federal, Mun. de Foz de Iguaçu	PROCESO Nº 38
Proc. Frontin	FOLHA Nº 22

teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2022.


Pelo CONCEDENTE:



CLEBER OLIVEIRA SOARES


Secretário da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação

Pelo CONVENENTE:

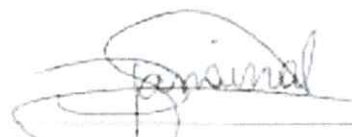


JAMIL PECH
PREFEITO

TESTEMUNHAS:



Nome: THAIS RECHUER KOWOLB
Identidade: 19.182.214-6
CPF: 075.016.729-21



Nome: Deborah Jancina K. de Borba
Identidade: 10.736.164-2
CPF: 069.653.659-51

ORIENTAÇÕES PARA RECEBIMENTO E ENVIO DA MINUTA

Devido ao ano pandêmico causado pela Covid-19, e a nova política do PROGRAMA MAPA SEM PAPEL, informamos que os termos de convênios serão aceitos via e-mail, seguindo as orientações abaixo:

1. O Termo de Convênio deverá ser impresso e assinado pelo responsável convenente.
2. Não será aceito Termo com assinatura digital.
3. Na digitalização (em scanner de mesa) - formato PDF, o documento deve estar legível e devidamente alinhado.
4. Deverá conter a assinatura de uma testemunha.
5. Todas as páginas devem ser rubricadas.
6. Não é permitido rasuras e fotos.

Obs: Fora os padrões citados acima a documentação não será aceita, e a substituição de assinatura do competente só será aceita se devidamente comprovada a necessidade.

Após o recebimento de e-mail confirmar o recebimento do mesmo e conferir os dados antes da assinatura, se for encontrado algum erro, favor comunicar para que o documento possa ser ajustado.

Processo Min. Pólo Frontin	PROCE Nº 39 FOLHA Nº 23
-------------------------------	----------------------------------

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/01/2023 | Edição: 10 | Seção: 3 | Página: 9

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio N° 938515/2022, N° Processo: 21000127929202279, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN CNPJ n° 77007474000190, Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos., Valor Total: R\$ 430.750,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2022 - R\$ 429.750,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2022NE000703, Valor: R\$ 429.750,00, PTRES: 205147, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 444042, Vigência: 31/12/2022 a 31/12/2024, Data de Assinatura: 31/12/2022, Signatários: Concedente: CLEBER OLIVEIRA SOARES CPF n° 616.727.935-72, Convenente: JAMIL PECH CPF n° 648.672.349-15.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO	PROCESSO Nº 21000127929202279
MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN	FOLHA Nº 24



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

Memo. nº. 25/2023 - SMAPDI

Paulo Frontin, 04 de abril de 2023

A/C Responsável,
Departamento de Licitação

Assunto: Solicitação de Licitação

Aquisição caminhão com caçamba - Convênio nº. 938515/2022

Prezado,

Encaminho o presente memorando, qual versa sobre a solicitação de abertura de licitação para a aquisição de um caminhão com caçamba, conforme convênio nº. 938515/2022. Com o valor global em R\$ 634.666,66; R\$ 429.750,00 (valor de repasse), e R\$ 204.916,66 (valor da contrapartida financeira). A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico.

Conforme a solicitação acima elencada, segue em anexo no e-mail licitapaulofrontin@hotmail.com, os seguintes documentos:

- ✓ Termo de referencia
- ✓ Cotações

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 91
	FOLHA Nº 25



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- ✓ Formalização de demanda
- ✓ Cópia do Plano de Trabalho

Sendo o que tínhamos para solicitar, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ISMAR VINICIUS LESZAK

Secretário de Administração,
Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 42
	FOLHA Nº 26



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Órgão: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Responsável pela Demanda: **Ismar Vinicius Leszak**

Cargo: Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

E-mail: planejamentopaulofrontin@gmail.com

Telefone: (42) 3543-1381

2. Justificativa da necessidade da contratação:

SERVIRÁ DE INSTRUMENTO DE AGILIZAÇÃO NA MELHORIA E AUMENTOS DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, PROPICIANDO A OFERTA DE PRODUTOS COM MELHOR QUALIDADE A POPULAÇÃO CONSUMIDORA. AUXILIANDO OS PRODUTORES RURAIS A MANTER-SE NO CAMPO E DESENVOLVER A ECONOMIA DO MUNICÍPIO QUE É PREDOMINANTEMENTE AGRÍCOLA, COMO TAMBÉM O FORTALECIMENTO DOS AGRICULTORES FAMILIARES, ATRAVÉS DO ACESSO COLETIVO A IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CUJO A AQUISIÇÃO INDIVIDUAL É INVIÁVEL.

3. Descrições e quantidades:

Item	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.
1		CAMINHÃO NOVO, ZERO KM 6X4 TRUCADO, TRAÇADO E COM BLOQUEIO. MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE NO MÍNIMO 06 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, VIDRO ELETRICO, TACOGRAFO, MOTOR A DIESEL, COM MÍNIMO DE 05 MARCHAS AVANTE E. 01	UN.	01

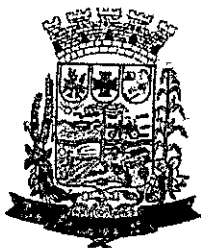


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	A RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, PBT DE 23.000KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 210 LITROS. EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO DE 12 METROS CÚBICOS, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRANSITO.		
Valor máximo total:		R\$ 634.666,66	
4. Observações gerais: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO, ZERO KM 6X4 TRUCADO, TRAÇADO E COM BLOQUEIO. MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE NO MÍNIMO 06 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, VIDRO ELETRICO, TACOGRAFO, MOTOR A DIESEL, COM MÍNIMO DE 05 MARCHAS AVANTE E. 01 A RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, PBT DE 23.000KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 210 LITROS. EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO DE 12 METROS CÚBICOS, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRANSITO, PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR. CONFORME CONVÊNIO 938515/2022 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO- MAPA.			
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 180 dias.			
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Município de Paulo Frontin PR em local a ser definido pela Administração.			

PROCESO Nº 44
Prefeitura Mun. Paulo Frontin FOLHA Nº 28



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Servidor: Ismar Vinicius Leszak

4.4. Prazo para pagamento: Máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

Paulo Frontin/PR 04 de abril de 2023

Ismar Vinicius Leszak

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 652.835,94	R\$ 605.750,00	R\$ 500.000

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 9 a 9

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Período da Compra
478165 Comprado há mais de 180 dias

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00107/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículo zero quilômetro, tipo caminhão 6x2, equipamento de espargidor de asfalto e equipamento kit compactador tapa buraco, em atendimento a Secretaria de Serviços e Obras Públicas, visando renovação da frota

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$ 594.000

Valor Unitário do Item: R\$ 590000

Código do CATMAT: 478165

Descrição do Item: CAMINHÃO CARGA, POTÊNCIA MOTOR:275 CV, COMBUSTÍVEL:ÓLEO DIESEL, TIPO MOTOR:DIESEL TURBO AFTERCOOLER, QUANTIDADE MARCHAS TRANSMISSÃO FRENTE:6 UN, QUANTIDADE MARCHAS TRANSMISSÃO RÉ:1 UN, CAPACIDADE CARGA:MÍNIMA 23.000 KG KG, TIPO CARROCERIA:CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M², CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AR CONDICIONADO, DIREÇÃO:HIDRÁULICA, TANQUE COMBUS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: IVECO

Data do Resultado: 20/07/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: POSSOLI CAMINHOES LTDA

CNPJ/CPF: 04640295000111

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 565.050,00	R\$ 569.950,00	R\$ 350.000

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 8 a 8

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UF Ano da Compra
478165 PR 2022

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00024/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de um Caminhão Basculante e uma Mini Carregadeira, novos, zero de quilometragem/hora, através do Termo de Convênio n°. 319/2022 - SEDU que entre si celebram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranaidade e o Município de Jandaia do Sul.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 659.000

Valor Unitário do Item: R\$ 659000

Código do CATMAT: 478165

Descrição do Item: CAMINHÃO CARGA, POTÊNCIA MOTOR:275 CV, COMBUSTÍVEL:ÓLEO DIESEL, TIPO MOTOR:DIESEL TURBO AFTERCOOLER, QUANTIDADE MARCHAS TRANSMISSÃO FRENTE:6 UN, QUANTIDADE MARCHAS TRANSMISSÃO RÉ:1 UN, CAPACIDADE CARGA:MÍNIMA 23.000 KG KG, TIPO CARROCERIA:CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M², CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AR CONDICIONADO, DIREÇÃO:HIDRÁULICA, TANQUE COMBUS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: IVECO

Data do Resultado: 28/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA LTDA

CNPJ/CPF: 29887078000151

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987635 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 655.000,00	R\$ 655.000,00	R\$ 655.000

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Período da Compra
478165 **Comprado Últimos 180 dias**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00122/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de 01 (um) caminhão caçamba basculante 6 x 4, fabricação/mod. 2022/2022, novo/zero km, potência mínima de 277cv, caçamba basculante com capacidade de 12,0 m³ e demais especificações constantes do Modelo 07, visando a ampliação da frota em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme Convênio 990/2022 SEDU.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 765.000

Valor Unitário do Item: R\$ 655000

Código do CATMAT: 478165

Descrição do Item: CAMINHÃO CARGA, POTÊNCIA MOTOR:275 CV, COMBUSTÍVEL:ÓLEO DIESEL, TIPO MOTOR:DIESEL TURBO AFTERCOOLER, QUANTIDADE MARCHAS TRANSMISSÃO FRENTE:6 UN, QUANTIDADE MARCHAS TRANSMISSÃO RÉ:1 UN, CAPACIDADE CARGA:MÍNIMA 23.000 KG KG, TIPO CARROCERIA:CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M², CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AR CONDICIONADO, DIREÇÃO:HIDRÁULICA, TANQUE COMBUS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: MERCEDES-BENZ

Data do Resultado: 01/09/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: INGA CAMINHOES LTDA

CNPJ/CPF: 23008729000100

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987489 - PREFEITURA MUN.DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TERMO DE REFERÊNCIA

(Portaria nº 424/2016 – Artigo 1º, inciso XXXIV)

1. PROPOSTA/CONVÊNIO: Plataforma + Brasil nº. 029786/2022

2. OBJETO:

- CAMINHÃO NOVO, ZERO KM 6X4 TRUCADO, TRAÇADO E COM BLOQUEIO. MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE NO MÍNIMO 06 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, VIDRO ELETRICO, TACOGRAFO, MOTOR A DIESEL, COM MÍNIMO DE 05 MARCHAS AVANTE E. 01 A RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, PBT DE 23.000KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 210 LITROS. EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO DE 12 METROS CÚBICOS, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRANSITO.

3. DADOS DO PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

Inscrita no CNPJ: 77.007.474/0001-90

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Paulo Frontin/PR,

CEP: 84.635-000

Telefone: (42) 3543 1210 (42) 3543-1381

Endereço eletrônico: planejamentopaulofrontin@gmail.com

gabinete@paulofrontin.pr.gov.br



4. DADOS DO RESPONSÁVEL:

Nome do Prefeito: Jamil Pech

Portador do CPF: 648.672.349-15 RG: 4.467.230-8 SESP/PR

Endereço Estrada para Vera Guarani, Paulo Frontin/PR

CEP: 84.635-000

Telefone: (42) 998018330.

Endereço eletrônico: gabinete@paulofrontin.pr.gov.br.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Servirá de instrumento de agilização na melhoria e aumentos da produção agrícola, propiciando a oferta de produtos com melhor qualidade a população consumidora. Auxiliando os produtores rurais a manter-se no campo e desenvolver a economia do município que é predominantemente agrícola, como também o fortalecimento dos agricultores familiares, através do acesso coletivo a implementos e equipamentos agrícolas cujo a aquisição individual é inviável.

6. OBJETIVOS:

Aquisição de um caminhão novo, zero km 6x4 trucado, traçado e com bloqueio. Modelo e ano de fabricação corrente no mínimo 06 cilindros com potência mínima de 275 cv. Cabine fechada com ar condicionado, vidro elétrico, tacógrafo, motor a diesel, com mínimo de 05 marchas avante e. 01 a ré, direção assistida, pbt de 23.000kg, tanque de combustível de no mínimo 210 litros. Equipado com caçamba basculante de no mínimo de 12 metros cúbicos, garantia de fábrica de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem, com todos os acessórios e equipamentos de segurança exigidos em lei pelos órgãos oficiais de transito.

Servirá de instrumento de agilização na melhoria e aumentos da produção agrícola, propiciando a oferta de produtos com melhor qualidade a população consumidora. Auxiliando os produtores rurais a manter-se no campo e desenvolver a economia do município que é predominantemente agrícola, como também o



fortalecimento dos agricultores familiares através do acesso coletivo a implementos e equipamentos agrícolas cujo a aquisição individual é inviável.

7. COTAÇÕES DE PREÇOS – DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES:

BANCO DE PREÇOS

EMPRESA 1: INGA CAMINHOS LTDA

Inscrita no CNPJ 23.008.729/0001-00

BANCO DE PREÇOS

EMPRESA 2: FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA LTDA

Inscrita no CNPJ 29.887.078/0001-51

BANCO DE PREÇOS

EMPRESA 3: POSSOLI CAMINHOS LTDA

Inscrita no CNPJ 04.640.295/0001-11

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS:

ITENS	Quant.	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MEDIA DE PREÇOS
CAMINHÃO NOVO, ZERO KM 6X4 TRUCADO, TRAÇADO E COM BLOQUEIO. MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE NO MÍNIMO 06 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, TACÓGRAFO, MOTOR A DIESEL, COM MÍNIMO DE 05 MARCHAS AVANTE E. 01 A RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, PBT DE 23.000KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 210 LITROS. EQUIPADO COM	1	R\$ 655.000,00	R\$ 590.000,00	R\$ 659.000,00	R\$ 634.666,66



CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO DE 12 METROS CÚBICOS, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRANSITO.					
---	--	--	--	--	--

***INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.**

"(...)

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I. Composição de custos utilitários menores ou iguais a mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de 1 (um) ano anterior



à data de divulgação o edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

(...)

Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. “

8. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Que os bens tenham as especificações licitadas, o prazo de garantia igual ou superior a 01 (um) ano, sem custo adicional e a entrega será feita na sede do município contratante.

9. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

Contratado: Entrega do bem licitado, conforme especificações, disponibilizar garantia e assistência técnica.

Contratante: Realizar o pagamento conforme condicionante.

10. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO



Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento ao fornecedor estará condicionado as seguintes etapas:

- Após o aceite do processo de licitação, a ser realizado pelo Ministério de agricultura pecuária e abastecimento, junto a Plataforma TRANSFEREGOV;
- Comprovação da entrega do objeto nos termos e especificações licitadas.
- Desembolso a ser realizado pelo Ministério de agricultura pecuária e abastecimento.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- Está condicionado ao cumprimento do contido do item 12 deste termo de referência.

14. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO:

A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico.

Paulo Frontin-PR, 20 de março de 2023.

JAMIL
PECH:64867234915

Assinado de forma digital por
JAMIL PECH:64867234915
Dados: 2023.03.21 08:49:36 -03'00'

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO(S) BEN (S)

1. **PROPONENTE:** Município de Paulo Frontin- PR

2. **PROPOSTA:** 029786/2022

3. **VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:** 31/12/2024

4. **OBJETO:**

- **CAMINHÃO NOVO, ZERO KM 6X4 TRUCADO, TRAÇADO E COM BLOQUEIO. MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE NO MÍNIMO 06 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, VIDRO ELETRICO, TACOGRAFO, MOTOR A DIESEL, COM MÍNIMO DE 05 MARCHAS AVANTE E. 01 A RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, PBT DE 23.000KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 210 LITROS. EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO DE 12 METROS CÚBICOS, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRANSITO.**

5. **DESCRIÇÃO DOS BENS E SUA UTILIZAÇÃO:**

Servirá de instrumento de agilização na melhoria e aumentos da produção agrícola, propiciando a oferta de produtos com melhor qualidade a população consumidora. Auxiliando os produtores rurais a manter-se no campo e desenvolver a economia do município que é predominantemente agrícola, como também o fortalecimento dos agricultores familiares através do acesso coletivo a implementos e equipamentos agrícolas cujo a aquisição individual é inviável.

Aquisição de um caminhão novo, zero km 6x4 trucado, traçado e com bloqueio. Modelo e ano de fabricação corrente no mínimo 06 cilindros com potência mínima de 275 cv. Cabine fechada com ar condicionado, vidro elétrico, tacógrafo, motor



a diesel, com mínimo de 05 marchas avante e. 01 a ré, direção assistida, pbt de 23.000kg, tanque de combustível de no mínimo 210 litros. Equipado com caçamba basculante de no mínimo de 12 metros cúbicos, garantia de fábrica de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem, com todos os acessórios e equipamentos de segurança exigidos em lei pelos órgãos oficiais de transito.

6. PLANO RACIONAL DE USO DO BEM

- Setor responsável pelo gerenciamento dos bens:

Secretaria Municipal de Agricultura

Outros.

- **Estrutura do Setor responsável pelo gerenciamento dos bens:**

Nº de engenheiros, agrônomos e/ ou veterinários: 02

Nº de operadores: 04

Nº de mecânicos: 2

Outros: 2

- **Forma de cadastro dos beneficiários da proposta:**

Registro em site oficial da proponente;

Por agenda física;

Outros.

- **Critérios de disponibilização dos bens aos beneficiários:**

Em função de um cronograma de plantio pré-definido;

Por ordem de solicitação;

Em atendimento a plano de conservação de estradas vicinais;

- **Logística de transporte e deslocamento dos bens:**

por caminhão/prancha;

força motriz própria;

Outros:



7. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BEM

Previsão de recursos para as manutenções preventiva e corretiva do bem:

Rubrica orçamentária nº Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livre

Capacidade de realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos:

- presença de oficina na garagem municipal com mecânicos capacitados;
 convênio com oficina existente no município/estado (informar a respeito);
oficial contratadas
 Outras observações: _____

Declara que obedecerá ao manual de garantia oferecido pelo fabricante:

- sim
 não

8. IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO BENEFICIADO e DADOS AGROPECUÁRIOS:

Região/Assentamentos/ Comunidades/Famílias	Nº de Beneficiários (produtores) - diretos	Produção agropecuária atual	Meta a ser atingida (estimativa)
1. Área Rural	47	a) Soja- 137,8 milhões de reais b) Fumo- 45,4 milhões de reais c) Erva mate- 16,8 milhões de reais	Aumento de 17 %

9. CAPACIDADE INSTALADA DA PROPONENTE

Local para guarda do bem:

- Galpão municipal;
 Garagem municipal;



Presença, na (**PROPONENTE**) de equipamentos, implementos e máquinas que poderão complementar/otimizar a utilização do bem a ser adquirido e que poderão ser utilizados para consecução do objetivo do plano de trabalho:

1. Grade Noveladora;
2. Grade Aradora tipo Roma;
3. Subsolador;
4. Carretas Agrícolas;
5. Caminhão Basculante;
6. Pá Carregadeira;
7. trator Agrícola;

10. PUBLICIDADE

Forma de Publicidade de disponibilização do bem para o público beneficiário

- (x) Através de site da proponente;
 (x) Divulgação nos assentamentos, sindicatos e associações;
 () Outros: _____.

Forma de Controle Social de Uso:

- (x) Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens ao CMDR;
 (x) Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens à associações e sindicatos;
 (x) Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens à Câmara de Vereadores;
 () Outros: _____.

11. DA IDENTIFICAÇÃO DO BEM

DECLARO, o comprometimento dessa PREFEITURA MUNICIPAL DE Paulo Frontin – ESTADO DO PARANÁ em confeccionar e manter durante a vida útil do(s) equipamento(s) adquirido(s) através da proposta cadastrada na Plataforma + Brasil, sob nº **029786/2022**, a placa indicativa da origem e destinação dos recursos, em que conste o número do convênio e o órgão gestor dos recursos.



12. FICHAS DE CONTROLE DE USO DO BEM

DECLARO que conhecemos a necessidade de manter fichas de controle de uso dos equipamentos, contendo data, local, serviço, identificação, nº de telefone e assinatura dos beneficiários, com objetivo de assegurar o alcance social da utilização do(s) bem(s), bem como apresentar durante a fiscalização pelos órgãos de controle do gestor de programa.

DECLARO o comprometimento na implantação do Plano de Sustentabilidade ora apresentado para fins de utilização dos bens adquiridos por meio do **PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES, COM RECURSOS DO MAPA.**

Paulo Frontin, 20 de março de 2023.

JAMIL

PECH:64867234915

Assinado de forma digital por
JAMIL PECH:64867234915
Dados: 2023.03.20 16:09:50 -03'00'

JAMIL PECH

Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E
COOPERATIVISMO
COORDENACAO-GERAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS
FORMALIZAÇÃO-COPI

PARECER Nº 223/2023/FORMALIZAÇÃO-COPI/CGAF-SDI/SDI/MAPA
PROCESSO Nº 21000.127929/2022-79
INTERESSADO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
PARECER DE AVALIAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA RETIRADA DA CLÁUSULA SUSPENSIVA

1. ASSUNTO

Análise da Viabilidade Técnica do Termo de Referência e Plano de Sustentabilidade do Convênio nº 938515/2022.

Objeto do Convênio: Aquisição de máquinas e equipamentos para atender o Município de Paulo de Frontin/PR.

Período de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do instrumento.

Nível do Instrumento: IV.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

Este Parecer Técnico contempla os pontos necessários para aprovação do Termo de Referência do convênio nº 938515/2022, bem como a análise do Plano de Sustentabilidade.

O Convênio em pauta fora celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Município de Paulo de Frontin, considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e demais normas correlatas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e no Parecer Referencial nº 00011/2022/CONJUR-MAPA/CGU/AGU, que dispensa a análise individualizada da Consultoria Jurídica - CONJUR, para propostas de aquisição de equipamentos, desde que observados os requisitos apontados no Parecer em cotejo, e demais normativos pertinentes à matéria.

Cumpra mencionar que o plano de trabalho e a viabilidade técnica do instrumento em questão foram aprovados por meio do Parecer Técnico nº 2822/2022 (SEI 26130842), emitido em 31/12/2022.

O citado projeto é originário de proposta voluntária, referente à Ação 20ZV - Fomento ao Setor Agropecuário.

3. DA ANÁLISE

Preliminarmente, faz-se necessário destacar que o pleito em cotejo fora pactuado com a condição suspensiva de apresentação tempestiva do Termo de Referência e do Plano de Sustentabilidade, nos termos da Portaria Interministerial nº 424/2016 e Termo de Convênio celebrado. Por isso, o atendimento dos itens destacados no anexo dessa peça é fundamental para a emissão de parecer favorável à aprovação de termo de referência e continuidade do presente instrumento.

Na análise do submenu “PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA” verificou-se o seguinte:

3.1 DA APROVAÇÃO DA SUSPENSIVA

3.1.1 **Do Plano de Sustentabilidade (SEI 27518899)** aborda como os bens serão geridos, utilizados e mantidos, apresentando dados acerca dos impactos econômicos, durabilidade e manutenção do objeto, armazenamento e garantia, custos e fontes de recursos, riscos e medidas preventivas, além dos órgãos e entidades responsáveis, visando o uso racional do objeto a ser adquirido com a pactuação do instrumento.

3.1.2. **Do Termo de Referência (SEI 27518892)** o qual contempla aquisição do bem, conforme inserção na Plataforma Mais Brasil, será adquirido através da realização de pregão na forma eletrônica, aceito em forma presencial somente quando justificada previamente a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, conforme preconizado no Decreto Nº 10.024/2019 e na Instrução Normativa.

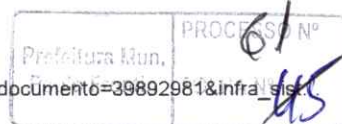
Quadro Resumo

Item(s)	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Valor Unitário	Valor Total Conforme (a média)
CAMINHÃO NOVO, ZERO KM 6X4 TRUCADO, TRAÇADO E COM BLOQUEIO. MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE NO MÍNIMO 06 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, TACÓGRAFO, MOTOR A DIESEL, COM MÍNIMO DE 05 MARCHAS AVANTE E. 01 A RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, PBT DE 23.000KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 210 LITROS. EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO DE 12 METROS CÚBICOS, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRANSITO.	R\$655.000,00	R\$590.000,0	R\$659.000,00	R\$634.666,66	R\$634.666,66
Total					R\$634.666,66

Constata-se que o Termo de Referência apresentado está em consonância com a legislação vigente e que as cotações apresentadas estão compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme quadro resumo acima, sendo estipulado a média.

O convênio em epígrafe, no Transferegov.br, possui o valor global de **R\$ 430.750,00 (quatrocentos e trinta mil setecentos e cinquenta reais)**, disposto em **R\$ 429.750,00 (quatrocentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais)** de dispêndio da União e **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** de contrapartida financeira.

Dessa forma sugerimos um Termo Aditivo de Contrapartida no valor de **R\$ 204.916,66 (duzentos e quatro mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, para que alcance o valor do Termo de Referência e viabilize a execução do objeto.



Diante do exposto, constata-se que o presente Convênio, ora analisada, apresenta-se consistente, em virtude de compor-se:

- a) dos elementos exigidos pela legislação de regência;
- b) do objeto, metas, etapas e fases de sua execução encontrarem-se descritos de forma clara, precisa e detalhada, viabilizando o adequado acompanhamento e fiscalização, bem como, a verificação dos resultados;
- c) os custos apresentados são compatíveis com os de referência e mercado;
- d) há compatibilidade entre os cronogramas de execução e de desembolso;
- e) há comprovação da disponibilidade da contrapartida compatível com as normas de regência; e
- f) apresentação de Plano de Sustentabilidade da proposta, assinado pelo responsável proponente.

Nesse contexto, certifica-se que o Plano de Trabalho é tecnicamente viável e compatível com as diretrizes e estratégias do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA.

4. CONCLUSÃO DO PARECER

Sugere-se a retirada de cláusula suspensiva ao convênio em epígrafe e emissão de autorização para que a conveniente licite os itens constantes do projeto na forma em que foram aprovados.

Certifica-se que o caso se amolda aos termos do PARECER REFERENCIAL n.00011/2022/CONJUR-MAPA/CGU/AGU (SEI 26046462).

À consideração superior.

ÉDER OLIVEIRA SANTOS E SILVA
Coordenador de Parcerias Institucionais – COPI

Pelo exposto, aprovo a Retirada da Suspensiva do Convênio em epígrafe sob os fundamentos do presente Parecer Técnico.

Neste sentido, recomendamos o encaminhamento à Formalização - COPI/CGAF/SDI, para continuidade quantos ao prosseguimento à tramitação da presente proposta.

DIEGO PIRES DE SOUZA
Coordenador - Geral de Administração e Finanças - CGAF/SDI



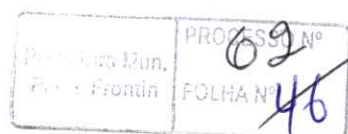
Documento assinado eletronicamente por **ÉDER OLIVEIRA SANTOS E SILVA, Coordenador (a)**, em 24/03/2023, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

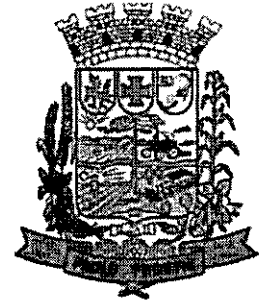


Documento assinado eletronicamente por **DIEGO PIRES DE SOUZA, Coordenador(a) Geral de Administração e Finanças**, em 24/03/2023, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27290029** e o código CRC **9890E487**.





TERMO DE REFERÊNCIA

(Portaria nº 424/2016 – Artigo 1º, inciso XXXIV)

1. PROPOSTA/CONVÊNIO: Plataforma + Brasil nº. 029786/2022

2. OBJETO:

- CAMINHÃO NOVO, ZERO KM 6X4 TRUCADO, TRAÇADO E COM BLOQUEIO. MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE NO MÍNIMO 06 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, VIDRO ELETRICO, TACOGRAFO, MOTOR A DIESEL, COM MÍNIMO DE 05 MARCHAS AVANTE E. 01 A RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, PBT DE 23.000KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 210 LITROS. EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO DE 12 METROS CÚBICOS, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRANSITO.

3. DADOS DO PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

Inscrita no CNPJ: 77.007.474/0001-90

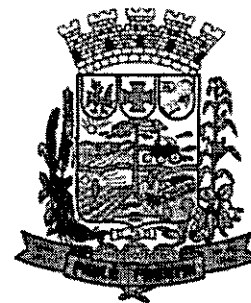
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Paulo Frontin/PR,

CEP: 84.635-000

Telefone: (42) 3543 1210 (42) 3543-1381

Endereço eletrônico: planejamentopaulofrontin@gmail.com

gabinete@paulofrontin.pr.gov.br



4. DADOS DO RESPONSÁVEL:

Nome do Prefeito: Jamil Pech

Portador do CPF: 648.672.349-15 RG: 4.467.230-8 SESP/PR

Endereço Estrada para Vera Guarani, Paulo Frontin/PR

CEP: 84.635-000

Telefone: (42) 998018330.

Endereço eletrônico: gabinete@paulofrontin.pr.gov.br.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Servirá de instrumento de agilização na melhoria e aumentos da produção agrícola, propiciando a oferta de produtos com melhor qualidade a população consumidora. Auxiliando os produtores rurais a manter-se no campo e desenvolver a economia do município que é predominantemente agrícola, como também o fortalecimento dos agricultores familiares, através do acesso coletivo a implementos e equipamentos agrícolas cujo a aquisição individual é inviável.

6. OBJETIVOS:

Aquisição de um caminhão novo, zero km 6x4 trucado, traçado e com bloqueio. Modelo e ano de fabricação corrente no mínimo 06 cilindros com potência mínima de 275 cv. Cabine fechada com ar condicionado, vidro elétrico, tacógrafo, motor a diesel, com mínimo de 05 marchas avante e 01 a ré, direção assistida, pbt de 23.000kg, tanque de combustível de no mínimo 210 litros. Equipado com caçamba basculante de no mínimo de 12 metros cúbicos, garantia de fábrica de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem, com todos os acessórios e equipamentos de segurança exigidos em lei pelos órgãos oficiais de trânsito.

Servirá de instrumento de agilização na melhoria e aumentos da produção agrícola, propiciando a oferta de produtos com melhor qualidade a população consumidora. Auxiliando os produtores rurais a manter-se no campo e desenvolver a economia do município que é predominantemente agrícola, como também o



fortalecimento dos agricultores familiares através do acesso coletivo a implementos e equipamentos agrícolas cujo a aquisição individual é inviável.

7. COTAÇÕES DE PREÇOS – DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES:

BANCO DE PREÇOS

EMPRESA 1: INGA CAMINHOES LTDA

14777

Inscrita no CNPJ 23.008.729/0001-00

BANCO DE PREÇOS

EMPRESA 2: FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA LTDA

14778

Inscrita no CNPJ 29.887.078/0001-51

BANCO DE PREÇOS

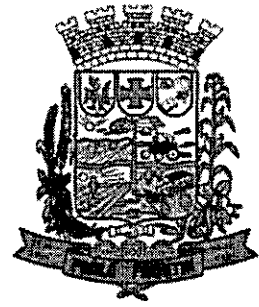
EMPRESA 3: POSSOLI CAMINHOES LTDA

14779

Inscrita no CNPJ 04.640.295/0001-11

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS:

ITENS	Quant.	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MEDIA DE PREÇOS
CAMINHÃO NOVO, ZERO KM 6X4 TRUCADO, TRAÇADO E COM BLOQUEIO. MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE NO MÍNIMO 06 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, TACÓGRAFO, MOTOR A DIESEL, COM MÍNIMO DE 05 MARCHAS AVANTE E. 01 A RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, PBT DE 23.000KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 210 LITROS. EQUIPADO COM	1	R\$ 655.000,00	R\$ 590.000,00	R\$ 659.000,00	R\$ 634.666,66



CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO DE 12 METROS CÚBICOS, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRANSITO.					
---	--	--	--	--	--

***INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.**

"(...)

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I. Composição de custos utilitários menores ou iguais a mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de 1 (um) ano anterior



à data de divulgação o edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

(...)

Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. “

8. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Que os bens tenham as especificações licitadas, o prazo de garantia igual ou superior a 01 (um) ano, sem custo adicional e a entrega será feita na sede do município contratante.

9. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

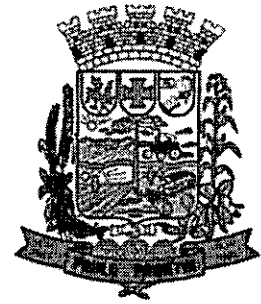
Contratado: Entrega do bem licitado, conforme especificações, disponibilizar garantia e assistência técnica.

Contratante: Realizar o pagamento conforme condicionante.

10. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO



Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento ao fornecedor estará condicionado as seguintes etapas:

- Após o aceite do processo de licitação, a ser realizado pelo Ministério de agricultura pecuária e abastecimento, junto a Plataforma TRANSFEREGOV;
- Comprovação da entrega do objeto nos termos e especificações licitadas.
- Desembolso a ser realizado pelo Ministério de agricultura pecuária e abastecimento.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- Está condicionado ao cumprimento do contido do item 12 deste termo de referência.

14. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO:

A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico.

Paulo Frontin-PR, 20 de março de 2023.

JAMIL
PECH:64867234915

Assinado de forma digital por
JAMIL PECH:64867234915
Dados: 2023.03.21 08:49:36 -03'00'

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO(S) BEN(S)

1. **PROPONENTE:** Município de Paulo Frontin- PR

2. **PROPOSTA:** 029786/2022

3. **VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:** 31/12/2024

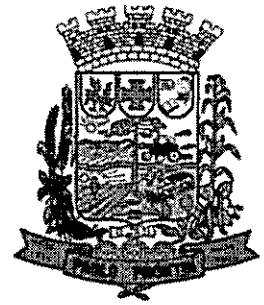
4. **OBJETO:**

- **CAMINHÃO NOVO, ZERO KM 6X4 TRUCADO, TRAÇADO E COM BLOQUEIO. MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE NO MÍNIMO 06 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, VIDRO ELETRICO, TACOGRAFO, MOTOR A DIESEL, COM MÍNIMO DE 05 MARCHAS AVANTE E. 01 A RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, PBT DE 23.000KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 210 LITROS. EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12 METROS CÚBICOS, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRANSITO.**

5. **DESCRIÇÃO DOS BENS E SUA UTILIZAÇÃO:**

Servirá de instrumento de agilização na melhoria e aumentos da produção agrícola, propiciando a oferta de produtos com melhor qualidade a população consumidora. Auxiliando os produtores rurais a manter-se no campo e desenvolver a economia do município que é predominantemente agrícola, como também o fortalecimento dos agricultores familiares através do acesso coletivo a implementos e equipamentos agrícolas cujo a aquisição individual é inviável.

Aquisição de um caminhão novo, zero km 6x4 trucado, traçado e com bloqueio. Modelo e ano de fabricação corrente no mínimo 06 cilindros com potência mínima de 275 cv. Cabine fechada com ar condicionado, vidro elétrico, tacógrafo, motor



a diesel, com mínimo de 05 marchas avante e. 01 a ré, direção assistida, pbt de 23.000kg, tanque de combustível de no mínimo 210 litros. Equipado com caçamba basculante de no mínimo de 12 metros cúbicos, garantia de fábrica de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem, com todos os acessórios e equipamentos de segurança exigidos em lei pelos órgãos oficiais de transito.

6. PLANO RACIONAL DE USO DO BEM

- Setor responsável pelo gerenciamento dos bens:

Secretaria Municipal de Agricultura

Outros.

- **Estrutura do Setor responsável pelo gerenciamento dos bens:**

Nº de engenheiros, agrônomos e/ ou veterinários: 02

Nº de operadores: 04

Nº de mecânicos: 2

Outros: 2

- **Forma de cadastro dos beneficiários da proposta:**

Registro em site oficial da proponente;

Por agenda física;

Outros.

- **Critérios de disponibilização dos bens aos beneficiários:**

Em função de um cronograma de plantio pré-definido;

Por ordem de solicitação;

Em atendimento a plano de conservação de estradas vicinais;

- **Logística de transporte e deslocamento dos bens:**

por caminhão/prancha;

força motriz própria;

Outros:

Prefeitura de Paulo Frontin - PR



7. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BEM

Previsão de recursos para as manutenções preventiva e corretiva do bem:

Rubrica orçamentária nº Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livre

Capacidade de realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos:

- (x) presença de oficina na garagem municipal com mecânicos capacitados;
(x) convênio com oficina existente no município/estado (informar a respeito);
oficial contratadas
() Outras observações: _____

Declara que obedecerá ao manual de garantia oferecido pelo fabricante:

- (x) sim
() não

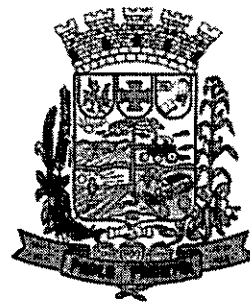
8. IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO BENEFICIADO e DADOS AGROPECUÁRIOS:

Região/Assentamentos/ Comunidades/Famílias	Nº de Beneficiários (produtores) - diretos	Produção agropecuária atual	Meta a ser atingida (estimativa)
1. Área Rural	47	a) Soja- 137,8 milhões de reais b) Fumo- 45,4 milhões de reais c) Erva mate- 16,8 milhões de reais	Aumento de 17 %

9. CAPACIDADE INSTALADA DA PROPONENTE

Local para guarda do bem:

- (x) Galpão municipal;
(x) Garagem municipal;



Presença, na (**PROPONENTE**) de equipamentos, implementos e máquinas que poderão complementar/otimizar a utilização do bem a ser adquirido e que poderão ser utilizados para consecução do objetivo do plano de trabalho:

1. Grade Noveladora;
2. Grade Aradora tipo Roma;
3. Subsolador;
4. Carretas Agrícolas;
5. Caminhão Basculante;
6. Pá Carregadeira;
7. trator Agrícola;

10. PUBLICIDADE

Forma de Publicidade de disponibilização do bem para o público beneficiário

- (x) Através de site da proponente;
 (x) Divulgação nos assentamentos, sindicatos e associações;
 () Outros: _____.

Forma de Controle Social de Uso:

- (x) Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens ao CMDR;
 (x) Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens à associações e sindicatos;
 (x) Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens à Câmara de Vereadores;
 () Outros: _____.

11. DA IDENTIFICAÇÃO DO BEM

DECLARO, o comprometimento dessa PREFEITURA MUNICIPAL DE Paulo Frontin – ESTADO DO PARANÁ em confeccionar e manter durante a vida útil do(s) equipamento(s) adquirido(s) através da proposta cadastrada na Plataforma + Brasil, sob nº **029786/2022**, a placa indicativa da origem e destinação dos recursos, em que conste o número do convênio e o órgão gestor dos recursos.



12. FICHAS DE CONTROLE DE USO DO BEM

DECLARO que conhecemos a necessidade de manter fichas de controle de uso dos equipamentos, contendo data, local, serviço, identificação, nº de telefone e assinatura dos beneficiários, com objetivo de assegurar o alcance social da utilização do(s) bem(s), bem como apresentar durante a fiscalização pelos órgãos de controle do gestor de programa.

DECLARO o comprometimento na implantação do Plano de Sustentabilidade ora apresentado para fins de utilização dos bens adquiridos por meio do **PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES, COM RECURSOS DO MAPA.**

Paulo Frontin, 20 de março de 2023.

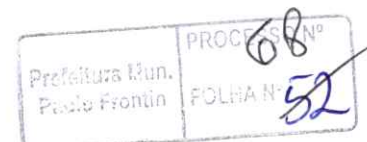
JAMIL

PECH:64867234915

Assinado de forma digital por
JAMIL PECH:64867234915
Dados: 2023.03.20 16:09:50 -03'00'

JAMIL PECH

Prefeito Municipal





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E
COOPERATIVISMO
COORDENACAO-GERAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS
FORMALIZAÇÃO-COPI

PARECER Nº 223/2023/FORMALIZAÇÃO-COPI/CGAF-SDI/SDI/MAPA
PROCESSO Nº 21000.127929/2022-79
INTERESSADO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
PARECER DE AVALIAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA RETIRADA DA CLÁUSULA SUSPENSIVA

1. ASSUNTO

Análise da Viabilidade Técnica do Termo de Referência e Plano de Sustentabilidade do Convênio nº 938515/2022.

Objeto do Convênio: Aquisição de máquinas e equipamentos para atender o Município de Paulo de Frontin/PR.

Período de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do instrumento.

Nível do Instrumento: IV.

2.SUMÁRIO EXECUTIVO

Este Parecer Técnico contempla os pontos necessários para aprovação do Termo de Referência do convênio nº 938515/2022, bem como a análise do Plano de Sustentabilidade.

O Convênio em pauta fora celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Município de Paulo de Frontin, considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e demais normas correlatas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e no Parecer Referencial nº 00011/2022/CONJUR-MAPA/CGU/AGU, que dispensa a análise individualizada da Consultoria Jurídica - CONJUR, para propostas de aquisição de equipamentos, desde que observados os requisitos apontados no Parecer em cotejo, e demais normativos pertinentes à matéria.

Cumprе mencionar que o plano de trabalho e a viabilidade técnica do instrumento em questão foram aprovados por meio do Parecer Técnico nº 2822/2022 (SEI 26130842), emitido em 31/12/2022.

O citado projeto é originário de proposta voluntária, referente à Ação 20ZV - Fomento ao Setor Agropecuário.

3. DA ANÁLISE

Preliminarmente, faz-se necessário destacar que o pleito em cotejo fora pactuado com a condição suspensiva de apresentação tempestiva do Termo de Referência e do Plano de Sustentabilidade, nos termos da Portaria Interministerial nº 424/2016 e Termo de Convênio celebrado. Por isso, o atendimento dos itens destacados no anexo dessa peça é fundamental para a emissão de parecer favorável à aprovação de termo de referência e continuidade do presente instrumento.

Na análise do submenu “PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA” verificou-se o seguinte:

3.1 DA APROVAÇÃO DA SUSPENSIVA

3.1.1 Do Plano de Sustentabilidade (SEI 27518899) aborda como os bens serão geridos, utilizados e mantidos, apresentando dados acerca dos impactos econômicos, durabilidade e manutenção do objeto, armazenamento e garantia, custos e fontes de recursos, riscos e medidas preventivas, além dos órgãos e entidades responsáveis, visando o uso racional do objeto a ser adquirido com a pactuação do instrumento.

3.1.2. Do Termo de Referência (SEI 27518892) o qual contempla aquisição do bem, conforme inserção na Plataforma Mais Brasil, será adquirido através da realização de pregão na forma eletrônica, aceito em forma presencial somente quando justificada previamente a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, conforme preconizado no Decreto Nº 10.024/2019 e na Instrução Normativa.

Quadro Resumo

Item(s)	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Valor Unitário	Valor Total Conforme (a média)
CAMINHÃO NOVO, ZERO KM 6X4 TRUCADO, TRAÇADO E COM BLOQUEIO. MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE NO MÍNIMO 06 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, TACÓGRAFO, MOTOR A DIESEL, COM MÍNIMO DE 05 MARCHAS AVANTE E. 01 A RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, PBT DE 23.000KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 210 LITROS. EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO DE 12 METROS CÚBICOS, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRANSITO.	R\$655.000,00	R\$590.000,0	R\$659.000,00	R\$634.666,66	R\$634.666,66
Total					R\$634.666,66

Constata-se que o Termo de Referência apresentado está em consonância com a legislação vigente e que as cotações apresentadas estão compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme quadro resumo acima, sendo estipulado a média.

O convênio em epígrafe, no Transferegov.br, possui o valor global de R\$ 430.750,00 (quatrocentos e trinta mil setecentos e cinquenta reais), disposto em R\$ 429.750,00 (quatrocentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais) de dispêndio da União e R\$ 1.000,00 (um mil reais) de contrapartida financeira.

Dessa forma sugerimos um Termo Aditivo de Contrapartida no valor de R\$ 204.916,66 (duzentos e quatro mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), para que alcance o valor do Termo de Referência e viabilize a execução do objeto.

Diante do exposto, constata-se que o presente Convênio, ora analisada, apresenta-se consistente, em virtude de compor-se:

- a) dos elementos exigidos pela legislação de regência;
- b) do objeto, metas, etapas e fases de sua execução encontrarem-se descritos de forma clara, precisa e detalhada, viabilizando o adequado acompanhamento e fiscalização, bem como, a verificação dos resultados;
- c) os custos apresentados são compatíveis com os de referência e mercado;
- d) há compatibilidade entre os cronogramas de execução e de desembolso;
- e) há comprovação da disponibilidade da contrapartida compatível com as normas de regência; e
- f) apresentação de Plano de Sustentabilidade da proposta, assinado pelo responsável proponente.

Nesse contexto, certifica-se que o Plano de Trabalho é tecnicamente viável e compatível com as diretrizes e estratégias do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA.

4. CONCLUSÃO DO PARECER

Sugere-se a retirada de cláusula suspensiva ao convênio em epígrafe e emissão de autorização para que a conveniente licite os itens constantes do projeto na forma em que foram aprovados.

Certifica-se que o caso se amolda aos termos do PARECER REFERENCIAL n.00011/2022/CONJUR-MAPA/CGU/AGU (SEI 26046462).

À consideração superior.

ÉDER OLIVEIRA SANTOS E SILVA
Coordenador de Parcerias Institucionais – COPI

Pelo exposto, aprovo a Retirada da Suspensiva do Convênio em epígrafe sob os fundamentos do presente Parecer Técnico.

Neste sentido, recomendamos o encaminhamento à Formalização - COPI/CGAF/SDI, para continuidade quantos ao prosseguimento à tramitação da presente proposta.

DIEGO PIRES DE SOUZA
Coordenador - Geral de Administração e Finanças - CGAF/SDI



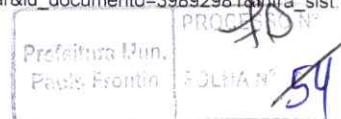
Documento assinado eletronicamente por **ÉDER OLIVEIRA SANTOS E SILVA, Coordenador (a)**, em 24/03/2023, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO PIRES DE SOUZA, Coordenador(a) Geral de Administração e Finanças**, em 24/03/2023, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27290029** e o código CRC **9890E487**.



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 655.000,00	R\$ 655.000,00	R\$ 655.000

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Período da Compra
478165 Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00122/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de 01 (um) caminhão caçamba basculante 6 x 4, fabricação/mod. 2022/2022, novo/zero km, potência mínima de 277cv, caçamba basculante com capacidade de 12,0 m³ e demais especificações constantes do Modelo 07, visando a ampliação da frota em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme Convênio 990/2022 SEDU.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 765.000

Valor Unitário do Item: R\$ 655000

Código do CATMAT: 478165

Descrição do Item: CAMINHÃO CARGA, POTÊNCIA MOTOR:275 CV, COMBUSTÍVEL:ÓLEO DIESEL, TIPO MOTOR:DIESEL TURBO AFTERCOOLER, QUANTIDADE MARCHAS TRANSMISSÃO FRENTE:6 UN, QUANTIDADE MARCHAS TRANSMISSÃO RÉ:1 UN, CAPACIDADE CARGA:MÍNIMA 23.000 KG KG, TIPO CARROCERIA:CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M², CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AR CONDICIONADO, DIREÇÃO:HIDRÁULICA, TANQUE COMBUS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: MERCEDES-BENZ

Data do Resultado: 01/09/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: INGA CAMINHOES LTDA

CNPJ/CPF: 23008729000100

Porte do Fornecedor: Outros

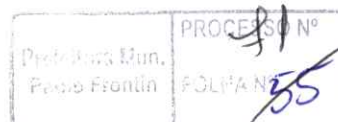
DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987489 - PREFEITURA MUN.DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Relatório gerado dia: 20/03/2023 às 16:00
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 565.050,00	R\$ 569.950,00	R\$ 350.000

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 8 a 8

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UF Ano da Compra
478165 PR 2022

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00024/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de um Caminhão Basculante e uma Mini Carregadeira, novos, zero de quilometragem/hora, através do Termo de Convênio n°. 319/2022 - SEDU que entre si celebram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranaidade e o Município de Jandaia do Sul.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 659.000

Valor Unitário do Item: R\$ 659000

Código do CATMAT: 478165

Descrição do Item: CAMINHÃO CARGA, POTÊNCIA MOTOR:275 CV, COMBUSTÍVEL:ÓLEO DIESEL, TIPO MOTOR:DIESEL TURBO AFTERCOOLER, QUANTIDADE MARCHAS TRANSMISSÃO FRENTE:6 UN, QUANTIDADE MARCHAS TRANSMISSÃO RÉ:1 UN, CAPACIDADE CARGA:MÍNIMA 23.000 KG KG, TIPO CARROCERIA:CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M², CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AR CONDICIONADO, DIREÇÃO:HIDRÁULICA, TANQUE COMBUS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: IVECO

Data do Resultado: 28/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA LTDA

CNPJ/CPF: 29887078000151

Porte do Fornecedor: Outros

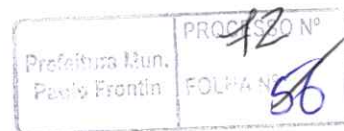
DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987635 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Relatório gerado dia: 20/03/2023 às 16:29
Fonte: paineldepresos.planejamento.gov.br



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 652.835,94	R\$ 605.750,00	R\$ 500.000

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 9 a 9

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Período da Compra
478165 Comprado há mais de 180 dias

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00107/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículo zero quilômetro, tipo caminhão 6x2, equipamento de espargidor de asfalto e equipamento kit compactador tapa buraco, em atendimento a Secretaria de Serviços e Obras Públicas, visando renovação da frota

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$ 594.000

Valor Unitário do Item: R\$ 590000

Código do CATMAT: 478165

Descrição do Item: CAMINHÃO CARGA, POTÊNCIA MOTOR:275 CV, COMBUSTÍVEL:ÓLEO DIESEL, TIPO MOTOR:DIESEL TURBO AFTERCOOLER, QUANTIDADE MARCHAS TRANSMISSÃO FRENTE:6 UN, QUANTIDADE MARCHAS TRANSMISSÃO RÉ:1 UN, CAPACIDADE CARGA:MÍNIMA 23.000 KG KG, TIPO CARROCERIA:CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M², CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AR CONDICIONADO, DIREÇÃO:HIDRÁULICA, TANQUE COMBUS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: IVECO

Data do Resultado: 20/07/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: POSSOLI CAMINHOES LTDA

CNPJ/CPF: 04640295000111

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 113/2022

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	U		CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, MODELO/ ANO 2022/2022, MINIMO 06 CILINDROS EM LINHA, TURBOCOOLER COM POTENCIA APROXIMADA DE 256CV 2200 RPM, 92 MKGF DE TORQUE 1.200 - 1.600 RPM, 7.200CM CILINDRADAS, TENSÃO NOMINAL 24V, MOVIDO A OLEO DIESEL S10, CAIXA COM CAMBIO MANUAL COM 6 MARCHAS SINCRONIZADAS, CHASSI QUADRO RETO SEM EMENDA ATRÁS, AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA, SUSPENSÃO TRASEIRA MOLAS PARABÓLICAS COM AMORTECEDOR TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA, PNEUS 275/80 R 22,5, TANQUE DE 275L, FREIOS A AR COMPRIMIDO DE DOIS CIRCUITOS, TAMBOR, ABS, CONVENCIONAL, COM DIREÇÃO HIDRAULICA. PESOS ADMISSIVEIS LEGAL, EIXO DIANTEIRO 6.000 KG EIXO TRASEIRO 10.000 KG, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, EQUIPADO COM CAÇAMBA METÁLICA, FABRICADA E MONTADA SOBRE O CHASSI DE CAMINHÃO, COM CANTOS ARREDONDADOS, CAPACIDADE DE 6 M3. SISTEMA DIRETO COM ARTICULAÇÃO EM PINOS SAE 1045 CIMENTADOS E ESTRUTURA EM AÇO A 36. CHASSI DA CAIXA DE CARGA CONSTRUÍDO EM PERFIL "U" DOBRADO DE 6" ESP. A 36 - DE 6,35MM DE ESPESSURA E CONTRA CAPA POR TODA A EXTENSÃO EM CHAPAS DE AÇO A 36 DE 4,50MM DE ESPESSURA. CHASSI INFERIOR CONSTRUÍDO EM PERFIL "U" DOBRADO DE 6" ESP. A 36 - 6,5MM COM ARTICULAÇÃO ATRAVÉS DE MANCAIS E PINOS DE LUBRIFICAÇÃO, FIXAÇÃO AO CHASSI DO VEÍCULO ATRAVÉS DE GRAMPOS. CAIXA DE CARGA "CONSTRUÍDA COM CANTOS ARREDONDADOS, FUNDO EM CHAPAS DE AÇO ASTM A 36 DE ESP. - 4,50 MM LATERAIS FABRICADAS EM CHAPAS DE AÇO ASTM A 36 DE 4,50MM DE ESPESSURA E REFORÇOS EM VIGAS "U" E MÃO FRANCESA EM CHAPAS DE AÇO ASTM A 36 4,50 MM. TAMPAS TRASEIRA COM ABERTURA TIPO BASCULANTE E TIPO PORTÃO FECHAMENTO AUTOMÁTICO EM CHAPAS DE AÇO ASTM A 36 ESPESSURA 4,50 MM, REFORÇOS DE VIGA "U", PROTETOR PARA CABINE EM CHAPA DE AÇO ASTM A 36, COM ESPESSURA DE 3MM E REFORÇOS DE VIGA "U" DO MESMO MATERIAL. COM 07 COSTELAS E COSTELAS INTERMEDIARIAS. SISTEMA HIDRÁULICO DOTADO DE NO MINIMO 01 CILINDRO HIDRÁULICO DE BAIXA PRESSÃO DE TRABALHO SISTEMA DE AÇÃO DIRETA, BOMBA DE ENGRENAGEM PARA PRESSÃO DE TRABALHO ADEQUADA, ACIONADA ATRAVÉS	633.333,33	633.333,33

Paulo Frontin, 14 de maio de 2022
Prefeitura Mun. Paulo Frontin
ADL - 113/2022
87



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

			DE TOMADA DE FORÇA C/ ACIONAMENTO PNEUMÁTICO DE DENTRO DA CABINE DO CAMINHÃO, GARANTYIA DE FÁBRICA MINIMA DE 01 (UM) ANO; O VEÍCULO DEVERÁ SER EMPLACADO (1º EMPLACAMENTO) E LICENCIADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONMTIN/PR. OS CUSTOS E QUAISQUER DESPESAS RELACIONADAS AO EMPLACAMENTO E OUTROS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA		
Total					633.333,33

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSION Nº
59



Relatório de Cotação: cotação rápida 144

Pesquisa realizada em 12/04/2023 08:12:38

Relatório gerado no dia 12/04/2023 08:13:59 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item. Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõem. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do api, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V. Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1: caminhão carga

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 21	1	R\$ 664.405,63 (un)		R\$ 664.405,63	R\$ 664.405,63

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS	Nº Pregão: 82023 UASG: 987637	22/03/2023	R\$ 735.000,00
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS	Nº Pregão: 2032022 UASG: 987541	25/01/2023	R\$ 672.255,00
3	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS	Nº Pregão: 2032022 UASG: 987541	25/01/2023	R\$ 578.000,00
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	Nº Pregão: 1182022 UASG: 455978	18/01/2023	R\$ 672.367,50
Valor Unitário				R\$ 664.405,63

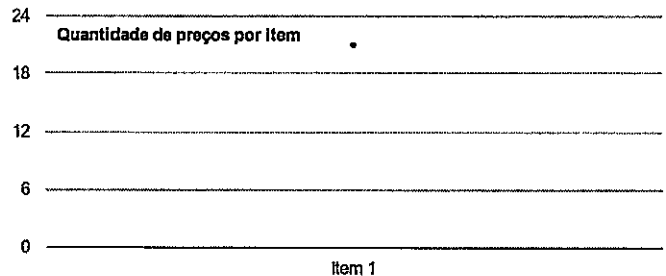
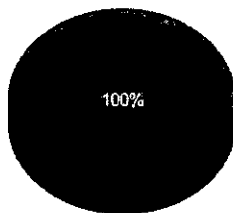
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 672.311,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 664.405,63

Valor Global:	R\$ 664.405,63
---------------	----------------

Valor do Item em relação ao total

1) caminhão carga



PROCESSO Nº
 Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 FOLHA Nº 60

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/04/2023 a 12/04/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 338907 - CAMINHÃO ZERO KM 6X4 TRUCADO, TRAÇADO E COM BLOQUEIO									
54/2023	10/04/2023		1	FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA LTDA - (14778)		1,000	590.000,00000	590.000,00	Sim
54/2023	10/04/2023		1	MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - (7341)		1,000	633.333,33000	633.333,33	Não
54/2023	10/04/2023		1	INGA CAMINHÕES LTDA - (14777)		1,000	655.000,00000	655.000,00	Não
54/2023	10/04/2023		1	POSSOLI CAMINHÕES LTDA - (14779)		1,000	659.000,00000	659.000,00	Não
54/2023	10/04/2023		1	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - (14574)		1,000	664.405,63000	664.405,63	Não
							Preço Médio -->	640.347,79	
							Total Preço Médio -->	640.347,79	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROC. Nº 12345678
 JUL 2023
 61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA NOVO, 0KM, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Processo Adm. nº: 58/2023 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 05 DIAS
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA RUI BARBOSA -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	U	CAMINHÃO ZERO KM 6X4 TRUCADO, TRAÇADO E COM BLOQUEIO	640.347,7900	640.347,79
Total Geral ----->				640.347,7900	640.347,79

Paulo Frontin, 12 de Abril de 2023.

Franciele Konkell
FRANCIELE KONKEL
Responsável pelo Setor Compras

PROCESO Nº 48
18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 12 de Abril de 2023.



FRANCIELE KONKEL

Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

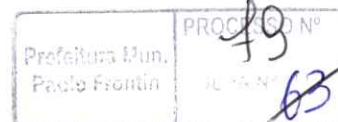
O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 58/2023, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

Paulo Frontin, 12 de Abril de 2023.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
 RUA RUI BARBOSA, 204
 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 58/2023
 Data do Processo Adm.: 12/04/2023
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA NOVO, 0KM, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
173	02.07	2.030	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.48.00.00.00	400.000,00	210.597,79
200	02.07	2.030	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.48.00.00.00	480.000,00	429.750,00
					Total Previsto:	640.347,79

					Total Geral:	640.347,79
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Paulo Frontin, Em 14, 04, 2023

[Assinatura]
 Contador



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

MODELO DE EDITAL - COMPRA

PREGÃO ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
(Processo Administrativo nº 58/2023)
Processo de Compra nº. 53/2023

Torna-se público que o (a) **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR**, por meio do(a) **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, sediado(a) Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin / PR, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº. 144 de 16 de março de 2022, Decreto Municipal n.º 002/2007 de 11/01/2007 e Decreto Municipal n.º 010/2013 de 25/02/2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/05/2023

Horário acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: **Até 09 h 00 min do dia 18/05/2023**

Horário de início da sessão / disputa de lances: **09h30 min do dia 18/05/2023**

Local: Portal de Licitações do Brasil – <https://www.bllcompras.com>

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de Disputa: aberto e fechado

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA NOVO, 0KM, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O **critério de julgamento adotado** será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/PR para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

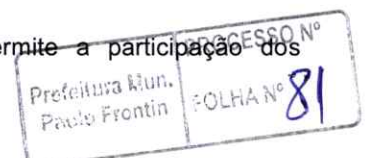
3. Unidade Orçamentária: 02.07

4. Projeto/Atividade: 2.030

5. Elemento da despesa: 4.4.90.52.00.00.00

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.2. O cadastro deverá ser feito na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS, no sítio <https://www.bllcompras.com> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BLL COMPRAS e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

7.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

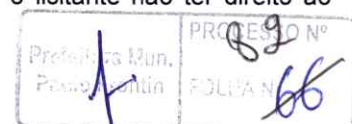
7.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

7.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

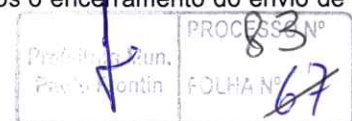
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 7.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 7.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 7.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 7.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem cadastrados no Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. valor unitário e total do item;

9.1.2. Marca;

9.1.3. Fabricante;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

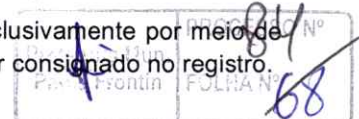
10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

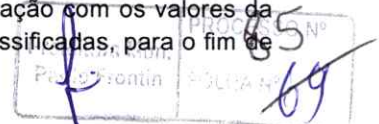




MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento.).
- 10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial através de demonstração de adesão no SIMPLES NACIONAL ou a verificação de Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado e Notas Explicativas exigíveis. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

10.26.1. no país;

10.26.2. por empresas brasileiras;

10.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

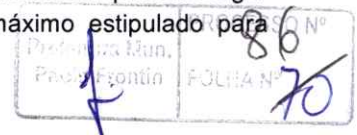
10.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas.) horas [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

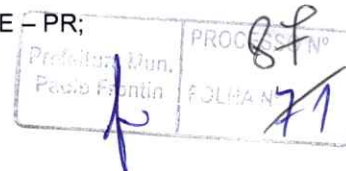
11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE – PR;

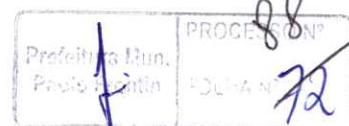




MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- 12.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico-financeira e habilitação técnica.
- 12.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no do Portal de Licitações do Brasil/BLL COMPRAS, no sítio <https://www.bllcompras.com> até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 12.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Licitações do Brasil/BLL COMPRAS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 12.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 12.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas [mínimo de duas horas], sob pena de inabilitação.
- 12.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.11. Habilitação jurídica:

12.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.12.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.13. Qualificação Econômico-Financeira.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 12.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 12.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (contendo termo de abertura ou encerramento);
- 12.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 12.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 12.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 12.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 12.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12.14. Qualificação Técnica:

- 12.14.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).
- 12.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

12.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

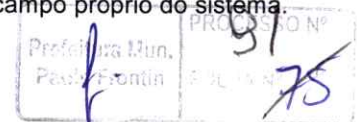
13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

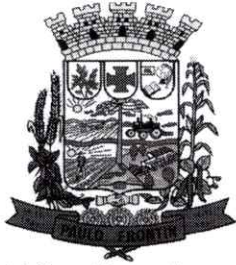
13.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

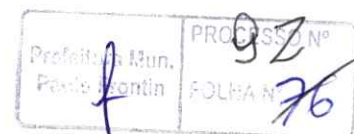
17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

18.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e, consulta prévia ao CADIN.

19.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Cadastro do Município, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

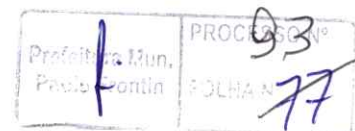
19.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro do Município, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23.1.1. não admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.1.3. apresentar documentação falsa;

24.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6. não mantiver a proposta;

24.1.7. cometer fraude fiscal;

24.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

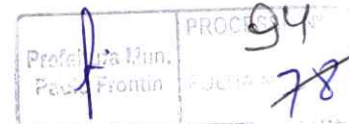
24.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Município, pelo prazo de até cinco anos;

24.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

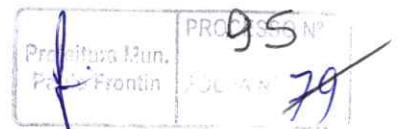
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 24.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 24.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 24.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 24.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 24.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.
- 24.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, no Portal de Licitações do Brasil, (BLL COMPRAS), no site <https://www.bllcompras.com>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR – CEP: 84635-000, no setor de Protocolo.
- 25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 25.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br ou <https://www.bllcompras.com>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 26.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 26.12.3. ANEXO III – Modelo Descritivo da Proposta de Preço
- 26.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração
- 26.12.5. Anexo V – Modelo de Procuração
- 26.12.6. Anexo VI – Modelo Declaração de Condição de Beneficiária da Lei Complementar 123/2006

Paulo Frontin-Pr, 17 de abril de 2023.


FRANCIELE KONKEL

Diretor (a) do Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

(COMPRAS)

PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN/PR

PREGÃO Nº 11/2023.

(Processo Administrativo nº. 58/2023)

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA NOVO, 0KM, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Item	Quantidade	Unid.	CATMAT	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	U	225494	CAMINHÃO NOVO, ZERO KM 6X4 TRUCADO, TRAÇADO E COM BLOQUEIO. MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE NO MÍNIMO 06 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, TACÓGRAFO, MOTOR A DIESEL, COM MÍNIMO DE 05 MARCHAS AVANTE E 01 RÉ. DIREÇÃO ASSISTIDA, PBT DE 23.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 210 LITROS, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO DE 12 METROS CÚBICOS, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRÂNSITO	640.347,79	640347,79
Total						640.347,79

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de caminhão com caçamba visa suprir obrigação de convênio 938515/2022, conforme justificativa constante no Plano de Trabalho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução da demanda decorrente do convênio 938515/2022 com o objetivo de atender a contratação a necessidade de caminhão com caçamba para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS** Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. *Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.*

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **120 (cento e vinte) dias**, contados do(a) autorização de fornecimento, em remessa *única*, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR -na Prefeitura.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

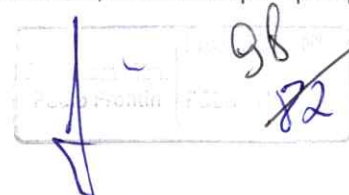
7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência e prazo de garantia.

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. BRUNA CRISTINA MARKEVICZ – Presidente.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte da entrega do bem, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

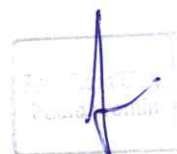
9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado) será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



99
73



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro de Fornecedores ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sistemas eletrônicos disponíveis para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

100
de



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA - IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

R = V (I - I^o) / I^o, onde:

R = Valor do reajuste procurado;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 1 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

f. 102
86



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

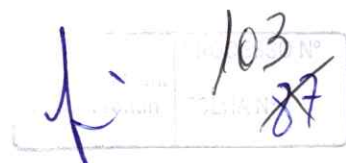
(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município**, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e demais locais indicados pela legislação.

104
88



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global: R\$ 640.347,79

17.4.2. Valores unitários: conforme tabela acima.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 640.347,79

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20. Unidade Orçamentária: 02.07

21. Projeto/Atividade: 2.030

22. Elemento da despesa: 4.4.90.52.00.00.00

Paulo Frontin, 17 de abril de 2023.

FRANCIELE KONKEL

Diretor do Departamento de Compras

105
89



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

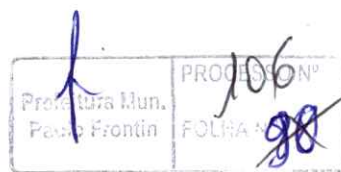
Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-Pr, 17 de abril de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

ISMAR VINICIUS LESZAK
Secretário de Planejamento





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Anexo II TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A).....
E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede no(a) com a Prefeitura em rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr, Cep. 84.635-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito, Sr. xxxxx, portador da CI/RG nº. xxxx, inscrita no CPF nº. xxxxx doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 144 de 14 de março de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição caminhão com caçamba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	U		CAMINHÃO NOVO, ZERO KM 6X4 TRUCADO, TRAÇADO E COM BLOQUEIO. MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE NO MÍNIMO 06 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, TACÓGRAFO, MOTOR A DIESEL, COM MÍNIMO DE 05 MARCHAS AVANTE E 01 RÉ. DIREÇÃO ASSISTIDA, PBT DE 23.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 210 LITROS, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO DE 12 METROS CÚBICOS, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRÂNSITO		
Total						

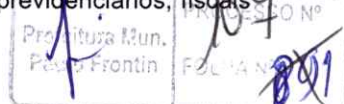
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais,





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/PR, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

5. Unidade Orçamentária: 02.07

6. Projeto/Atividade: 2.030

7. Elemento da despesa: 4.4.90.52.00.00.00

8. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

9.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

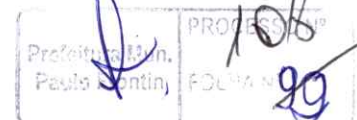
15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

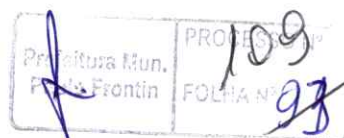
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:		Cidade:	Estado:
CEP:			
Telefone:		Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

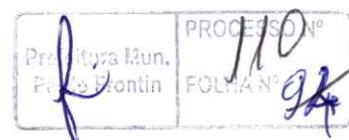
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	U		CAMINHÃO NOVO, ZERO KM 6X4 TRUCADO, TRAÇADO E COM BLOQUEIO. MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE NO MÍNIMO 06 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, TACÓGRAFO, MOTOR A DIESEL, COM MÍNIMO DE 05 MARCHAS AVANTE E 01 RÉ. DIREÇÃO ASSISTIDA, PBT DE 23.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 210 LITROS, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO DE 12 METROS CÚBICOS, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRÂNSITO		
Total						

2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à Contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

3. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data

Representante Legal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

4º. REQUISITO IDONEIDADE:

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

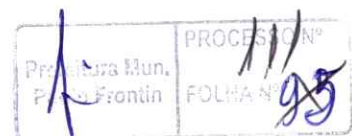
6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX CPF n.º XXXXXXXXXXXX residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX n. XXXXXXXX Cidade XXXXXXXX Estado XXXXXXXX CEP XXXXXXXX

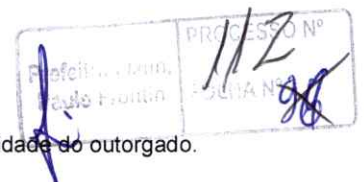
OUTORGADO: XXXXXXXX portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXe do CPF n.º XXXXXXXX residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX n.º XXXXXXXX Cidade XXXXXXXX Estado XXXXXXXX CEP XXXXXXXX

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXXXX/XXX podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE²

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

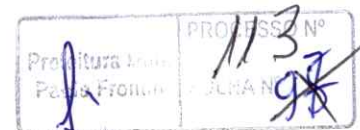
Pregão n.º

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)



² Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 191/2022

Súmula: Designa Pregoeiro e compões equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão Presencial, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

I – Pregoeiro:

Eder Renato Stelmach.

II – Membros da Equipe de Apoio:

Josimar Soares – Membro;

Alexandra Wiese – Membro;

Alécio Maroli – Membro;

Ariane Karoline Pech – Membro.

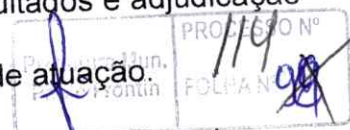
Parágrafo Único - No caso de impedimento do pregoeiro, atuará como Pregoeira a Senhora Alexandra Wiese.

Art. 2º Compete ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;

II – Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

III – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

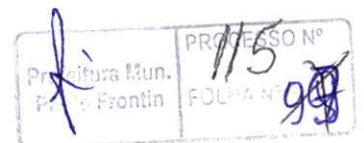
Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 29 de julho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 109/2023

Pregão Eletrônico nº. 11/2023

Processo Administrativo nº. 58/2023

Processo Licitatório nº. 53/2023

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach

Sr. Rogério Vial

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido pelo Pregoeiro, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, venho informar o que segue:

I – Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, com o objeto a “compra de caminhão caçamba”, do Convênio com o MAPA nº. 9382152022 e com o município de Paulo Frontin/PR”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

II – Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de **processo administrativo sob o nº. 58/2023, Processo de Compra 53/2023, do Pregão Eletrônico nº. 11/2023**, na forma eletrônica, o qual foi protocolado, numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), e **atuado em fls. 01 a 115 dos autos**.

2.2. Consta a solicitação do objeto, elaborado **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado de Paulo Frontin**,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 116
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 40 dos autos.

2.3. Consta a justificativa da necessidade da contratação pela **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado de Paulo Frontin, Paraná**, (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99), com vistas a suprir a demanda da Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Paulo Frontin/PR.

2.4. Consta a autorização do Exmo. Sr. Prefeito, Sr. Jamil Pech, para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), **conforme fls. 79 dos autos**;

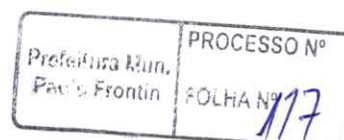
2.5. Consta o Termo de Referência (aplicado analogicamente art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 8º, II, 21, II do Decreto nº 3.555/00), e Decreto Municipal 02/2007, **conforme fls. 97 a 105 dos autos**.

2.6. Consta a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, com a apresentação da motivação exigida analogicamente de acordo com o art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00, conforme folhas 106 dos autos.

2.7. Foi escolhida para ser realizada a licitação por pregão eletrônico, sendo dispensada a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico (aplicando analogicamente o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

2.11 Há Coleta de Preços, com a ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, que atenda as especificações do item a ser adquirido (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93), **conforme fl. 77 dos autos**.

2.12 Há previsão de recursos orçamentária, com indicação de suas respectivas rubricas (art. 7º, §2º, III, 14 e 38 da Lei de Licitações), conforme Parecer Contábil, e declaração de disponibilidade orçamentária, com saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 47 dos autos.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.13. **Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio** (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02), **conforme fls. 114 a 115 dos autos.**

2.14. Consta a minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93), incluindo o termo de contrato, e termo de referência, **conforme fls. 81 a 115 dos autos.**

2.12. Assim, entendo, que os autos se encontrarão em regular.

III - Da modalidade escolhida: Pregão

3.1. Com efeito, a escolha da modalidade pregão encontra-se fundamentado na possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como serviço comum (art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002); e necessidade de contratar com aquele que oferecer o menor valor, dentre os parâmetros objetivamente fixados no edital.

3.2. Houve demonstração **nas fls. 98 dos autos** que os bens objeto da presente licitação, possuem padrões de desempenho, e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

3.3. Deve-se salientar que consta descrição objetiva, dos padrões de desempenho, características gerais usualmente encontradas em um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente as especificações usuais de fornecimento dos itens dispostos, para a Administração Pública Municipal, podendo ser considerado fornecimento de bens comuns.

3.4. Houve, portanto, a declaração em fl. 98 **dos autos**, de que os objetos e serviços requeridos são comuns, condição para a adoção do Pregão como modalidade licitatória.

3.5. Deste modo, a escolha do pregão como modalidade licitatória para a contratação do objeto mencionado, notadamente, conforme consta justificativa, haverá de atender as disposições previstas no art. 6º, do Decreto Municipal 10/2013, de 25/02/2013 e Decreto Municipal nº. 144/2022, em especial a declaração de que o objeto é comum.

IV - DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 198
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. Em relação a minuta do Edital, verifica que atendem às disposições previstas na Lei do Pregão e da Lei da Licitação, razão pela qual não necessita de alterações, de modo que resolvo aprová-la.

V- Conclusão

5.1 Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, entendo que encontrará o presente processo em condições de ser autorizada a licitação, após o atendimento das condicionantes, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público, a saber:

5.2. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.

5.3. Em vista do valor máximo admitido: R\$ 640.347,79 deverá o Pregoeiro publicar o Edital e seus anexos na página de internet do município, no Diário Oficial do Município e **jornal de grande circulação local**, com o respeito ao prazo mínimo de oito dias úteis, contados da última vinculação, excluindo o dia de começo e incluindo o dia final.

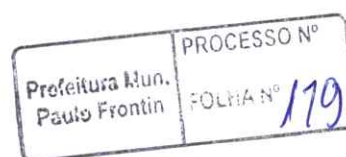
É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 02 de maio de 2023.


JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.

OAB/PR 61.919.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL N° 11/2023 DO PROCESSO N° 53/2023 DO PREGÃO
ELETRÔNICO N° 11/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023

Processo Administrativo N° 58/2023

Processo de Compra N° 53/2023

Modo de Disputa: Aberto e Fechado**Critério de Julgamento: Maior Desconto por Item.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA NOVO, 0KM, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,

Data da Sessão Pública: 18/05/2023 às 9:30 horas, no site <https://www.bllcompras.com>

Edital na íntegra está disponível em <https://www.bllcompras.com>;

<https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach.

Paulo Frontin/Pr 03 de maio de 2023.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.

Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:3E5C9563

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/05/2023. Edição 2763

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 20
----------------------------------	----------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023

O PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 004/2023, torna público aos interessados que receberá proposta às 04/05/2023 até 22/05/2023 às 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços às 09h00min do dia 22/05/2023.

REFERENTE O REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE TUBOS DE CONCRETOS, LAJOTAS SEXTAVADAS E MOURÃO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, notifica-se aos interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município sem custos adicionais consumo parcelado.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, disponível www.figueira.pr.gov.br/informacoeslicitacao@figueira.pr.gov.br na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h.

Figueira-PR, 2 de maio de 2023.
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18 de maio de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Aquisição de dois veículos utilitários novos, para utilização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nas unidades do CRAS.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 18 de maio de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão-PR, 28 de abril de 2023.
SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 20/2023

Processo Administrativo nº 180/2023

OBJETO: Pregão com registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition), fornecimento dos equipamentos necessários para o funcionamento e instalação dos itens e equipamentos e de solução de videomonitoramento, atendendo as necessidades do Município conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste edital e seu anexo. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 178.930,00 (Cento e Setenta e Otto Mil, Novecentos e Trinta Reais). RECEBIMENTO DAS Propostas e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 17/05/2023 (dezessete dias de maio de 2023). Abertura da Licitação: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 17/05/2023 (dezessete dias de maio de 2023). Local da realização da licitação: através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaíti, 3 de maio de 2023.
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Processo nº 54/2023

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Dia e horário: 17/05/2023 às 09horas (horário de Brasília). Plataforma: licitanet.com.br. Local de acesso PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&pagina=1>

Itaúna do Sul-PR, 3 de maio de 2023.
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

1.OBJETO: Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de fornecimento e instalação de 668 ud de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto; e Placa de comunicação visual do Programa, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital. 2. DO VALOR MÁXIMO R\$ 1.566.360,81 (um milhão quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e um centavos). 3. DATA DE ABERTURA: no dia 18 de maio de 2023, às 14h00min. 4. EDITAL: no portal de transparência do Município, PLATAFORMA ELETRONICA BLL www.bll.org.br, INFORMAÇÕES: fone - (044) 3662-1030.

Maria Helena - PR, 3 de maio de 2023.
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 73/2023

Vinculado ao Chamamento Público nº 001/2023

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 155/2023 - PG, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8.666/93, através dos Fornecedores Individuais (não organizados em grupo):

FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

„SUSANA SEGALLA GIRARDI - CPF nº 061.258.269-88, credenciou-se para os itens 02, 03, 11, 16, 17, 19, 25, 27, 28, 36, 43 e 53.

„VALDEMAR DOS SANTOS BILIAR - CPF nº 007.961.729-86, credenciou-se para os itens 18, 29, 38, 39 e 46.

„GREICE LUCKMANN - CPF nº 056.469.209-30, credenciou-se para os itens 09, 18, 19, 23, 27, 28, 38 e 53.

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de 22 de setembro de 2022.

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE credenciados no Chamamento Público nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 001/2023 - LIC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

Tipo: Menor Preço Global por Lote. O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 064/2023, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E APLICAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, (PERSIANAS, PISO LAMINADO, FORRO DE PVC, DIVISÓRIA, PORTA DE DIVISÓRIA, CORTINA, RODAPÉ, VARÃO, SUPORTE CORTINA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 17/05/2023 às 09:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, email compras@palotina.pr.gov.br, na plataforma BLL www.bll.org.br e no site da prefeitura.

Em 2 de Maio de 2023
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2023

ESPÉCIE: Contrato nº 043/2023; PARTES: Município de Parancity e a empresa: EMPRESA VETOR AUTOMÓVEIS - LTDA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANCITY - PARANÁ, PARA ATENDER A PROPOSTA DE EQUIPAMENTO Nº 08799254000121004, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 28740002; VALOR: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses; DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Ensino de Esportes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. I.D. 999816

TIPO: Menor Preço Total do Lote
VALOR ESTIMADO: R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais)
DATA DA ABERTURA: 17/05/2023 HORÁRIO: 09:00 horas

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes.com.br. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/20174. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2720.

Paranaguá, 3 de Maio de 2023
JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Processo Administrativo Nº 58/2023. Processo de Compra Nº 53/2023. Modo de Disputa: Aberto e Fechado Critério de Julgamento: Maior Desconto por Item. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA NOVO, 0KM, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, Data da Sessão Pública: 18/05/2023 às 9:30 horas, no site <https://www.bllcompras.com> Edital na íntegra está disponível em <https://www.bllcompras.com>; <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr, Cep. 84635-000, de segunda sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Pregoeiro responsável: Eder Renato Steilmach.

Paulo Frontin-Pr 3 de maio de 2023.
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO N.º04 Ref: Contrato n.º105/2021

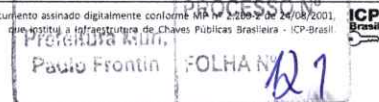
Contrate: Município de Perobal

Contratado: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução disposto na Clausula Sexta do presente contrato, encerrando-se em 30 de maio de 2023.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na Clausula Sétima do presente contrato, encerrando-se em 30 de junho de 2023.

Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023
Processo Administrativo N.º 58/2023
Processo de Compra N.º 53/2023

Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Maior Desconto por Item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA NOVO, 0KM, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, Data da Sessão Pública: 18/05/2023 às 9:30 horas, no site <https://www.bli.compras.com>
Edital na íntegra está disponível em <https://www.bli.compras.com>;
<https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr, Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach. Paulo Frontin/PR 03 de maio de 2023.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EDIFÍCIO EXECUTIVO CENTER UNIÃO

Avenida Getúlio Vargas, 186, 6º andar, sala 61 - FONE: (0xx42) 3522-3246

IBELMAR SELEME
Agente Delegado
CPF 006.394.009-49

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação de **MÓVEIS CIMO S/A**.

IBELMAR SELEME, registrador do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dela notícia tiverem que, tendo restado frustrada a intimação pelo correio, com aviso de recebimento, vem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), **NOTIFICAR**, a **MÓVEIS CIMO S/A**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 213-11 da referida Lei, se manifeste no prazo de (15) quinze dias, acerca da "anuência" ou "impugnação" ao pedido de **INSERÇÃO DE MEDIDAS LINEARES E CONFRONTAÇÕES** interposto extrajudicialmente por Brasfiba Indústria e Comércio de Chapas de Madeira - Ltda, no imóvel de sua propriedade, situado em um lote de terreno rural da cidade de Bituruna - PR, matriculado sob nº 14.455, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, o qual confronta com V.Sa., para retificação de área e inserção de limitrofes, conforme levantamento topográfico, do técnico agrícola florestal Luiz Cesar Paczko - Registro CFTA: 04855389978, fazendo necessário para tanto, a concordância dos confrontantes. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do confrontante, presumir-se a confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Jornal de maior circulação local, durante três (3) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória, aos 19 de abril de 2023.-
O. REGISTRADOR

NOS SIGA NAS REDES

@jornalocomercio

Tendo em vista o Protocolo nº 102.810, em trâmite no 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória - PR, o qual possui por objeto a compra e venda do imóvel, matriculado sob o nº 30.426, gravado com cláusula de enfiteuse, figurando como comprador o Sr LURIAN MATHEUS ANTONICZ, notificamos a senhoria direta Stela Amazonas Rebelo e/ou seus herdeiros, para exercerem seu direito de preferência sobre o imóvel acima mencionado. Informamos que os interessados deverão comparecer junto à Serenata citada, com endereço na Rua Benjamin Constant, 750, Sala 01, Centro, União da Vitória - PR. Prazo de um mês para o exercício do direito contados a partir da última publicação, a qual será realizada por três vezes consecutivas em jornal local de grande circulação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EDIFÍCIO EXECUTIVO CENTER UNIÃO

Avenida Getúlio Vargas, 186, 6º andar, sala 61 - FONE: (0xx42) 3522-3246

IBELMAR SELEME
Agente Delegado
CPF 006.394.009-49

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação de **MADEIRA EMPOCADO LTDA**.

IBELMAR SELEME, registrador do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dela notícia tiverem que, tendo restado frustrada a intimação pelo correio, com aviso de recebimento, vem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), **NOTIFICAR**, a **MADEIRA EMPOCADO LTDA**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 213-11 da referida Lei, se manifeste no prazo de (15) quinze dias, acerca da "anuência" ou "impugnação" ao pedido de **INSERÇÃO DE MEDIDAS LINEARES E CONFRONTAÇÕES** interposto extrajudicialmente por Fiorello Pelegrini, no imóvel de sua propriedade, situado em um lote de terreno rural da cidade de Bituruna - PR, matriculado sob nº 2.029, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, o qual confronta com V.Sa., para retificação de área e inserção de limitrofes, conforme levantamento topográfico, do engenheiro agrônomo Joel Marcelo Nalon - CREA/PR 114522/D, fazendo necessário para tanto, a concordância dos confrontantes. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do confrontante, presumir-se a confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Jornal de maior circulação local, durante três (3) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória, aos 20 de abril de 2023.-
O. REGISTRADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EDIFÍCIO EXECUTIVO CENTER UNIÃO

Avenida Getúlio Vargas, 186, 6º andar, sala 61 - FONE: (0xx42) 3522-3246

IBELMAR SELEME
Agente Delegado
CPF 006.394.009-49

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação de **FRANCIELE TEREZINHA MAIA**.

IBELMAR SELEME, registrador do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dela notícia tiverem que, tendo restado frustrada a intimação pelo correio, com aviso de recebimento, vem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), **NOTIFICAR**, a **FRANCIELE TEREZINHA MAIA**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 213-11 da referida Lei, se manifeste no prazo de (15) quinze dias, acerca da "anuência" ou "impugnação" ao pedido de **INSERÇÃO DE MEDIDAS LINEARES E CONFRONTAÇÕES** interposto extrajudicialmente por Maria Sueli Marafon dos Santos, no imóvel de sua propriedade, situado em um lote de terreno urbano da cidade de União da Vitória - PR, matriculado sob nº 2.008, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, o qual confronta com V.Sa., para retificação de área e inserção de limitrofes, conforme levantamento topográfico, do engenheiro agrônomo Delcio Luciano Gasparotto - CREA/PR 57795/D, fazendo necessário para tanto, a concordância dos confrontantes. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do confrontante, presumir-se a confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Jornal de maior circulação local, durante três (3) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória, aos 19 de abril de 2023.-
O. REGISTRADOR

2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória
Mário Silvío Cargin Martins Filho Oficial
Rua Benjamin Constant, 750, Centro - União da Vitória - PR - Fone / Fax: (42) 3522-4242
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação dos Srs. RUI AFONSO FLEITH e LULIANE CRISTINA MANO FLEITH - PRAZO 15 DIAS.
O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº. 6.015/73, NOTIFICAR os Srs. Rui Afonso Fleith e Luliane Cristina Mano Fleith, proprietários do lote rural situado no lugar denominado Vargem Grande, no Município de Paula Freitas, desta Comarca, matrícula nº. 12.306, deste Serviço, para que, nos termos dos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 213 da referida Lei, se manifeste no prazo de quinze (15) dias, acerca da "anuência" ou "impugnação" ao pedido de RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS LINEARES, RETIFICAÇÃO DE ÁREA E ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTAÇÕES, proposto extrajudicialmente por Brisa Gestão e Empreendimentos Ltda., proprietária do lote rural situado no lugar denominado Vargem Grande, no Município de Paula Freitas, desta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, matrícula nº. sob nº. 717, deste 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, conforme levantamento topográfico efetuado pelo Técnico Agrimensor, Carlos Henrique Bauermeister, CRT sob nº. 05932836946, fazendo necessário para tanto, a concordância do proprietário. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do proprietário, presumir-se a confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no jornal de maior circulação local, durante dois (2) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória, aos 26 de abril de 2023.

Janaine Wilkoz
Escrevente

Annuncie suas Atas e Editais aqui no JOC

de acordo com as normas exigidas na legislação vigente.

- Assembleias
- Demonstrações financeiras
- Balanços
- Pedidos de licenças
- Notas de esclarecimento
- Licitações
- Intimações
- Aviso ao mercado
- Súmulas

2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória
Mário Silvío Cargin Martins Filho Oficial
Rua Benjamin Constant, 750, Centro - União da Vitória - PR - Fone / Fax: (42) 3522-4242
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação de Confrontante - PRAZO 15 DIAS.
O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº. 6.015/73, NOTIFICAR eventuais proprietários com título aquisitivo não registrado do imóvel confrontante do ponto G36-P-12351 ao ponto G36-P-12324, e do ponto G36-M-2132 ao ponto G36-M-2133, do lote rural sob nº. 9-A, situado no lugar denominado Concórdia, no Distrito de Santana, no Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, constante da matrícula sob nº. 14.896, deste 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, para que, nos termos dos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 213 da referida Lei, se identifique e manifeste no prazo de quinze (15) dias, acerca da "anuência" ou "impugnação" ao pedido de RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS LINEARES, RETIFICAÇÃO DE ÁREA E ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTAÇÕES, proposto extrajudicialmente por Solange do Rocio de Freitas, conforme levantamento topográfico efetuado pelo técnico agrícola florestal, Luiz Cesar Paczko, CFTA sob nº. 04855389978, fazendo necessário para tanto, a concordância do proprietário. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do proprietário, presumir-se a confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no jornal de maior circulação local, durante dois (2) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória, aos 26 de abril de 2023.

Janaine Wilkoz
Escrevente

EDITAL

OUTORGADA COMPRADORA: KELLEN TACIANE STORZ, brasileira, auxiliar administrativa, menor e capaz, nascida em 12/01/1988, filha de Taciara Storz Sobrinho e Ivone Storz, solteira, conforme certidão de nascimento objeto da matrícula nº 084160/01/55/1988/1.00051.284.0014.129.61, do Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede da Comarca de União da Vitória, PR, declarando não possuir vínculo que caracterize união estável, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03067671301 DE-TRAN-PR, expedida em 17/04/2019, onde está consignada a Cédula de Identidade RG nº 08181522-6 SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 066.603.089-89, endereço eletrônico kellen.storz@univitoria.pr.gov.br, residente e domiciliada à Rua Proletário de Moraes, nº 323, apto. 31, Centro, Porto União, SC, faz saber, aos que do presente Edital conhecimento tiverem, em especial o Senhor Sr. Espiridiano de Araújo Amazonas e Ana Augusta Dias da Cunha Amazonas e/ou seus herdeiros, para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, exercam o seu direito de preferência decorrente da Enfitese, nos termos do que dispõe o artigo Art. 683 do Código Civil de 1916, e o art. 2.038 do Código Civil vigente, relativa à aquisição de área desajustada realizada.

OUTORGANTES VENDEDORES: PEDRO STORZ SOBRINHO e IVONE STORZ, brasileiros, aposentados, maiores e capazes, casados entre si, sob o regime de comunhão universal de bens, desde 29/04/1978, portanto durante a vigência da Lei 6.515-77, conforme certidão de casamento objeto da matrícula nº 084160/01/55/1978/2.0021.276.0000687.95, do Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede da Comarca de União da Vitória, PR, ele nascido em 08/11/1953, filho de Demétrio Storz e Barbina Storz, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00488881900 DE-TRAN-PR, expedida em 11/03/2021, onde está consignada a Cédula de Identidade RG nº 1481152-4 SESP-PR, inscrição CPF sob nº 339.526.129-87, não informando endereço eletrônico, ela nascida em 20/12/1953, filha de Waldemar Majolo e Maria Orlia Majolo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.749.769-0 SESP-PR, expedida em 14/10/1992, inscrita no CPF sob nº 760.339.539-91, não informando endereço eletrônico, residentes e domiciliados à Rua Wilson Alves, 230, bairro São Brás, Distrito de São Cristóvão, União da Vitória, PR.

IMÓVEL: DOMÍNIO ÚTIL DA ÁREA REMANESCENTE com 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) de um LOTE DE TERRENO URBANO sob nº 3 (três), da quadra nº 23 (vinte e três), situado na Vila Marina, na Rua Wilson Alves, bairro São Brás, Distrito de São Cristóvão, cujo quado urbano da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com a área total originária de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), com as demais medidas, características e confrontações constantes na matrícula nº 3.705 do 2º Registro de Imóveis de União da Vitória, PR, devidamente cadastrado no setor competente sob a inscrição imobiliária nº 02.04.260.0237.1. Não havendo manifestação dentro do prazo legal, será finalizado o registro da respectiva escritura pública de compra e venda.

União da Vitória, Estado do Paraná, aos 14 de abril de 2023.

KELLEN TACIANE STORZ
Outorgada

PEDRO STORZ SOBRINHO
Outorgante

IVONE STORZ
Outorgante

União da Vitória, Estado do Paraná, aos 14 de abril de 2023.

PROCESO Nº
FOLHA Nº 422

RECEBIDO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
STORZ KELLEN TACIANE COMPROVADO EM 14/04/2023
3571-9CZC-TD92



Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468.0800

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
(Processo Administrativo nº 58/2023)
Processo de Compra nº: 53/2023

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL FINAL

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: INGÁ VEICULOS LTDA

CNPJ: 23.008.729/0001-00 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257.725.490

ENDEREÇO: Br 101 km 383 - S/NR CIDADE: IÇARA - ESTADO: SC CEP: 88.820-000

FONE: 41-32603364 e-mail: licitacoes@ingaveiculos.com.br

DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL - AG: 3406-1 / CONTA: 6032-1

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de OBJETO, para atender ao(à)
ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas;
- 2.

Item	Quant	UNID.	MARCA	Descrição	Valor Uni	Valor Total
01	01	UNID	MERCEDES BENZ ATEGO 2730	CAMINHÃO NOVO ZERO KM 6X4 TRUCADO, TRACADO E COM BLOQUEIO, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, TACÓGRAFO, MOTOR A DIESEL, COM MÍNIMO DE 05 MARCHAS AVANTE E 01 RE. DIREÇÃO ASSISTIDA, PBT DE 23.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 210 LITROS, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO DE 12 METROS CÚBICOS, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRÂNSITO	R\$ 640.347,79	R\$ 640.347,79



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 624 9242

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 123
----------------------------------	-----------------------------



Inga Caminhões Ltda. | 88820-000, Içara-SC

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara-SC

Inga Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

F: 48 3468 0800

PROPOSTA

R\$ 640.347,79 (seiscentos e quarenta reais e trezentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias.

2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à Contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

3. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital

Içara, 17 de maio de 2023.

Franciele Lourenço

Franciele Lourenço – Analista de Licitações
Responsável Legal

23.008.729/0001-00
INGA CAMINHÕES LTDA
ROD BR 101, KM 383 - N.º 5/N
Barracão - CEP: 88.820-000
Içara - SC



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 624 3242



As Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 124



Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 125
----------------------------------	-----------------------------



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INGA CAMINHOES LTDA**

CPF/CNPJ: **23.008.729/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

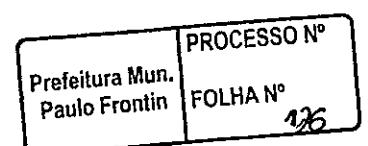
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:00:36 do dia 05/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: P76P050523100036

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: INGA CAMINHOES LTDA

CPF/CNPJ: 23.008.729/0001-00

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

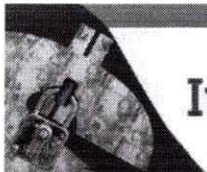
Certidão emitida às 11:05:15 do dia 18/05/2023 , com validade até o dia 17/06/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: rgX7Xomm92aD04FPBz5R

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 127
----------------------------------	--------------------------------



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/05/2023 às 11:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.008.729/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6466.30EA.3C29.C794 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 128
----------------------------------	-----------------------------

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.008.729/0001-00
Razão Social: INGA CAMINHOES LTDA
Endereço: ROD BR101 SN KM 383 / BARRACAO / ICARA / SC / 88820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2023 a 31/05/2023

Certificação Número: 2023050201534914409605

Informação obtida em 10/05/2023 08:47:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 129
----------------------------------	-----------------------------



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **INGA CAMINHOES LTDA**

CNPJ: **23.008.729/0001-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **INGA CAMINHOES LTDA**, CNPJ 23.008.729/0001-00, figure como responsável ou interessado.

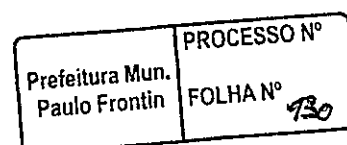
A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h12min07 do dia 18/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 3744.XD84.AFM9.ALP8

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111

9ª (NONA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, nascido em 16.01.1970, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, Butiatuvinha, CEP 82.400-340, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 627.707.649-34, neste ato, representada por sua procuradora, **Sra. Marilise Schöll Giaretta**, a seguir qualificada; **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, nascida em 25.05.1964, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080, RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 524.672.959-15; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, nascida em 16.10.1965, divorciada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Professor Veríssimo Antônio de Souza, n.º 88, Portão, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.320-110, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 810.546.109-91, neste ato, representada por sua procuradora, **Sra. Marilise Schöll Giaretta**, acima qualificada; **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, nascida em 24.10.1972, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada Rua Terra Roxa, n.º 1.425, quadra 01, lote 07, Região do Lago, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.812-470, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 809.092.139-68, neste ato, representada por sua procuradora, **Sra. Marilise Schöll Giaretta**, acima qualificada; **WERNER ADOLFO ALTENBURGER**, brasileiro, nascido em 25.11.1941, casado sob regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11R108547 SSIDPTII-SC, inscrito no CPF sob n.º 385.262.639-00, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, n.º 3815, ap. 191, Bairro Rebouças, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.230-010; **MARLENE ANTONIA SCHÖLL BARBIERI**, brasileira, nascida em 13.06.1954, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, industrial, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 363.159 SESP/SC, inscrita no CPF sob o n.º 196.362.459-91, residente e domiciliada na Rua Adolfo Werneck, n.º 309, Casa Q, Bairro Uberaba, CEP 81.560-130, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e **SCHÖLL & SCHÖLL LTDA**, ., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Benjamin Constant, n.º 142, sala 54, Bairro Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-020, inscrita no CNPJ sob n.º 81.138.562/0001-06, NIRE 4120212755-2, neste ato, representada por sua procuradora, **Sra. Marilise Schöll Giaretta**, acima qualificada, sócios componentes representando a totalidade do capital social da sociedade limitada **INGÁ CAMINHÕES**

Página 1 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/12/2022 Data dos Efeitos 08/12/2022

Arquivamento 20222198532 Protocolo 222198532 de 08/12/2022 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

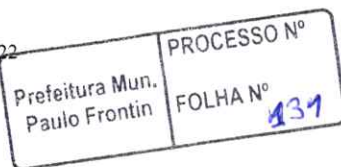
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 432802907388181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



12/12/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=197mqW-6nxBo0wFmfja30&chave2=Ug8cwwsph-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06121990961-JOAO PAULO BARBIERI|10825920990-FERNANDA ALTENBURGER|52467295915-MARILISE SCHOLL GIARETTA
38526263900-WERNER ADOLFO ALTENBURGER|19636245991-MARLENE ANTONIA SCHOLL BARBIERI

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111

9ª (NONA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.008.729/0001-00, estabelecida na Rodovia BR-101, s/n, Barracão, na Cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88.820-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42205359111, resolvem **ALTERAR e CONSOLIDAR** o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

1.1 A fim de refletir o disposto na 2ª Alteração e Consolidação de Contrato Social da **VERDE WM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, abaixo qualificada, a qual se encontra em fase de registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, os sócios decidem o seguinte:

(a) O sócio **WERNER ADOLFO ALTENBURGER**, anteriormente qualificado, retira-se, neste ato da sociedade, cedendo e transferindo a título oneroso, como de fato cedido e transferido tem, a totalidade das 10.386 (dez mil trezentas e oitenta e seis) quotas que possui na Sociedade, com tudo o que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza, à **VERDE WM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cândido Xavier, n.º 602, conjunto 102, Andar Térreo, Condomínio Hamilcar Pizzatto CT, Bloco Halmicar Pizzatto Ct, Água verde, CEP: 80.240-280, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.921.621/0001-95 e com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209899224 em sessão de 12/05/2021, neste ato representada por **João Paulo Barbieri**, brasileiro, nascido em 21.05.1987, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Marquês do Paraná, n.º 618, apto. 21A, bairro Água verde, CEP: 80.620-210, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 70982668 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 061.219.909-61 e **Fernanda Altenburguer**, brasileira, solteira, maior, nascida em 19.02.1998, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Melão, n.º 247, casa 29, bairro Uberaba, CEP: 81.560-380, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9202684-1 SESP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 108.259.209-90, que ora é aceita e ingressa na Sociedade;

(b) A sócia **MARLENE ANTONIA SCHÖLL BARBIERI**, anteriormente qualificada,

Página 2 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/12/2022 Data dos Efeitos 08/12/2022

Arquivamento 20222198532 Protocolo 222198532 de 08/12/2022 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 432802907388181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

12/12/2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 132
----------------------------------	--------------------------------

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111

9ª (NONA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

retira-se, neste ato da sociedade, cedendo e transferindo a título oneroso, como de fato cedido e transferido tem, a totalidade das 3.767 (três mil setecentos e sessenta e sete) quotas que possui na Sociedade, com tudo o que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza, à **VERDE WM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, anteriormente qualificada;

1.2 Os cedentes, a cessionária e a Sociedade dão-se, neste ato, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação às cessões e transferências de quotas, acima realizadas, nada mais tendo a reclamar uns dos outros nesse sentido.

1.3 Os Sócios declaram neste ato, expressamente, que renunciaram ao direito de preferência em relação à cessão e transferência de quotas realizada acima, nada mais tendo a reclamar nesse sentido.

1.4 Desta forma, a Cláusula 06 do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 06 - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000,00 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, bens e/ou direitos, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
<i>Marilise Schöll Giaretta</i>	16.580	16.580,00	16,580
<i>Ricardo Schöll</i>	15.569	15.569,00	15,569
<i>Renate Schöll</i>	15.559	15.559,00	15,559
<i>Claudia Schöll Urio</i>	16.580	16.580,00	16,580
<i>Verde WM Participações LTDA</i>	14.153	14.153,00	14,153
<i>Schöll & Schöll Ltda.</i>	21.559	21.559,00	21,559
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO

2.1 Por fim, os sócios resolvem não apenas alterar, mas também consolidar a redação do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/12/2022 Data dos Efeitos 08/12/2022

Arquivamento 20222198532 Protocolo 222198532 de 08/12/2022 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 432802907388181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

12/12/2022



INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111

9ª (NONA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

INGÁ CAMINHÕES LTDA.
CNPJ: 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, nascido em 16.01.1970, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, Butiatuvinha, CEP 82.400-340, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 627.707.649-34, neste ato, representada por sua procuradora, **Sra. Marilise Schöll Giaretta**, a seguir qualificada; **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, nascida em 25.05.1964, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080, RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 524.672.959-15; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, nascida em 16.10.1965, divorciada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Professor Veríssimo Antônio de Souza, n.º 88, Portão, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.320-110, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 810.546.109-91, neste ato, representada por sua procuradora, **Sra. Marilise Schöll Giaretta**, acima qualificada; **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, nascida em 24.10.1972, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada Rua Terra Roxa, n.º 1.425, quadra 01, lote 07, Região do Lago, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.812-470, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 809.092.139-68, neste ato, representada por sua procuradora, **Sra. Marilise Schöll Giaretta**, acima qualificada; **SCHÖLL & SCHÖLL LTDA.**, ., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Benjamin Constant, n.º 142, sala 54, Bairro Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-020, inscrita no CNPJ sob n.º 81.138.562/0001-06, NIRE 4120212755-2, neste ato, representada por sua procuradora, **Sra. Marilise Schöll Giaretta**, acima qualificada; e **VERDE WM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cândido Xavier, n.º 602, conjunto 102, Andar Térreo, Condomínio Hamilcar Pizzatto CT, Bloco Halmicar Pizzatto Ct, Água verde, CEP: 80.240-280, inscrita no CNPJ sob

Página 4 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/12/2022 Data dos Efeitos 08/12/2022

Arquivamento 20222198532 Protocolo 222198532 de 08/12/2022 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 432802907388181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

12/12/2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 734
----------------------------------	--------------------------------

INGÁ CAMINHÕES LTDA

CNPJ: 23.008.729/0001-00

NIRE: 42205359111

9ª (NONA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

o n.º 41.921.621/0001-95 e com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209899224 em sessão de 12/05/2021, neste ato representada por **João Paulo Barbieri**, brasileiro, nascido em 21.05.1987, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Marquês do Paraná, n.º 618, apto. 21A, bairro Água verde, CEP: 80.620-210, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 70982668 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 061.219.909-61 e **Fernanda Altenburger**, brasileira, solteira, maior, nascida em 19.02.1998, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Melão, n.º 247, casa 29, bairro Uberaba, CEP: 81.560-380, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9202684-1 SESP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 108.259.209-90; sócios componentes representando a totalidade do capital social da sociedade limitada **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.008.729/0001-00, estabelecida na Rodovia BR-101, s/n, Barracão, na Cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88.820-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42205359111, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

CLÁUSULA 01 - A sociedade mantém a denominação social de **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, tendo sua sede e foro jurídico na Rodovia BR-101, S/N, Barracão, na Cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88.820-000.

CLÁUSULA 02 - A sociedade pode deliberar sobre a criação, alteração, modificação ou extinção de quaisquer unidades comerciais ou industriais, sejam de que natureza for, em qualquer parte do país, mediante decisão tomada em conjunto pelos seus sócios, na forma estabelecida neste instrumento.

CAPÍTULO II - DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 03 - A sociedade iniciou suas atividades no dia 06 de agosto de 2015, na Rua Jair Silveira, n.º 625, Vila Nova, na Cidade de Içara, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA 04 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Página 5 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/12/2022 Data dos Efeitos 08/12/2022

Arquivamento 20222198532 Protocolo 222198532 de 08/12/2022 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 432802907388181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

12/12/2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 135
----------------------------------	--------------------------------

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111

9ª (NONA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

CLÁUSULA 05 - A sociedade tem por objetivos sociais: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, Comércio por atacado de caminhões novos e usados, Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usado, Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, Comércio sob consignação de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmara de ar, Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, Comércio atacadista de soja, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, Comércio varejista de lubrificantes, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e intermunicipal, Depósitos de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis, Holdings de instituições não-financeiras, Locação de automóveis sem condutor e Comércio atacadista de alimentos para animais.

CAPÍTULO IV - DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, SÓCIOS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 06 - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000,00 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, bens e/ou direitos, assim distribuído entre os sócios:

Página 6 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/12/2022 Data dos Efeitos 08/12/2022

Arquivamento 20222198532 Protocolo 222198532 de 08/12/2022 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 432802907388181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

12/12/2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 136
----------------------------------	--------------------------------

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111

9ª (NONA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
Marilise Schöll Giaretta	16.580	16.580,00	16,580
Ricardo Schöll	15.569	15.569,00	15,569
Renate Schöll	15.559	15.559,00	15,559
Claudia Schöll Urio	16.580	16.580,00	16,580
Verde WM Participações LTDA	14.153	14.153,00	14,153
Schöll & Schöll Ltda.	21.559	21.559,00	21,559
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA 07 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 08 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o expreso consentimento dos demais sócios, na forma prevista neste instrumento.

CAPÍTULO V - DO AUMENTO E DA REDUÇÃO DO CAPITAL E RETIRADA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 09 - Em caso de aumento do capital social, os sócios tem preferência para subscrição em igualdade de condições, na proporção exata das quotas que possuírem no momento do evento.

CLÁUSULA 10 - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar por escrito a sua resolução aos demais sócios com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 11 - No caso de falecimento de um dos sócios, pessoa física, ou da liquidação da sócia pessoa jurídica a sociedade continuará, passando as quotas para os herdeiros do "de cujus" ou para os sócios da sociedade liquidada, na mesma proporção da sua participação no capital da mesma, podendo os novos sócios fazerem-se representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Página 7 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/12/2022 Data dos Efeitos 08/12/2022

Arquivamento 20222198532 Protocolo 222198532 de 08/12/2022 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 432802907388181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

12/12/2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 137
----------------------------------	--------------------------------

9ª (NONA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 12 - No caso de redução do Capital Social, a mesma ocorrerá de forma proporcional à participação de cada sócio no momento da ocorrência do evento.

CAPÍTULO VI - DA GESTÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 13 - A sociedade é administrada por 2 (dois) administradores, sócios ou não sócios, mediante as seguintes condições:

a) os administradores exercerão suas funções e farão uso da firma em conjunto ou separadamente, ressalvado o disposto no item "b" abaixo e o disposto nos parágrafos a seguir, distribuindo entre si os encargos e atribuições pela maneira, forma e tempo que julgarem convenientes, como órgão executivo da vontade social, devendo agir harmônica e coordenadamente, praticando todos os atos gestivos e administrativos de suas competências, a fim de que a sociedade atinja seus objetivos;

b) dependerá obrigatoriamente da assinatura de dois administradores, ou de um administrador e de um procurador, a prática dos seguintes atos:

b.1) contratação de empréstimos e abertura de créditos em qualquer estabelecimento de crédito, podendo outorgar garantias e assumir todas as obrigações decorrentes dessas operações;

b.2) abertura de contas correntes bancárias em nome da sociedade;

c) a movimentação de contas correntes bancárias em nome da sociedade poderá ser realizada por procurador(es) devidamente constituído(s) na forma disposta no parágrafo primeiro a seguir.

d) os administradores ficam proibidos de, em nome da sociedade, praticar operações estranhas ao objetivo social, com exceção do disposto no item b retro;

e) os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Dependerá da assinatura de 2 (dois) administradores, ou de 2 (dois) sócios, ou ainda, de um sócio e um administrador, a constituição de procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia", cujo prazo de mandato não poderá ser superior a 01 (um) ano, exceto as com cláusula "ad judicia", podendo a respectiva revogação se dar pela simples manifestação da vontade de qualquer um dos sócios ou de um dos administradores no exercício do cargo.

Parágrafo Segundo: Dependerá da assinatura de sócios que representem a maioria do capital social, nos termos do disposto no art. 1.010 do Código Civil:

a) aquisições e alienações de bens imóveis;

Página 8 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/12/2022 Data dos Efeitos 08/12/2022

Arquivamento 20222198532 Protocolo 222198532 de 08/12/2022 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 432802907388181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

12/12/2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 138
----------------------------------	-----------------------------

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111

9ª (NONA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- b) constituição de penhor ou hipoteca sobre os bens da sociedade;
- c) concessão de avais, fianças e direitos reais de garantias;
- d) representação da sociedade em atos de alienação de participação social em outras sociedades.

CLÁUSULA 14 - Ficam investidos nas funções de administradores:

- a) **Marilise Schöll Giaretta**, sócia, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida em 25.05.1964, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080; e
- b) **Willian Schöll**, não sócio, brasileiro, nascido em 26.12.1984, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.329.032-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, n.º 1.060, apto. 41, Batel, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.420-170.

CLÁUSULA 15 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 16 - Pelos serviços que prestarem à sociedade, os administradores farão jus a uma retirada a título de pró-labore, cujo valor será determinado na primeira reunião geral de todos os quotistas, na forma definida na Cláusula 24 e seus parágrafos, e reexaminada anualmente, na reunião do primeiro quadrimestre de cada ano.

CAPÍTULO VII - DA CONTABILIDADE, EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DESTINAÇÃO DO RESULTADO

CLÁUSULA 17 - A sociedade manterá todos os controles internos necessários à guarda e à realização de seus bens, direitos e obrigações, bem como elaborará os registros contábeis e fiscais legalmente exigidos.

Página 9 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/12/2022 Data dos Efeitos 08/12/2022

Arquivamento 20222198532 Protocolo 222198532 de 08/12/2022 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 432802907388181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

12/12/2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 139
----------------------------------	-----------------------------

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111

9ª (NONA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 18 - O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 19 - No fim de cada exercício social, será procedido o levantamento do Balanço Geral, apurando-se os Lucros ou Prejuízos da sociedade, de acordo com as prescrições técnicas e legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 20 - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas sociais, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo, a critério dos sócios, serem capitalizados ou destinados a formação de reservas da sociedade.

CLÁUSULA 21 - Os prejuízos apurados na sociedade, no término do exercício social, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios seguintes e, não sendo amortizados, serão suportados pelos sócios, de forma proporcional ao capital de cada um.

CLÁUSULA 22 - De acordo com as condições e o interesse, a sociedade, poderá pagar ou creditar juros aos sócios, que serão calculados sobre o valor do patrimônio líquido, à base da TJLP (Taxa de Juros a Longo Prazo) publicada pelo Governo Federal ou outro índice que a venha substituir.

CAPÍTULO VIII - DAS DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 23 - Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberar sobre as situações previstas no artigo 1.071 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quórum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro. As deliberações para a modificação do contrato social e para a substituição de administradores poderão ser tomadas por sócios que representem mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, sendo autorizada a aplicação dos demais quóruns definidos pelo art. 1.076 do Código Civil para as demais deliberações relativas às situações previstas no artigo 1.071, da Lei n. 10.406/2002.

Parágrafo Segundo. Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e ou alterações contratuais, podendo dispensar as formalidades, utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro no

Página 10 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/12/2022 Data dos Efeitos 08/12/2022

Arquivamento 20222198532 Protocolo 222198532 de 08/12/2022 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 432802907388181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

12/12/2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 140
----------------------------------	--------------------------------

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111

9ª (NONA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

artigo 1.072 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Terceiro. Deverão os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Quarto. As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a lei, pessoalmente ou enviadas aos quotistas nos endereços constantes no instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Quinto. Em caso de mudança ou alteração de endereço de sócio é de responsabilidade do mesmo a comunicação de tal fato à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 24 - Aplicar-se-ão supletivamente a esta sociedade a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir os artigos da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis a este tipo societário.

CLÁUSULA 25 - Aos sócios é proibido gravar, de qualquer forma as suas quotas sociais.

CLÁUSULA 26 - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato social serão regulados pelas leis comerciais vigentes no país.

CLÁUSULA 27 - Elegem as partes o foro da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, os sócios lavram, datam e assinam digitalmente o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Içara/SC, 21 de novembro de 2022.

Ricardo Schöll
p.p Marilise Schöll Giaretta

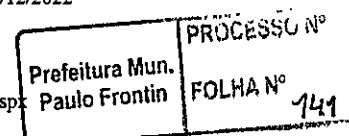
Marilise Schöll Giaretta

Página 11 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 12/12/2022 Data dos Efeitos 08/12/2022
Arquivamento 20222198532 Protocolo 222198532 de 08/12/2022 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 432802907388181
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

12/12/2022



INGÁ CAMINHÕES LTDA

CNPJ: 23.008.729/0001-00

NIRE: 42205359111

9ª (NONA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Renate Schöll

p.p Marilise Schöll Giaretta

Claudia Schöll Urio

p.p Marilise Schöll Giaretta

Marlene Antonia Schöll Barbieri

Sócia Retirante

Werner Adolfo Altenburger

Sócio Retirante

Schöll & Schöll Ltda.

p.p Marilise Schöll Giaretta

Verde WM Participações LTDA.

Sócia Ingressante

p. João Paulo Barbieri

p. Fernanda Altenburguer

Página 12 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/12/2022 Data dos Efeitos 08/12/2022

Arquivamento 20222198532 Protocolo 222198532 de 08/12/2022 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 432802907388181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

12/12/2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 142
----------------------------------	-----------------------------



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



222198532

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INGA CAMINHOES LTDA
PROTOCOLO	222198532 - 08/12/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205359111
CNPJ 23.008.729/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2022
SOB N: 20222198532

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20222198532

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06121990961 - JOAO PAULO BARBIERI - Assinado em 07/12/2022 às 19:02:10
Cpf: 10825920990 - FERNANDA ALTENBURGER - Assinado em 07/12/2022 às 18:59:59
Cpf: 19636245991 - MARLENE ANTONIA SCHOLL BARBIERI - Assinado em 07/12/2022 às 18:58:38
Cpf: 38526263900 - WERNER ADOLFO ALTENBURGER - Assinado em 07/12/2022 às 19:01:00
Cpf: 52467295915 - MARILISE SCHOLL GIARETTA - Assinado em 08/12/2022 às 09:53:36



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/12/2022 Data dos Efeitos 08/12/2022

Arquivamento 20222198532 Protocolo 222198532 de 08/12/2022 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 432802907388181

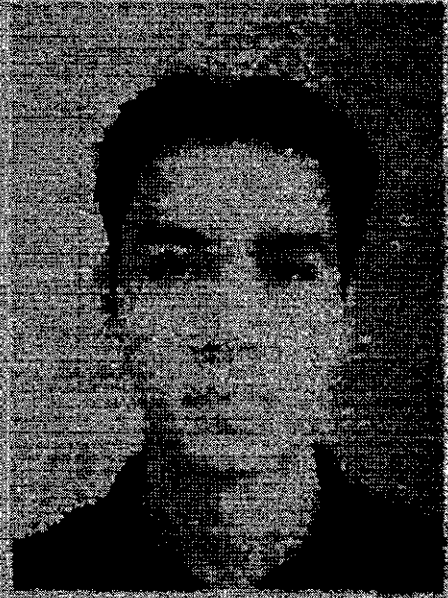
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

12/12/2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 143

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES

NOME
WAGNER SCHOLL



SOC. IDENTIFICAD. / CARG. EMISSOR / UF
7940612-0 BESP PR

DATA NASCIMENTO
086.893.599-39 13/01/1987

PLACA
ALBERTO ERVINO SCHOLL
MARTA LUCIA OKADA
SCHOLL

PLACA
[REDACTED] [REDACTED] CAT. HAB
E

Nº REGISTRO
03622707971

VALIDADE
26/05/2025

1ª HABILITACAO
24/06/2005

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2094788906

OBSERVAÇÕES
A

Wagner Scholl

ASSINATURA DO PERMITEENTE

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSAO
27/05/2020

[Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR

61440615458

PR918105624

PROIBIDO PLASTIFICAR
2094788906

PARANÁ

PROBACAO Nº
Profaltura Mun.
- Paulo Frontin, FOLHA Nº 270

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CABELEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome
MILLIAN SCROLL

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSÃO / UF
4328032-7 RRSP PR

CPF
050.060.609-99

DATA NASCIMENTO
25/12/1984

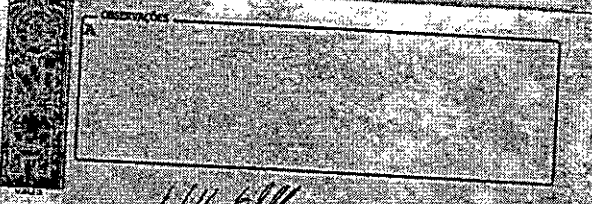
FILIAÇÃO
ALFREDO ERVINO SCROLL
MARIA LUCIA OKADA SCROLL

PERMISSÃO **ACC.** **CAT. HAB.**
D

Nº REGISTRO
02923308132

VALIDADE
02/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
26/06/2003



ASSINATURA DO PORTADOR
MILLIAN SCROLL

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
04/10/2019

ASSINATURA DO FISCAL
[Signature]

74455754452
PR916851376

PARANA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1936598144

PROIBIDO PLASTIFICAR
1936598144

8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACÃO

Nome: RICARDO SCHOLL

Doc. Identific. / Org. Emissor / UF
 4210337-3 RJSE RJ

CPF: 629.707.649-34 DATA NASCIMENTO: 16/01/1970

PLACOS:
 HUBERT SCHOLL
 MARTA SCHOLL

PERÍODO: [] ANO: [] COT. HAB. AC

Nº REGISTRO: 02896689278 VIGÊNCIA: 31/07/2023 HABILITAÇÃO: 19/04/1988

RESERVAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR 1688183320

LOCAL: CURITIBA PR DATA EMISSÃO: 31/07/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: 09198656573 77814785332

PARANÁ

8

8

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.367.561-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/08/2017

NOME: **MARIA LÚCIA OKADA SCHOLL**

FILIAÇÃO: CELESTINO OKADA
SADAKO OKADA

NATURALIDADE: BANDERANTES/PR DATA DE NASCIMENTO: 21/08/1957

DOC. ORIGEM: COMARCA-FRANC. BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.CAS-2722, LIVRO-208, FOLHA-22

CPF: 368.733.749-34

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 827.912-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/03/2018

NOME: **ALFREDO ERVINO SCHOLL**

FILIAÇÃO: JOHANN SCHOLL
BERTA NEUHAUSER SCHOLL

NATURALIDADE: BICARE/SC

DATA DE NASCIMENTO: 07/10/1950
IDOSO

DOC. ORIGEM: COMARCA-FRANC. BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.CAS-2722, LIVRO-208, FOLHA-22

CPF: 098.140.218-72

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

8

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.367.561-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 827.912-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 + 1 NOME E SOBRENOME: ALBERTO JOSE GIARETTA 1ª HABILITAÇÃO: 19/08/1981

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 21/10/1962 PALMA SOLA/SC

4ª DATA EMISSÃO: 10/08/2022 4ª VALIDADE: 09/08/2027 ACC: **D**

4ª DOC. IDENTIDADE / CÓD. EMISSOR / UF: 3455108-1 SESP PR

4ª CPF: 453.211.329-66 5ª Nº REGISTRO: 02438343339 5ª CAT. PAV: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FUNÇÃO: PEDRO GIACOMO GIARETTA

END. LA NAZARENA SANORE

7 ASSINATURA DO DETENTOR

	10	11	12	10	11	12
ACC						
A						
A1						
B						
B1						
C						
C1						
D						
D1						
SE						
CE						
C1E						
DE						
D1E						

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: CURITIBA, PR

PARANA

ASSINATURA DO EMISSOR: 42168444903 PR021812008

2409072519

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIOREZA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E CARTEIRAS NACIONAIS DE HABILITAÇÃO

NOME
RENATE SCHOLL

DOC. IDENTIFIC. (CÓD. UNIDADE) / UF
3558413-3 BRSP PR

CPF DATA (M/M/AAAA)
810.546.109-91 16/10/1965

PLACAO
MURBERT SCHOLL

MARTA SCHOLL

PERMISSÃO

ALT.

CAT. VEIC.



3

Nº REGISTRO
00783673975

VALIDADEZ
25/01/2027

Nº HABILITAÇÃO
29/07/1999

OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
25/05/2022

02463056117
7242126634

PARANA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2348168754

PROIBIDO PLASTIFICAR
2348168754

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIOREZA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
AGÊNCIA NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME
RENATE SCHOLL

DOC. IDENTIDADE / CRLD. EMISSÃO / UF
3399413-3 JKSP PR

CPF DATA NASCIM. (DD/MM/AAAA)
810.546.109-91 16/10/1965

FILIAÇÃO
HUBERT SCHOLL

MARTA SCHOLL

PERMISSÃO

REC.

CAT. HAB.

RESIDÊNCIA

00783673975

VALIDADE

25/01/2022

1ª HABILITAÇÃO

29/07/1999

RESERVAÇÕES

Empty box for reservations.

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
25/01/2022

00443046117
00001053654

PRONATA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2348168754

PROIBIDO PLASTIFICAR
2348168754

PR

NOME
MARILETE SCHOLL GIARETTA



DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF
3445988-6 SEST PR

CPF DATA NASCIMENTO
524.672.959-15 25/05/1964

FILIAÇÃO
HUBERT SCHOLL

MARTA SCHOLL

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: []
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª REGISTRAÇÃO
03296616307 30/08/2024 09/06/1982

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO
CURITIBA, PR 30/08/2019

ASSINATURA DO EMISSOR 01573650165
18916653564

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1889984370

PROIBIDO PLASTIFICAR
1889984370



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.008.729/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
INGA CAMINHOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INGA CAMINHOES	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
- 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
- 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja
- 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e grammas
- 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 101	NÚMERO S/NR.	COMPLEMENTO EDIF
---------------------------------	--------------	----------------------------

CEP 88.820-000	BAIRRO/DISTRITO BARRAÇÃO	MUNICÍPIO ICARA	UF SC
--------------------------	------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CARIN.COPPINI@INGAVEICULOS.COM.BR	TELEFONE (49) 3631-1118/ (41) 3360-3200
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/03/2023 às 11:15:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 152

1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.008.729/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INGA CAMINHOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 101	NÚMERO S/NR.	COMPLEMENTO EDIF
--------------------------	-----------------	---------------------

CEP 88.820-000	BAIRRO/DISTRITO BARRACAO	MUNICÍPIO ICARA	UF SC
-------------------	-----------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CARIN.COPPINI@INGAVEICULOS.COM.BR	TELEFONE (49) 3631-1118/ (41) 3360-3200
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/03/2023 às 11:15:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INGA CAMINHOES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:04 do dia 02/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2023.

Código de controle da certidão: **0D14.D8D1.8FE7.970B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 154
----------------------------------	-----------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INGA CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.008.729/0001-00
Certidão nº: 19026414/2023
Expedição: 05/05/2023, às 10:53:53
Validade: 01/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INGA CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.008.729/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.


INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 23008729000100	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 28/08/2015
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257725490	NOME EMPRESARIAL INGA CAMINHÕES LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INGA CAMINHOES		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS NORMAL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4511104 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 4511103 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 4511106 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 4512901 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 4512902 - Comércio sob consignação de veículos automotores 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores 4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar 4530706 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 4541206 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 4622200 - Comércio atacadista de soja 4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623109 - Comércio atacadista de alimentos para animais 4632001 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5211799 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guardamóveis 6462000 - Holdings de instituições não-financeiras 7711000 - Locação de automóveis sem condutor		
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe Modal RODOVIÁRIO a partir de 09/06/2016 - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 28/08/2015 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 22/10/2015		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO RODOVIA BR 101	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 88820-000	BAIRRO/DISTRITO BARRAÇÃO	MUNICÍPIO IÇARA
ENDEREÇO ELETRÔNICO carin.coppini@ingaveiculos.com.br		UF SC
TELEFONE 4936311118		

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 756

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO desde 28/08/2015

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **11/04/2023 16:42:35** (data e hora de Brasília).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 157
----------------------------------	------------------------------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **INGA CAMINHÕES LTDA**
CNPJ/CPF: **23.008.729/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140113491880**
Data de emissão: **05/05/2023 09:55:53**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **04/07/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 05/05/2023 09:55:52

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 158
----------------------------------	--------------------------------

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 05/05/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR. ESCOLHA SUA PREFEITURA.
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

Nº 0022496

Informações do Contribuinte

CÓDIGO CMC 10301	TÍTULO ESTABELECIMENTO INGA CAMINHOES LTDA	CPF / CNPJ 23.008.729/0001-00
---------------------	---	----------------------------------

Endereço do Contribuinte

ENDEREÇO RUA BR 101	NÚMERO S/N
NÚMERO CEP 88820000	MUNICÍPIO - UF IÇARA - SC
NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 104.206.349-40	NOME DO REQUERENTE Gabriela Ferraz Ermani	FINALIDADE para fins de Participação de um Edital
OBSERVAÇÕES		

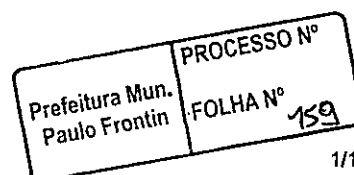
Data de Emissão: 08/03/2023

Data de Validade: 06/06/2023

CERTIFICAMOS que, até a presente data, **CONSTA** débito tributário parcelado, cujo os pagamentos estão em dia relativo ao Cadastro ou Contribuintes com a localização acima descrito. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados mesmo referentes ao período desta certidão.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

IÇARA, 08 de Março de 2023



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 44153
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: INGÁ CAMINHÕES LTDA

Raiz do CNPJ: 23.008.729

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : ICARA

Endereço da sede : BR 101 KM 383 - BAIRRO: BARRAÇÃO CEP:88820-000

Certidão emitida às 19:11 de 03/04/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 160
----------------------------------	--------------------------------



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: INGA CAMINHOES LTDA. - ICARA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 23.008.729/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INGA CAMINHOES LTDA. - ICARA
NIRE	42205359111
CNPJ	23.008.729/0001-00
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	ICARA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/05/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	390674

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INGA CAMINHOES LTDA. - ICARA
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	390674
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 44.FC.48.B8.8C.83.4D.93.6B.E7.74.C5.78.60.FF.3F.30.A9.32.4A-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 761

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 42205359111	CNPJ 23.008.729/0001-00
NOME EMPRESARIAL INGA CAMINHOES LTDA. - ICARA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 44.FC.48.B8.8C.83.4D.93.6B.E7.74.C5.78.60.FF.3F.30.A9.32.4A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	45377359968	CLAUDIO ROBERTO GONCALVES:45377359968	638159483515413218 795577197843390646 13	18/06/2021 a 17/06/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	23008729000100	INGA CAMINHOES:230087290	844803132306587938 533405230885480814 47	26/07/2021 a 26/07/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

44.FC.48.B8.8C.83.4D.93.6B.E7.74.C5.
78.60.FF.3F.30.A9.32.4A-6

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 29/06/2022 às 10:56:51 2A.23.8A.5D.03.41.32.CD 8C.FB.41.35.11.DB.82.31
--

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 162
----------------------------------	--------------------------------

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INGA CAMINHOES LTDA. - ICARA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

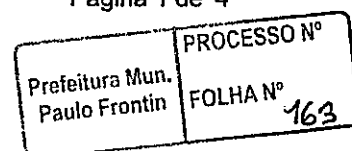
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 55.800.392,07	R\$ 60.411.752,44
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 53.905.194,79	R\$ 49.735.703,90
DISPONIVEIS		R\$ 358.040,95	R\$ 3.139,94
CAIXA		R\$ 664,74	R\$ 476,14
CAIXA		R\$ 664,74	R\$ 476,14
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 357.376,21	R\$ 2.663,80
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 357.376,21	R\$ 2.663,80
CREDITOS FINANCEIROS A REALIZA		R\$ 9.578.588,07	R\$ 11.981.565,25
CONTAS CORRENTES VINCULADAS MB		R\$ 9.578.588,07	R\$ 11.981.565,25
FUNDO - RETIRADA DE VEICULOS M		R\$ 8.712.513,61	R\$ 10.628.493,67
FUNDO - RETIRADA DE PECAS MB		R\$ 866.074,46	R\$ 1.353.071,58
CLIENTES		R\$ 19.673.178,45	R\$ 19.458.991,27
CLIENTES		R\$ 19.673.178,45	R\$ 19.458.991,27
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 19.628.873,02	R\$ 15.698.206,42
CHEQUES DEVOLVIDOS EM COBRANCA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TITULOS A RECEBER (RENEGOCIACO		R\$ 80.608,79	R\$ 312.141,08
DUPLICATAS A RECEBER.		R\$ 0,00	R\$ 3.490.121,00
(-) (-)PERDAS NA REALIZAAO DE ATI		R\$ (36.303,36)	R\$ (41.477,23)
CREDITOS REALIZAVEIS DIVERSOS		R\$ 13.136.624,39	R\$ 1.304.865,42
ADIANTAMENTOS AOS FUNCIONARIOS		R\$ 29.563,92	R\$ 24.398,86
ADIANTAMENTOS AOS FUNCIONARIOS		R\$ 29.563,92	R\$ 24.398,86
ADIANTAMENTOS AOS TERCEIROS		R\$ 3.347.915,64	R\$ 790.574,98
ADIANTAMENTOS AOS FORNECEDORES		R\$ 88.803,06	R\$ 387.174,81
OUTROS ADIANTAMENTOS AOS TERCE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS DIVERSOS		R\$ 3.259.112,58	R\$ 403.400,17
IMPOSTOS A RECUPERAR / COMPENS		R\$ 675.863,37	R\$ 489.891,58
IMPOSTOS A RECUPERAR / COMPENS		R\$ 675.863,37	R\$ 489.891,58
ADIANT. A FORNECEDORES-MERCADO		R\$ 9.083.281,46	R\$ 0,00
ADIANT. A FORNECEDORES-MERCADO		R\$ 9.083.281,46	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 11.140.337,08	R\$ 16.975.851,00
VEICULOS NOVOS		R\$ 9.165.581,68	R\$ 12.862.192,86

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 44.FC.48.B8.8C.83.4D.93.6B.E7.74.C5.78.60.FF.3F.30.A9.32.4A-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INGA CAMINHOES LTDA. - ICARA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

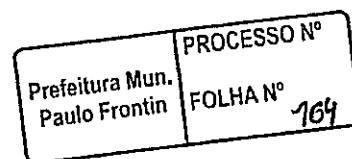
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VEICULOS COMERCIAL NOVOS - NAC		R\$ 7.540.935,19	R\$ 10.992.138,93
VEICULOS COMERCIAL NOVOS - IMP		R\$ 1.624.646,49	R\$ 1.870.053,93
VEICULOS USADOS		R\$ 0,00	R\$ 1.382.066,87
VEICULOS USADOS - NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 1.382.066,87
PECAS E ACESSORIOS		R\$ 1.972.412,46	R\$ 2.681.621,47
PECAS E ACESSORIOS DO SEGMENTO		R\$ 1.774.409,75	R\$ 2.302.665,27
PECAS E ACESSORIOS DO SEGMENTO		R\$ 198.002,71	R\$ 378.956,20
OFICINA DE SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 14.108,38
OFICINA DE SERVICOS - SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 14.108,38
OUTRAS ATIVIDADES NAO MB		R\$ 2.342,94	R\$ 35.861,42
PNEUS		R\$ 2.342,94	R\$ 35.861,42
DESPESAS DE EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 18.425,85	R\$ 11.291,02
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 5.997,64	R\$ 6.922,31
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 5.997,64	R\$ 6.922,31
OUTROS GASTOS		R\$ 12.428,21	R\$ 4.368,71
OUTROS GASTOS		R\$ 12.428,21	R\$ 4.368,71
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 9.679,79	R\$ 18.555,72
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 9.679,79	R\$ 18.555,72
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 9.679,79	R\$ 18.555,72
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 9.679,79	R\$ 18.555,72
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 1.153.385,54	R\$ 1.219.465,10
IMOBILIZADOS		R\$ 946.300,97	R\$ 1.000.664,25
BENS EM OPERACAO		R\$ 1.275.184,62	R\$ 1.498.523,09
BENS EM OPERACAO		R\$ 1.275.184,62	R\$ 1.498.523,09
(-) (-) DEPRECIACOES / AMORTIZACOE		R\$ (328.883,65)	R\$ (497.858,84)
(-) (-) BENS EM OPERACAO		R\$ (328.883,65)	R\$ (497.858,84)
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO		R\$ 185.233,36	R\$ 23.788,25
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO		R\$ 185.233,36	R\$ 23.788,25
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO		R\$ 185.233,36	R\$ 23.788,25
IMOBILIZADOS EM PROP.DE TERCE		R\$ 21.851,21	R\$ 195.012,60
IMOBILIZADOS EM PROP.DE TERCEI		R\$ 46.285,35	R\$ 242.694,66
IMOBILIZADOS EM PROP.DE TERCEI		R\$ 46.285,35	R\$ 242.694,66

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 44.FC.48.B8.8C.83.4D.93.6B.E7.74.C5.78.60.FF.3F.30.A9.32.4A-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 2 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **INGA CAMINHOES LTDA. - ICARA**
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 23.008.729/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

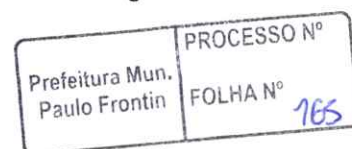
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) AMORTIZACOES ACUMULADAS		R\$ (24.434,14)	R\$ (47.682,06)
(-) (-) IMOBILIZADOS EM PROP.DE TE		R\$ (24.434,14)	R\$ (47.682,06)
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 732.131,95	R\$ 9.438.027,72
COMPENSAAO ATIVA		R\$ 732.131,95	R\$ 9.438.027,72
COMPENSACAO		R\$ 732.131,95	R\$ 9.438.027,72
MERCADORIAS EM CONSIGNACAO		R\$ 75.000,00	R\$ 8.379.028,77
EMPRESTIMO DE MERCADORIAS P/US		R\$ 0,00	R\$ 300,00
REMESSA PARA DEMONSTRACAO		R\$ 184.400,00	R\$ 0,00
REMESSA PARA CONSERTO		R\$ 472.731,95	R\$ 1.058.698,95
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 55.800.392,07	R\$ 60.411.752,44
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 48.950.695,80	R\$ 28.273.965,96
FORNECEDORES		R\$ 41.429.109,60	R\$ 18.703.307,34
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 41.429.109,60	R\$ 18.703.307,34
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 41.429.109,60	R\$ 18.703.307,34
CONTAS DIVERSAS A PAGAR		R\$ 356,49	R\$ 377,46
CONTAS DIVERSAS A PAGAR		R\$ 356,49	R\$ 377,46
CONTAS DIVERSAS A PAGAR		R\$ 356,49	R\$ 377,46
DEBITOS EXIGIVEIS DIVERSOS		R\$ 6.899.765,20	R\$ 7.652.649,51
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 566.809,59	R\$ 968.695,35
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 566.809,59	R\$ 968.695,35
ADIANT. DE CLIENTES - MERCADOR		R\$ 2.153.621,06	R\$ 4.289.300,54
ADIANT. DE CLIENTES - MERCADOR		R\$ 2.153.621,06	R\$ 4.289.300,54
OUTROS ADIANT.DE TERCEIROS		R\$ 4.179.334,55	R\$ 2.394.653,62
OUTROS ADIANT.DE TERCEIROS		R\$ 4.179.334,55	R\$ 2.394.653,62
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREV		R\$ 541.039,35	R\$ 750.414,92
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREV		R\$ 541.039,35	R\$ 750.414,92
SALARIOS		R\$ 148.293,12	R\$ 151.825,10
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 104.087,70	R\$ 118.821,44
PROVISOES		R\$ 288.658,53	R\$ 479.768,38
OBRIGACOES FISCAIS E TRIBUTARI		R\$ 80.425,16	R\$ 1.167.216,73
IMPOSTOS DE VENDAS		R\$ 9.769,82	R\$ 1.049.631,27
ICMS		R\$ 450,00	R\$ 1.036.821,03

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 44.FC.48.B8.8C.83.4D.93.6B.E7.74.C5.78.60.FF.3F.30.A9.32.4A-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 3 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INGA CAMINHOES LTDA. - ICARA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

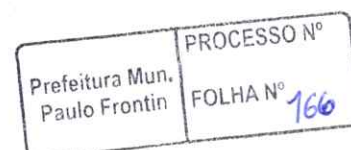
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ISS		R\$ 9.319,82	R\$ 12.682,48
(-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ 22,76
(-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ 105,00
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R\$ 70.655,34	R\$ 117.585,46
IMPOSTO DE RENDA		R\$ 2.876,22	R\$ 3.139,01
CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ 3.031,80	R\$ 38.210,04
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLH		R\$ 64.056,32	R\$ 75.359,24
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLH		R\$ 691,00	R\$ 877,17
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 54.757,06	R\$ (0,00)
EXIGIVEIS A LONGO PRAZO		R\$ 54.757,06	R\$ (0,00)
OUTRAS OBRIGAOES		R\$ 54.757,06	R\$ (0,00)
DISTRIBUIAO DE LUCROS		R\$ 54.757,06	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 6.062.807,26	R\$ 22.699.758,76
CAPITAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
RESERVAS		R\$ 5.929.760,25	R\$ 21.735.666,27
RESERVAS DE LUCRO		R\$ 5.929.760,25	R\$ 21.735.666,27
RESERVAS DE LUCRO		R\$ 5.929.760,25	R\$ 21.735.666,27
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 33.047,01	R\$ 864.092,49
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 33.047,01	R\$ 864.092,49
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS EX		R\$ 15.475,72	R\$ 0,01
EXERCICIO		R\$ 17.571,29	R\$ 864.092,48
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 732.131,95	R\$ 9.438.027,72
COMPENSACAO PASSIVA		R\$ 732.131,95	R\$ 9.438.027,72
COMPENSACAO		R\$ 732.131,95	R\$ 9.438.027,72
MERCADORIAS EM CONSIGNACAO		R\$ 75.000,00	R\$ 8.379.028,77
(-) EMPRESTIMO DE MERCADORIAS P/US		R\$ (0,00)	R\$ 300,00
REMESSA PARA DEMONSTRACAO		R\$ 184.400,00	R\$ (0,00)
REMESSA PARA CONSERTO		R\$ 472.731,95	R\$ 1.058.698,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 44.FC.48.B8.8C.83.4D.93.6B.E7.74.C5.78.60.FF.3F.30.A9.32.4A-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

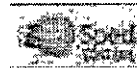
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 4 de 4



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: INGA CAMINHOES LTDA. - ICARA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS E DEDUCOES		R\$ 54.976.707,33	R\$ 306.455.187,46
RECEITAS OPERACIONAIS DE VENDA		R\$ 63.007.612,31	R\$ 366.502.309,56
VENDAS DE VEICULOS NOVOS		R\$ 59.423.694,55	R\$ 349.677.062,57
VENDAS AOS CLIENTES FINAIS		R\$ 49.519.664,96	R\$ 252.262.454,41
VENDAS AOS CLIENTES FINAIS		R\$ 49.519.664,96	R\$ 252.262.454,41
VENDAS A OUTROS CONCESSIONARIO		R\$ 9.904.029,59	R\$ 97.414.608,16
VENDAS A OUTROS CONCESSIONARIO		R\$ 9.904.029,59	R\$ 97.414.608,16
VENDAS DE VEICULOS USADOS		R\$ 259.000,00	R\$ 1.273.887,00
VENDAS AOS CLIENTES EM GERAL		R\$ 259.000,00	R\$ 1.273.887,00
VENDAS AOS CLIENTES EM GERAL		R\$ 259.000,00	R\$ 1.273.887,00
VENDAS DE PECAS E ACESSORIOS		R\$ 2.833.433,87	R\$ 13.026.732,16
VENDAS AOS CLIENTES EM GERAL		R\$ 2.415.378,11	R\$ 10.369.414,46
VENDAS AOS CLIENTES EM GERAL		R\$ 2.415.378,11	R\$ 10.369.414,46
VENDAS A OUTROS CONCESSIONARIO		R\$ 292.947,23	R\$ 1.524.732,91
VENDAS A OUTROS CONCESSIONARIO		R\$ 292.947,23	R\$ 1.524.732,91
GARANTIA E REVISAO MB - PECAS		R\$ 125.108,53	R\$ 1.132.584,79
GARANTIA E REVISAO MB - PECAS		R\$ 125.108,53	R\$ 1.132.584,79
VENDAS DE OFICINA DE SERVICOS		R\$ 478.001,15	R\$ 2.468.077,43
VENDAS AOS CLIENTES EM GERAL		R\$ 384.256,17	R\$ 1.819.409,96
VENDAS AOS CLIENTES EM GERAL		R\$ 384.256,17	R\$ 1.819.409,96
GARANTIA E REVISAO MB - OFICIN		R\$ 59.464,98	R\$ 466.940,87
GARANTIA E REVISAO MB - OFICIN		R\$ 59.464,98	R\$ 466.940,87
RE VENDAS DE SERVICOS DE TERCEI		R\$ 34.280,00	R\$ 181.726,60
RE VENDAS DE SERVICOS DE TERCEI		R\$ 34.280,00	R\$ 181.726,60
VENDAS DE OUTRAS ATIVIDADES NA		R\$ 13.482,74	R\$ 56.550,40
VENDAS DE OUTRAS ATIVIDADES NA		R\$ 13.482,74	R\$ 46.449,96
VENDAS DE OUTRAS ATIVIDADES NA		R\$ 13.482,74	R\$ 46.449,96
VENDAS O.ATIVIDADES-CONCESSION		R\$ (0,00)	R\$ 10.100,44
VENDAS O.ATIVIDADES-CONCESSION		R\$ (0,00)	R\$ 10.100,44
RECEITAS OPERACIONAIS DE COMER		R\$ 75.669,63	R\$ 521.118,15
RECEITAS OPERAC.DE COMERCIALIZ		R\$ 75.669,63	R\$ 521.118,15
RECEITAS DE BONIFICACOES E COM		R\$ 19.632,13	R\$ 226.466,15
RECEITAS DE BONIFICACOES E COM		R\$ 19.632,13	R\$ 226.466,15
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS C		R\$ 56.037,50	R\$ 294.652,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 44.FC.48.B8.8C.83.4D.93.6B.E7.74.C5.78.60.FF.3F.30.A9.32.4A-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 5

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 167

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **INGA CAMINHOES LTDA. - ICARA**

Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021**

CNPJ: **23.008.729/0001-00**

Número de Ordem do Livro: **7**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**

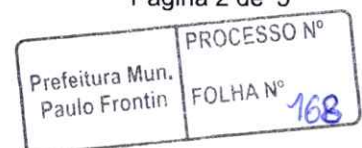
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS D		R\$ 56.037,50	R\$ 294.652,00
(-) (-) DEDUCOES RECEITAS OPERACIO		R\$ (8.214.209,14)	R\$ (61.710.388,38)
(-) (-) DEDUCOES VENDAS VEIC.NOVOS		R\$ (7.656.417,37)	R\$ (58.966.042,64)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS AOS CLI		R\$ (6.552.034,80)	R\$ (40.832.573,70)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS V NOVOS		R\$ (6.552.034,80)	R\$ (40.832.573,70)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS A OUTRO		R\$ (1.104.382,57)	R\$ (18.133.468,94)
(-) (-) DEDUCOES VENDAS A OUTROS C		R\$ (1.104.382,57)	R\$ (18.133.468,94)
(-) (-) DEDUCOES VENDAS VEIC.USADO		R\$ (1.903,50)	R\$ (20.051,24)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS VEIC.US		R\$ (1.903,50)	R\$ (20.051,24)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS V USADO		R\$ (1.903,50)	R\$ (20.051,24)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS DE PECA		R\$ (489.045,17)	R\$ (2.375.003,46)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS PECAS		R\$ (425.428,31)	R\$ (1.955.399,78)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS AOS CLI		R\$ (425.428,31)	R\$ (1.955.399,78)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS A OUTRO		R\$ (39.258,33)	R\$ (220.371,93)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS A OUTRO		R\$ (39.258,33)	R\$ (220.371,93)
(-) (-) DEDUCOES GARANTIA REVISAO		R\$ (24.358,53)	R\$ (199.231,75)
(-) (-) DEDUCOES GARANTIA REVISAO		R\$ (24.358,53)	R\$ (199.231,75)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS OFICINA		R\$ (65.861,75)	R\$ (338.418,92)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS AOS CLI		R\$ (60.690,93)	R\$ (310.752,23)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS AOS CLI		R\$ (60.690,93)	R\$ (310.752,23)
(-) (-) DEDUCOES DE REVENDAS DE SE		R\$ (5.170,82)	R\$ (27.666,69)
(-) (-) DEDUCOES DE REVENDAS DE SE		R\$ (5.170,82)	R\$ (27.666,69)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS DE PNEU		R\$ (981,35)	R\$ (10.872,12)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS DE OUTR		R\$ (981,35)	R\$ (10.872,12)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS DE PNEU		R\$ (981,35)	R\$ (10.872,12)
(-) (-) DEDUCOES RECEITAS OPER.DE		R\$ (12.198,92)	R\$ (96.065,24)
(-) (-) DEDUCOES REC. OPER. COMERC		R\$ (3.215,98)	R\$ (61.148,18)
(-) (-) DEDUCOES REC. BONIF. E COM		R\$ (3.215,98)	R\$ (61.148,18)
(-) (-) DED. REC. BONIF. E COMISSO		R\$ (3.215,98)	R\$ (61.148,18)
(-) IMP S/REC.FINANCEIRAS		R\$ (8.982,94)	R\$ (34.917,06)
(-) IMP S/REC.FINANCEIRAS		R\$ (8.982,94)	R\$ (34.917,06)
(-) IMP S/REC.FINANCEIRAS		R\$ (8.982,94)	R\$ (34.917,06)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 140.415,98	R\$ 1.238.212,03
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 140.415,98	R\$ 1.238.212,03

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 44.FC.48.B8.8C.83.4D.93.6B.E7.74.C5.78.60.FF.3F.30.A9.32.4A-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 2 de 5



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INGA CAMINHOES LTDA. - ICARA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

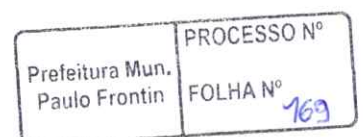
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS DE APLICACOES DE FUND		R\$ 47.667,91	R\$ 525.190,35
RECEITAS DE APLICACOES DE FUND		R\$ 47.667,91	R\$ 525.190,35
BONIFICACOES FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 483.602,41
BONIFICACOES FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 483.602,41
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 92.748,07	R\$ 229.419,27
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 92.748,07	R\$ 229.419,27
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 1,34
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 1,34
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 1,34
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 1,34
(-) OUTRAS RECEITAS		R\$ (20.582,53)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS RECEITAS		R\$ (20.582,53)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS RECEITAS		R\$ (20.582,53)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS RECEITAS		R\$ (20.582,53)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (54.959.136,04)	R\$ (289.785.188,96)
(-) CUSTOS DE VENDAS OPERACIONAIS		R\$ (53.574.034,87)	R\$ (279.191.001,01)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE VEICULOS N		R\$ (51.223.220,83)	R\$ (269.359.243,57)
(-) CUSTOS DE VENDAS AOS CLIENTES		R\$ (42.217.878,40)	R\$ (186.798.811,41)
(-) CUSTOS DE VENDAS AOS CLIENTES		R\$ (42.217.878,40)	R\$ (186.798.811,41)
(-) CUSTOS DE VENDAS A OUTROS		R\$ (9.005.342,43)	R\$ (82.560.432,16)
CONC (-) CUSTOS DE VENDAS A OUTROS		R\$ (9.005.342,43)	R\$ (82.560.432,16)
CONC (-) CUSTOS DE VENDAS DE VEICULOS U		R\$ (344.160,00)	R\$ (1.172.517,15)
(-) CUSTOS DE VENDAS AOS CLIENTES		R\$ (344.160,00)	R\$ (1.172.517,15)
(-) CUSTOS DE VENDAS AOS CLIENTES		R\$ (344.160,00)	R\$ (1.172.517,15)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE PECAS E AC		R\$ (1.643.072,70)	R\$ (7.336.676,49)
(-) CUSTOS DE VENDAS AOS CLIENTES		R\$ (1.288.380,13)	R\$ (5.190.748,75)
(-) CUSTOS DE VENDAS AOS CLIENTES		R\$ (1.288.380,13)	R\$ (5.190.748,75)
(-) CUSTOS DE VENDAS A OUTROS		R\$ (263.588,87)	R\$ (1.351.608,34)
CONC (-) CUSTOS DE VENDAS A OUTROS		R\$ (263.588,87)	R\$ (1.351.608,34)
CONC (-) CUSTOS DE GARANTIA E REVISAO M		R\$ (91.103,70)	R\$ (794.319,40)
(-) CUSTOS DE GARANTIA E REVISAO M		R\$ (91.103,70)	R\$ (794.319,40)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE OFICINA DE		R\$ (351.283,42)	R\$ (1.305.563,27)
(-) CUSTOS DE VENDAS OS CLIENTES E		R\$ (289.888,04)	R\$ (991.046,90)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 44.FC.48.B8.8C.83.4D.93.6B.E7.74.C5.78.60.FF.3F.30.A9.32.4A-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 3 de 5



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INGA CAMINHOES LTDA. - ICARA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CUSTOS DE VENDAS AOS CLIENTES		R\$ (289.888,04)	R\$ (991.046,90)
(-) CUSTOS DE GARANTIA E REVISAO M		R\$ (36.426,74)	R\$ (168.816,57)
(-) CUSTOS DE GARANTIA E REVISAO M		R\$ (36.426,74)	R\$ (168.816,57)
(-) CUSTOS DE REVENDAS DE SERVICOS		R\$ (24.968,64)	R\$ (145.699,80)
(-) CUSTOS DE REVENDAS DE SERVICOS		R\$ (24.968,64)	R\$ (145.699,80)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE OUTRAS ATI		R\$ (12.297,92)	R\$ (17.000,53)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE OUTRAS ATI		R\$ (12.297,92)	R\$ (6.900,07)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE OUTRAS ATI		R\$ (12.297,92)	R\$ (6.900,07)
(-) CUSTOS DE VENDA O.ATIV.-CONCES		R\$ (0,00)	R\$ (10.100,46)
(-) CUSTOS DE VENDAS O.ATIV.-CONCE		R\$ (0,00)	R\$ (10.100,46)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DE VENDA		R\$ (598.158,19)	R\$ (6.122.920,29)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DE VENDA		R\$ (598.158,19)	R\$ (6.122.920,29)
(-) COMISSOES DE VENDAS AOS FUNCIO		R\$ (253.519,83)	R\$ (1.617.885,23)
(-) COMISSOES DE VENDAS AOS FUNCIO		R\$ (253.519,83)	R\$ (1.617.885,23)
(-) DESPESAS DE VENDAS I		R\$ (326.061,81)	R\$ (4.368.407,32)
(-) DESPESAS DE VENDAS I		R\$ (326.061,81)	R\$ (4.368.407,32)
(-) DESPESAS DE VENDAS II		R\$ (18.576,55)	R\$ (136.627,74)
(-) DESPESAS DE VENDAS II		R\$ (18.576,55)	R\$ (136.627,74)
(-) DESPESAS DE ADMINISTRACAO DE V		R\$ (666.579,06)	R\$ (3.943.311,80)
(-) DESPESAS DE ADMINISTRACAO DE V		R\$ (666.579,06)	R\$ (3.943.311,80)
(-) DESPESAS DE PROPAGANDAS E PROM		R\$ 8.629,20	R\$ (36.757,51)
(-) DESPESAS DE PROPAGANDAS E PROM		R\$ 8.629,20	R\$ (36.757,51)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (395.573,77)	R\$ (2.367.222,17)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (395.573,77)	R\$ (2.367.222,17)
(-) DESPESAS DE FUNCIONAMENTO		R\$ (279.634,49)	R\$ (1.539.332,12)
(-) DESPESAS DE FUNCIONAMENTO		R\$ (279.634,49)	R\$ (1.539.332,12)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (116.601,04)	R\$ (404.925,71)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (116.601,04)	R\$ (404.925,71)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (9.066,81)	R\$ (62.586,39)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (9.066,81)	R\$ (62.586,39)
(-) MULTAS, ATUALIZACOES MONETARIA		R\$ (0,00)	R\$ (6.682,21)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 44.FC.48.B8.8C.83.4D.93.6B.E7.74.C5.78.60.FF.3F.30.A9.32.4A-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 4 de 5

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 170
----------------------------------	--------------------------------

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INGA CAMINHOES LTDA. - ICARA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

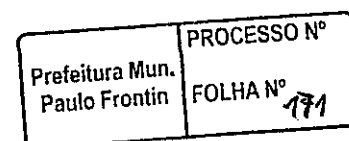
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MULTAS, ATUALIZACOES MONETARIA		R\$ (0,00)	R\$ (6.682,21)
(-) OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (107.534,23)	R\$ (335.657,11)
(-) OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (107.534,23)	R\$ (335.657,11)
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.699,59)
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.699,59)
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.699,59)
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.699,59)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (214,83)	R\$ (981,51)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (214,83)	R\$ (981,51)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (214,83)	R\$ (981,51)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (214,83)	R\$ (981,51)
(-) PROVISÕES PARA IRPJ E CSSL		R\$ (3.548,05)	R\$ (120.349,05)
(-) PROVISÕES PARA IRPJ E CSSL		R\$ (3.548,05)	R\$ (120.349,05)
(-) PROVISÕES DE IMPOSTO DE RENDA		R\$ (3.548,05)	R\$ (120.349,05)
(-) PROVISÕES DE IMPOSTO DE RENDA		R\$ (3.548,05)	R\$ (120.349,05)
(-) CUSTOS DE SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DE OFICINA DE SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DE PRODUÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (336.793,04)	R\$ (1.249.776,93)
(-) CUSTOS DE MAO-DE-OBRA DIRETA (R\$ (333.098,09)	R\$ (1.242.969,37)
(-) CUSTOS DE MAO-DE-OBRA DIRETA (R\$ (333.098,09)	R\$ (1.242.969,37)
(-) CUSTOS DE FUNCIONAMENTO		R\$ (3.694,95)	R\$ (6.807,56)
(-) CUSTOS DE FUNCIONAMENTO		R\$ (3.694,95)	R\$ (6.807,56)
(-) APROPRIAÇÕES DOS CUSTOS DE		R\$ 336.793,04	R\$ 1.249.776,93
(-) APROPRIAÇÕES DOS CUSTOS DE		R\$ 336.793,04	R\$ 1.249.776,93
(-) APROPRIAÇÕES DOS CUSTOS DE		R\$ 336.793,04	R\$ 1.249.776,93
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 17.571,29	R\$ 16.669.998,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 44.FC.48.B8.8C.83.4D.93.6B.E7.74.C5.78.60.FF.3F.30.A9.32.4A-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 5 de 5



Inga Caminhões Ltda
CNPJ – 23.008.729/0001-00

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	49.754.259,62 / 28.273.965,96	1,76%
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	49.735.703,90 / 28.273.965,96	1,76%
$IE = PC + ELP / AT$	28.273.965,96 / 50.973.724,72	0,55%

AC - ativo circulante;	RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente;	ELP - exigível a longo prazo;
PC - passivo circulante;	PL - patrimônio líquido;

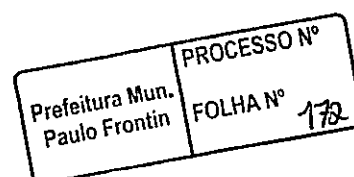
OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Içara SC 31 DE Dezembro de 2021

Contador
Claudio R. Gonçalves
CRC-PR. 023314/0-9

Empresa
Inga Caminhões Ltda
CNPJ-23.008.729/0001-00

1



MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
Processo Administrativo Nº 53/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDER RENATO STELMACK
Data de Publicação: 05/05/2023 11:51:00

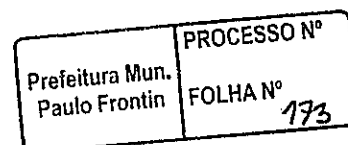
LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 640.347,79

Descrição: CAMINHÃO NOVO, ZERO KM 6X4 TRUCADO, TRAÇADO E COM BLOQUEIO. MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE NO MÍNIMO 06 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, TACÓGRAFO, MOTOR A DIESEL, COM MÍNIMO DE 05 MARCHAS AVANTE E 01 RÉ. DIREÇÃO ASSISTIDA, PBT DE 23.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 210 LITROS, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO DE 12 METROS CÚBICOS, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRÂNSITO

Autor	Marca/Modelo	Valor
INGA CAMINHOES LTDA	MERCEDES BENZ / ATEGO 2730	640.347,79
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	IVECO / TECTOR 260E30 (6X4)	710.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS



**MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR**

INGA CAMINHOES LTDA

Horário: 17/05/2023 16:38	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4680d84c51264210bc42b7e0c142a14e.pdf	
Horário: 17/05/2023 16:38	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0bac451fc385469587dc165d03be7acc.pdf	
Horário: 17/05/2023 16:38	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b883daa87f9e438a95da8d18587be33b.pdf	
Horário: 17/05/2023 16:38	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f195be431c8c45c0bb14e0a4aca784c5.pdf	
Horário: 17/05/2023 16:38	Documento: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7dd0cf6d6bc84f35ac2f294db857022a.pdf	
Horário: 17/05/2023 16:38	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d559f690fbf142938c62e3b0292a4dce.pdf	
Horário: 17/05/2023 16:38	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9b60277865c8475db9b81d3dee972562.pdf	
Horário: 17/05/2023 16:38	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c74b518aafa4aed8fde815ac87808d9.pdf	
Horário: 17/05/2023 16:38	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e33794dd12794bd38ca2f538c826d38c.pdf	
Horário: 17/05/2023 16:38	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7e785cf1eb344836b9d9934df5d64d15.pdf	
Horário: 17/05/2023 16:38	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/62db3b6be83747c9add0e2e74db84f22.pdf	
Horário: 17/05/2023 16:38	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6c6468b196584242b299bda9562822c9.pdf	
Horário: 17/05/2023 16:38	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cc7c7c34b0e34ea1b31012639af0a1d9.pdf	
Horário: 17/05/2023 16:38	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/64c17525051a4019a7ca57afc89ae1f9.pdf	
Horário: 17/05/2023 16:38	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/520ec48f68b649e99fa132ad667dfd57.pdf	
Horário: 17/05/2023 16:38	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1a1230d2c5ba480ba220ffcd211273a.pdf	
Horário: 17/05/2023 16:38	Documento: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente (LC)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/17a5f7aead2349f895a181f586b6df77.pdf	
Horário: 17/05/2023 16:38	Documento: Lista de Inidôneos, Mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE – PR
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3625632347b44314a4d5a9622f9928bd.pdf	
Horário: 17/05/2023 16:38	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/87e54f88943c4cdb8d3fb7a75d054eb1.rar	

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 174

**MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR**

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

Horário: 17/05/2023 23:28 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/285c98e15d5c47f1a72b14eea4a3ed63.rar>

Horário: 17/05/2023 23:28 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3ff899850bf041e79849e6134ec13cf6.rar>

Horário: 17/05/2023 23:28 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e5c615e7c4b8446fb2641e87182b53e6.rar>

Horário: 17/05/2023 23:28 **Documento:** Cadastro de CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5568276fc0bb4794831aa62601e0af82.rar>

Horário: 17/05/2023 23:28 **Documento:** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ab42cfa57bc04ac9a816cbb208bf2626.rar>

Horário: 17/05/2023 23:28 **Documento:** Cédula de Identidade e CPF dos sócios

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/95211072a0094f82bed83c6ed42a1641.rar>

Horário: 17/05/2023 23:28 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/58793657d3e44abfb4316f31ff430fa.rar>

Horário: 17/05/2023 23:28 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a85774a6a9474384bec1d6124cd295f9.rar>

Horário: 17/05/2023 23:28 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/70fdc7eaabf342039cbb4fbbcb7b840f.rar>

Horário: 17/05/2023 23:28 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cd9e84a55185438787c63800a9410708.rar>

Horário: 17/05/2023 23:28 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/02d1ad4a97274ee0bbd3b270e2b8ab62.rar>

Horário: 17/05/2023 23:28 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/01653c6fda384e2cb54816367366b7c3.rar>

Horário: 17/05/2023 23:28 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7cbf5c2554ec4161accddcd041000ffc.rar>

Horário: 17/05/2023 23:28 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/54277adec4d54e85a45a8497dac26b42.rar>

Horário: 17/05/2023 23:28 **Documento:** Declaração de Disponibilidade de Veículo(s), Equipamento(s) e Máquina(s).

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a3c06999596440419f166558dd403e5a.rar>

Horário: 17/05/2023 23:28 **Documento:** Declaração de Idoneidade

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9cf186d4f9af431ab3ba5872c267ee39.rar>

Horário: 17/05/2023 23:28 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2a6ca022f05b44ceb0c37dbb00b4f41e.rar>

Horário: 17/05/2023 23:28 **Documento:** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente (LC)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/48a79602bfd4c95b741c7b214e98341.rar>

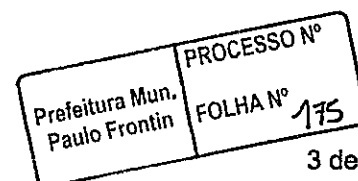
Horário: 17/05/2023 23:28 **Documento:** Lista de Inidôneas, Mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE – PR

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/55b5703554f140119ff71a60ecfd44a3.rar>

Horário: 17/05/2023 23:28 **Documento:** Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a74ec9c567eb459fb0134887b2d23944.rar>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 176
----------------------------------	-----------------------------

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
Processo Administrativo Nº 53/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDER RENATO STELMACK
Data de Publicação: 05/05/2023 11:51:00

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/05/2023 18:26:32 CADASTRO DE PROPOSTA FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

08/05/2023 16:39:51 ESCLARECIMENTO REQUERIDO MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS

Boa tarde , na página 17 , referente ao objetivo temos o seguinte texto : O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do

contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. , Solicitamos o seguinte esclarecimento : o veiculo será contratado imediatamente ? / A contratação poderá ser em até 12 meses como trata o texto ? ou houve um erro de digitação que deveria ser a vigência do contrato é de 12 meses em vez de O prazo de vigência da contratação é de 12 meses ?

09/05/2023 14:36:55 ESCLARECIMENTO REQUERIDO MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS

boa tarde , o fornecedor da caçamba solicita a infomação de qual a espessura mínima da chapa do assoalho e das laterais da caçamba ? , se o pistão é frontal ou intermediário ? referente ao item 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, solicitamos a retirada deste item pois temos de adquirir a caçamba de um terceiro ,ou sugerimos que o edital seja alterado para item 01 caminhão e 02 caçamba desta forma não a subcontratação at.yr

17/05/2023 13:29:25 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

o Presente contrato será com duração de ate 12 meses sendo obrigatório e cumprindo a lei de licitações, AA.F será Feita Já no ato de finalização do processo .

17/05/2023 13:33:37 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

conforme a o assoalho deve observar de no mínimo 6,0mm devera possuir as calhas de reforço conforme a resolução do CONTRAN 128/01, lembrando o regulamento RTQ- 32 do inmetro e a resolução 152/03 do Contran.

17/05/2023 16:38:00 CADASTRO DE PROPOSTA INGA CAMINHOS LTDA

17/05/2023 23:28:02 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

18/05/2023 08:32:45 MENSAGEM PREGOEIRO

bom dia...

18/05/2023 09:33:38 MENSAGEM PREGOEIRO

Damos início ao certame.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Pregão Eletrônico 11/2023

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MERCEDES BENZ	Modelo: ATEGO 2730
Descrição: CAMINHÃO NOVO, ZERO KM 6X4 TRUCADO, TRAÇADO E COM BLOQUEIO. MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE NO MÍNIMO 06 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, TACÓGRAFO, MOTOR A DIESEL, COM MÍNIMO DE 05 MARCHAS AVANTE E 01 RÉ. DIREÇÃO ASSISTIDA, PBT DE 23.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 210 LITROS, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO DE 12 METROS CÚBICOS, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRÂNSITO			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 640.347,79	Valor Total: 640.347,79

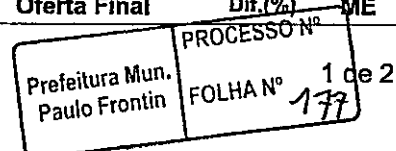
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INGA CAMINHOS LTDA	034 23.008.729/0001-00	640.347,79	640.347,79		Não
2 FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	107 46.135.499/0001-45	710.000,00	710.000,00	10,88	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

Gerado em: 18/05/2023 09:56:07



MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
05/05/2023 11:50:59	PUBLICADO				
05/05/2023 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
18/05/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
18/05/2023 09:33:06	DISPUTA				
18/05/2023 09:33:06	LANCE	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 107)			710.000,00
18/05/2023 09:33:06	LANCE	INGA CAMINHOES LTDA (PARTICIPANTE 034)			640.347,79
18/05/2023 09:48:06	TEMPO RANDÔMICO				
18/05/2023 09:51:06	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 034, PARTICIPANTE 107					
18/05/2023 09:51:06	FECHADO 1				
18/05/2023 09:56:06	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é INGA CAMINHOES LTDA					
18/05/2023 09:56:07	HABILITAÇÃO				

PREGOEIRO: EDER RENATO STELMACK

MEMBRO DE APOIO ALECIO MAROLI

MEMBRO DE APOIO FRANCIELE AP RAMOS KONKEL

MEMBRO DE APOIO JAMYLE TECHELAK



MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
Processo Administrativo Nº 53/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDER RENATO STELMACK
Data de Publicação: 05/05/2023 11:51:00

TOTAL DO PROCESSO: 640.347,79

INGA CAMINHOES LTDA 23.008.729/0001-00 640.347,79

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 034 Lance: 640.347,79 **Total: 640.347,79**

Item: 1 Unidade: UN Marca: MERCEDES BENZ Modelo: ATEGO 2730

Descrição: CAMINHÃO NOVO, ZERO KM 6X4 TRUCADO, TRAÇADO E COM BLOQUEIO. MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE NO MÍNIMO 06 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, TACÓGRAFO, MOTOR A DIESEL, COM MÍNIMO DE 05 MARCHAS AVANTE E 01 RÉ. DIREÇÃO ASSISTIDA, PBT DE 23.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 210 LITROS, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO DE 12 METROS CÚBICOS, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRÂNSITO

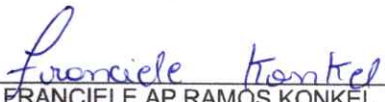
Quantidade: 1 Val. Ref.: 640.347,79 **Valor Unit.: 640.347,79** Total Item: 640.347,79



PREGOEIRO: EDER RENATO STELMACK



MEMBRO DE APOIO ALECIO MAROLI



MEMBRO DE APOIO FRANCIELE AP RAMOS KONKÉL

MEMBRO DE APOIO JAMYLE TECHELAK



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

Memo. nº. 43/2023 - SMAPDI

Paulo Frontin, 19 de maio de 2023

A/C Responsável,
Departamento de licitação

Assunto: Solicitação de homologação e concordância de processo licitatório

Prezado,

Encaminho o presente memorando, qual versa sobre a nossa concordância com o processo licitatório nº 53/2023, do pregão eletrônico nº11/2023. Também aproveito a oportunidade para solicitar a homologação do processo.

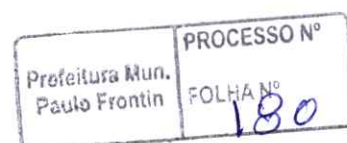
Sendo o que tínhamos para solicitar, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

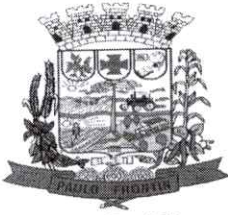
Atenciosamente,

ISMAR VINICIUS
LESZAK:10319439941

Assinado de forma digital por ISMAR
VINICIUS LESZAK:10319439941
Dados: 2023.05.19 10:13:23 -03'00'

ISMAR VINICIUS LESZAK
Secretário de Administração,
Planejamento e Desenvolvimento Integrado





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 136/2023

Pregão Eletrônico nº. 11/2023

Processo Administrativo nº. 58/2023

Processo Licitatório nº. 53/2023

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach

Sr. Jamil Pech

1. Trata-se de parecer jurídico facultativo, cujo “dictamen”, não vinculativo, visando opinar sobre a regularidade do processo licitatório em epígrafe, com vistas, notadamente, à homologação do certame. A análise empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos referentes aos atos posteriores à publicação do Edital, não analisando fases superadas do processo licitatório.

2. Em fl. 116 a 119 dos autos, foi juntado parecer favorável acerca da fase interna de licitação, sem recomendação.

3. A sessão de abertura foi designada para 18/05/2023. Ato contínuo, seguiram-se as etapas, foi juntado o instrumento convocatório assinado, publicado, e que os avisos de licitação de fl. 120 a 122, sendo que atendeu o prazo legal de 8 dias úteis (art. 4º, V da Lei 10.520/02).

4. A publicação do Edital, consta a correta definição do objeto, indicação do local, dias e horários para a retirada do edital, onde poderão extrair cópias e entregar às empresas, incluindo como anexos o termo de referência e a minuta do contrato, conforme comprovantes constantes nos autos.

5. Não houve impugnação ao Edital. Não houve interposição de recurso.

6. abertura do certame ocorreu em dia 18/05/2023, na Prefeitura Municipal, em sessão pública, data na qual estava prevista no edital e o instrumento convocatório assim previu, por isso entendo que, neste tocante, não existe vício.

7. Ocorreu a participação da seguinte empresa, conforme relatório de fl. 173 a 179 dos autos.

8. As empresas declararam que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com os termos estabelecidos em Edital.

Para verificar a aceitabilidade, foi aberto o orçamento, entendendo aceitável a proposta de menor preço, foi verificada a solução se atende as necessidades da administração, e posteriormente, foi aberto envelope de habilitação dos licitantes vencedores.

A Empresa INGA CAMINHOES LTDA não apresentou:





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- a) Prova de regularidade de FGTS (12.12.3);
- b) Não apresentou atestado de capacidade técnica (12.14.1)

CONFORME ACIMA EXPOSTO, as informações constantes de que as empresas não preencheram os requisitos previstos no edital. CONTUDO, acredito que as empresas licitantes podem ter apresentados os documentos e por equívocos do PREGOEIRO e sua EQUIPE DE APOIO não foram juntados.

Assim, sendo, antes de concluir o Parecer Jurídico, SOLICITO que sejam apresentados os documentos acima expostos. A não apresentação ensejará a inabilitação da empresa.

13. Ante o exposto, OPORTUNIZO que o PREGOEIRO apresente os DOCUMENTOS FALTANTES, sob pena de inabilitar as propostas vencedoras. Portanto, o presente processo NÃO SE ENCONTRA EM CONDIÇÕES DE SER HOMOLOGADO. AGUARDO os documentos de HABILITAÇÃO faltantes.

Este é o Parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 29 de maio de 2023.


JEFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:


01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

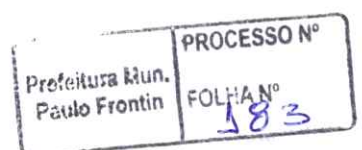
- a) Processo Nr.: 53/2023
b) Licitação Nr.: 11/2023-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 15/06/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA NOVO, 0KM, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

			(em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 014777 - INGA CAMINHOES LTDA	1	0,0000	640.347,79
	1		640.347,79

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.030.4.4.90.52.00.00.00.00 (173), 2.030.4.4.90.52.00.00.00.00 (200)


JAMIL PECH
Prefeito Municipal





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 53/2023

O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO: 11/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/06/2023

CAMINHÃO NOVO, ZERO KM 6X4 TRUCADO, TRAÇADO E COM BLOQUEIO. MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE NO MÍNIMO 06 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, TACÓGRAFO, MOTOR A DIESEL, COM MÍNIMO DE 05 MARCHAS AVANTE E 01 RÉ. DIREÇÃO ASSISTIDA, PBT DE 23.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 210 LITROS, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO DE 12 METROS CÚBICOS, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

INGA CAMINHOES LTDA

Valor **R\$ 640.347,79**

TOTAL GERAL: R\$ 640.347,79

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 53/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO
11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 53/2023

O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO: 11/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/06/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: CAMINHÃO NOVO, ZERO KM 6X4 TRUCADO, TRAÇADO E COM BLOQUEIO. MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE NO MÍNIMO 06 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, TACÓGRAFO, MOTOR A DIESEL, COM MÍNIMO DE 05 MARCHAS AVANTE E 01 RÉ. DIREÇÃO ASSISTIDA, PBT DE 23.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 210 LITROS, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO DE 12 METROS CÚBICOS, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

INGA CAMINHOES LTDA Valor R\$ 640.347,79

TOTAL GERAL: R\$ 640.347,79

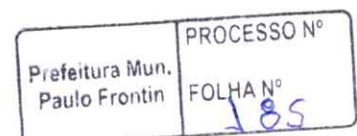
DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: C9AA5FA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/06/2023. Edição 2794

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2023 DO PROCESSO Nº 53/2023 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 59/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)....: **INGÁ CAMINHÕES LTDA**
CNPJ.....: nº. 23.008.729/0001-00
Valor.....: R\$ 640.347,79 (seiscentos e quarenta mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos).
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA NOVO, 0KM, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 13de junho de 2023.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4D2BF774

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/06/2023. Edição 2795
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Cabine Avançada

Verões	[C] Curta	[E] Estendida
Suspensão da cabine	Metálica	Metálica

Motor

Potência Máxima [NBR ISO 1585]	286 cv (210 kW) @ 2.200 rpm
Torque Máximo [NBR ISO 1585]	1.120 Nm (114 mkgf) @ 1.200 - 1.600 rpm

Sistema Elétrico

Tensão Nominal Bateria	24V (2x12V)/100Ah	24V (2x12V)/135Ah*
Alternador	28V / 80A	

Transmissão

Tipo	Manual	Automatizada, sem pedal de embreagem
Nº marchas Relações primeira/última	8+1 super reduzida 20,13/1,00	12 sem anéis sincronizadores 14,93/1,00
Tomada de força	MB NA 121-1b	MB NA 121-1b*

Embreagem Monodisco, diâmetro 430mm Monodisco, diâmetro 430mm

* Dois modos de operação: Power off-road, para condução em estradas de terra e ECO mode para condução em rodovias

Eixos Traseiros

Relações de eixos Câmbio	i=4,30(43:10)		MB G 181-9
Relações de eixos Câmbio	i=4,30(43:10)	i=5,22(47:9)*	MB G 211-12*

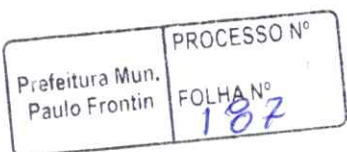
Chassi escovado, parafusado e retificado, sem emenda atrás da cabine • material: LNE 50 (NBR 6656)

Suspensão dianteira Fave de molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora

Suspensão traseira Molas trapezoidais

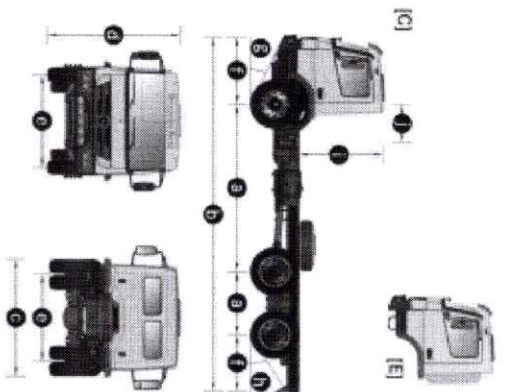
Tanques - combustível Arda32 (litros)	210 35	300* 35
Rodas	7.50x22.5	7.50x20*

Pneus	275/80R22.5	10.00-20*
-------	-------------	-----------



Dimensões (mm)¹

Entre Eixos (ee)	36
[a] Distância entre eixos	3.562+1.350
[b] Comprimento total (c/ lanterna traseira)	7.685
[c] Largura	2.558
[d] Altura (descarregado)	2.806
[e] Bicla (eixo dianteiro/eixo traseiro)	1.965/1.880
[f] Balanço (dianteiro/traseiro)	1.488/1.206
[g] Ângulo de entrada (carregado)	25°
[h] Ângulo de saída (carregado)	36°
[i] Altura: teto da cabine ao chassi [C] e [E]	1.800
[j] Dist. mín. centro do eixo à carroceria [C]/[E]	420/490
Círculo de viragem (parede a parede)	17.200



Pesos (kg)¹

Entre Eixos (ee)	36
Eixo Dianteiro	3.510
Eixos Traseiros	3.660
Total Cabine [C]	7.170
Cab. Versão [E]	+60

Pesos Admissíveis (kg)¹

Entre Eixos (ee)	36
Eixo Dianteiro	6.000/6.100
Eixos Traseiros	17.000/20.500
Peso Bruto Total (PBT)	23.000/26.600
Carga Útil Máx. + mais carroceria	15.830/19.430
Capacidade Máx. de Tração (CMT)	45.100

| legal/técnico

¹ Em ordem de marcha com Cabine Curta [C], sem carroceria ou implemento, sem motorista, com tanque de combustível cheio, estepe, extintor de incêndio e caixa de ferramentas.

Marketing de Produto Caminhões - VCM - Caixa Postal 202 - 09701-970 - São Bernardo do Campo - SP - V3/20 - 9 de Janeiro de 2020

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 188

Desempenho

MB G 181-9 | HD4-HL4

MB G 211-12* | HD4-HL4

Pneus	275/80R22.5	275/80R22.5	275/80R22.5
Relações de eixo	i=4,30	i=4,30	i=5,22*
Velocidade máxima (km/h)	112	112	92
Capacidade de subida ¹ - 23.000 kg (X)	101	73	89
Capacidade de subida ² - 26.500 kg (X)	98	59	70
Capacidade de subida ³ - 45.100 kg (X)	45	31	36

Freios

Pneumáticos

Tipo

Tambor

Freio de estacionamento

Câmara de arca acumuladora acionada pneumáticamente

Freio Auxiliar

Convencional + Top Brake

Eletrônica Auxiliar

ABS (Sistema Anti Travamento das Rodas)
EBD (Distribuição Eletrônica de Freagem)
ASR (Controle de Aderência em Aceleração)*

Copyright © 2023 by Mercedes-Benz. Todos os direitos reservados. Este documento contém informações confidenciais e pode ser protegido por leis de direitos autorais. Qualquer reprodução ou distribuição não autorizada é proibida. Para mais informações, consulte o site Mercedes-Benz ou contate seu revendedor autorizado. Mercedes-Benz é uma marca registrada da Mercedes-Benz Group AG. Mercedes-Benz é uma marca registrada da Mercedes-Benz Group AG. Mercedes-Benz é uma marca registrada da Mercedes-Benz Group AG.



Na cidade somos todos pedestres.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 189



**CONTRATO Nº 59/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
59/2023 QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E A
EMPRESA INGÁ CAMINHÕES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede no (a) com a Prefeitura em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr, Cep. 84.635-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado (a) pelo(a) Prefeito, Sr. Jamil Pech, portador da CI/RG nº.4.467.230-8, inscrita no CPF nº. 648.672.349-15 doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA, estabelecida na cidade de IÇARA, Estado do SANTA CATARIA, sito a ROD BR 101 S/NR, Bairro BARRACÃO, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00 tendo em vista o que consta no Processo nº 53/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 144 de 14 de março de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição caminhão com caçamba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.

3.

4. Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	U	MERCEDES BENZ ATEGO	CAMINHÃO NOVO, ZERO KM 6X4 TRUCADO, TRAÇADO E COM BLOQUEIO. MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE NO MÍNIMO 06 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, TACÓGRAFO, MOTOR A DIESEL, COM MÍNIMO DE 05 MARCHAS AVANTE E 01 RÉ. DIREÇÃO ASSISTIDA, PBT DE	640.347,79	640347,79



				23.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 210 LITROS, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO DE 12 METROS CÚBICOS, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRÂNSITO		
					Total	640.347,79

5. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/06/2023 e encerramento em 15/06/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

6.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 640.347,79 (seiscentos e quarenta mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/PR, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:





8. Unidade Orçamentária: 02.07

9. Projeto/Atividade: 2.030

10. Elemento da despesa: 4.4.90.52.00.00.00

11.

12. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

13.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

16. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

19.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

19.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

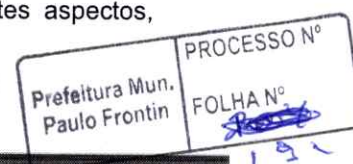
19.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

19.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.4.3. Indenizações e multas.

20. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

20.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

20.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

21. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

24.1. É eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin, 16 de Junho de 2023.

JAMIL

Assinado de forma digital por JAMIL
PECH:64867234915

PECH:64867234915 Dados: 2023.06.22 09:32:58 -03'00'

JAMIL PECH

Responsável legal da CONTRATANTE

FRANCIELE

LOURENCO:0871

2047970

Assinado de forma digital por
FRANCIELE

LOURENCO:08712047970

Dados: 2023.06.19 17:12:15
-03'00'

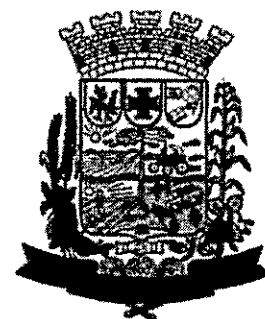
INGÁ CAMINHÕES LTDA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-





**CONTRATO Nº 59/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
59/2023 QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E A
EMPRESA INGÁ CAMINHÕES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede no (a) com a Prefeitura em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr, Cep. 84.635-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado (a) pelo(a) Prefeito, Sr. Jamil Pech, portador da CI/RG nº.4.467.230-8, inscrita no CPF nº. 648.672.349-15 doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA, estabelecida na cidade de IÇARA, Estado do SANTA CATARIA, sito a ROD BR 101 S/NR, Bairro BARRACÃO, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00 tendo em vista o que consta no Processo nº 53/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 144 de 14 de março de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

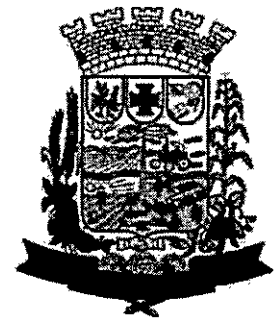
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição caminhão com caçamba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.

3.

4. Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	U	MERCEDES BENZ ATEGO	CAMINHÃO NOVO, ZERO KM 6X4 TRUCADO, TRAÇADO E COM BLOQUEIO. MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE NO MÍNIMO 06 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, TACÓGRAFO, MOTOR A DIESEL, COM MÍNIMO DE 05 MARCHAS AVANTE E 01 RÉ. DIREÇÃO ASSISTIDA, PBT DE	640.347,79	640347,79



				23.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 210 LITROS, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO DE 12 METROS CÚBICOS, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRÂNSITO			
						Total	640.347,79

5. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/06/2023 e encerramento em 15/06/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

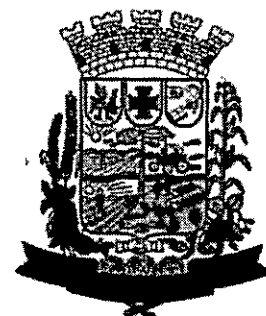
6. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

6.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 640.347,79 (seiscentos e quarenta mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/PR, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:



8. Unidade Orçamentária: 02.07

9. Projeto/Atividade: 2.030

10. Elemento da despesa: 4.4.90.52.00.00.00

11.

12. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

13.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

16. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

19.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

19.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

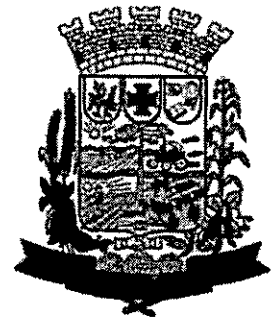
19.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

19.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
19.4.3. Indenizações e multas.

20. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

20.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
20.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

21. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
21.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
21.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

24.1. É eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin, 16 de Junho de 2023.

JAMIL PECH
Responsável legal da CONTRATANTE

FRANCIELE

LOURENCO:0871

2047970

Assinado de forma digital por
FRANCIELE
LOURENCO:08712047970
Dados: 2023.06.19 17:12:15
-03'00'

INGÁ CAMINHÕES LTDA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-